

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO SEXUAL**

FERNANDA GOMEZ

**ESTUDO HISTÓRICO DOCUMENTAL SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS
VOLTADAS PARA A MULHER NO BRASIL E NA ITÁLIA: EMPODERAMENTO
X SUBMISSÃO**



**ARARAQUARA
2021**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO SEXUAL**

FERNANDA GOMEZ

**ESTUDO HISTÓRICO DOCUMENTAL SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS
VOLTADAS PARA A MULHER NO BRASIL E NA ITÁLIA: EMPODERAMENTO
X SUBMISSÃO**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Sexual da Faculdade de Ciências e Letras – Unesp/Araraquara, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Educação Sexual, na linha de pesquisa Sexualidade e educação sexual: interfaces com a história, a cultura e a sociedade, sob a orientação do Prof. Dr. Paulo Rennes Marçal Ribeiro.

**ARARAQUARA
2021**

G633e Gomez, Fernanda
Estudo histórico documental sobre políticas públicas voltadas para a mulher no Brasil e na Itália: empoderamento x submissão / Fernanda Gomez. -- Araraquara, 2021
116 f.

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara
Orientador: Paulo Rennes Marçal Ribeiro

1. Educação Sexual. 2. Empoderamento feminino. 3. Violência Doméstica. I. Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

FERNANDA GOMEZ

**ESTUDO HISTÓRICO DOCUMENTAL SOBRE POLÍTICAS
PÚBLICAS VOLTADAS PARA A MULHER NO BRASIL E NA
ITÁLIA: EMPODERAMENTO X SUBMISSÃO**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Sexual da Faculdade de Ciências e Letras – Unesp/Araraquara, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Educação Sexual, na linha de pesquisa Sexualidade e educação sexual: interfaces com a história, a cultura e a sociedade, sob a orientação do Prof. Dr. Paulo Rennes Marçal Ribeiro.

Data da defesa: 27/05/2021

MEMBROS COMPONENTES DA BANCA EXAMINADORA:

Presidente e Orientador: Prof. Dr. Paulo Rennes Marçal Ribeiro.
Universidade Estadual Paulista – Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara

Membro: Dr. Fausi dos Santos
Faculdades Integradas de Bauru – FIB

Membro: Dra. Maria Flor di Piero
Universidade Estácio de Sá

Local: Universidade Estadual Paulista
Faculdade de Ciências e Letras UNESP – Campus de Araraquara

*É nosso dever tornar este mundo melhor
para as mulheres. (Christabel Harriette
Pankhurst).*

AGRADECIMENTOS

Muitas pessoas e instituições fizeram parte da minha história e me auxiliaram para que essa pesquisa tenha sido concluída. Seria impossível listar todas as pessoas aqui, pois cada uma que passou pela minha vida, fez com que eu me tornasse quem eu sou hoje. Gostaria de enaltecer a minha gratidão e que jamais serão esquecidos (as).

Gostaria de agradecer ao corpo administrativo e ao corpo docente do Programa em Educação Sexual da UNESP, principalmente meu professor orientador Paulo Rennes Marçal Ribeiro, pela oportunidade de fazer esse mestrado e pelas grandes aprendizagens que o mesmo me trouxe, do ingresso ao mestrado, ao intercâmbio na Itália e até a conclusão. Agradeço imensamente pela sua acolhida, disponibilidade, reflexões sobre estudos sobre o empoderamento feminino. Sempre se mostrou interessado nessa pesquisa, em ajudar, contribuindo com as discussões sobre os direitos das mulheres no Brasil e na Itália. Obrigada, pois teu incentivo foi essencial para que eu continuasse nos estudos.

Agradeço à Universidade de Roma “La Sapienza” pela oportunidade do intercâmbio na Itália, em Roma e por ter me despertado interesse pela cultura italiana e a condição da mulher naquele país. Foi a experiência mais enriquecedora que tive no meu campo existencial, trazendo grandes aprendizagens pessoais e profissionais.

A minha família, minha mãe Silvia Helena Arruda Camargo Gomez, ao meu pai Fernando Luiz Gomez e minha irmã Ana Carolina Gomez, pelo companheirismo e apoio na continuação dos estudos em tempos sombrios para a ciência. Mostraram para mim que a persistência e coragem transformam pessoas fortes e que nunca devemos desistir nos nossos sonhos.

Dedico esse estudo a todas as mulheres que já sofreram e presenciaram alguma forma de machismo no seu cotidiano. Na minha experiência no intercâmbio na Itália, vivenciei situações de violência e presenciei mulheres italianas passando pelas mesmas situações. Em vários momentos na rua já fui questionada se sabia “sambar” e se era fácil se relacionar comigo apenas pelo fato de ser brasileira e

alguns homens já me tocaram, sem meu consentimento e se achavam com esse direito, apenas pelo fato de ser mulher e estar sozinha na Itália. Além disso, presenciei várias brigas de casais durante o meu intercâmbio, sendo o homem sempre agressivo. Uma história que me marcou foi um casal brigando dentro do ônibus e o homem agrediu a mulher que estava segurando uma criança no colo, provavelmente seu filho, com um tapa no rosto. Imediatamente questionei as pessoas do ônibus se fariam algo para proteger a mulher, mas todos negaram, pois segundo os italianos, não deve haver intervenções em brigas de casais. Essa situação me causou muita revolta, e o meu estudo, anteriormente direcionado apenas para a mulher no Brasil, foi modificado e passou também a analisar a condição feminina na Itália.

Dedico esse estudo a todas as pessoas que resistiram ao machismo, a violência contra a mulher, aos estigmas entre os gêneros masculino e feminino, que lutaram para a emancipação da mulher em sociedades conservadoras, da interminável luta para “liberar a vida onde ela é prisioneira”. (Deleuze & Guattari, 1997, p.23).

RESUMO

Esse trabalho busca estabelecer uma comparação entre as políticas de emancipação feminina na Itália e no Brasil e realizar uma análise de forma cronológica e sistemática a partir de uma pesquisa documental e bibliográfica objetivando um estudo comparativo entre Itália e Brasil e as interpretações serão feitas a partir de descrição e análise qualitativa sobre o panorama das políticas públicas de ambos os países. Além disso, relacionar a condição feminina aos avanços e retrocessos das ações voltadas para a cidadania e os direitos civis. Esse tema pretende promover uma discussão de situações sobre a vida das mulheres nas sociedades patriarcais presentes até os dias atuais. E que é necessário à conscientização de um reconhecimento político-social feminino, não bastando apenas à conscientização da desigualdade de gênero. Dessa forma, pensar sobre a situação de ambas as sociedades, evidenciando as desigualdades existentes entre homens e mulheres em ambas sociedades patriarcais.

Palavras-Chave: História da Mulher. Empoderamento Feminino. Políticas Públicas. Educação Sexual.

ABSTRACT

This work seeks to establish a comparison between the policies of female emancipation in Italy and Brazil and to carry out an analysis in a chronological and systematic way from a documentary and bibliographic research aiming at a comparative study between Italy and Brazil and the interpretations will be made from qualitative description and analysis of the public policy landscape in both countries. In addition, to relate the condition of women to the advances and setbacks of actions aimed at citizenship and civil rights. This theme intends to promote a discussion of situations about the lives of women in the patriarchal societies present until today. What's more, that it is important to bring issues to women's political and social recognition, not just enough to raise awareness of gender inequality. Thus, thinking about the situation of both societies, highlighting the inequalities between men and women in both patriarchal societies.

Keywords: History of Women. Female Empowerment. Public politic. Sexual Education.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ASI – Agenzia Spaziale Italiana.

CADE – Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino.

CEDAW – Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

CIM – Comissão Interamericana de Mulheres.

CIPD – Conferência Internacional de População e Desenvolvimento.

CLT – Consolidação das Leis de Trabalho.

CNDI – Conselho de Mulheres Italianas.

CNDM – Conselho Nacional de Direitos da Mulher.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

CONAE – Conferência Nacional de Educação.

CPOs – Comissão de Igualdade de Oportunidades.

CSW – Commission on the Status of Woman.

DEAMs – Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

ESA – Agência Espacial Europeia.

FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

FSE – Fundo Social de Emergência.

GEI – Índice de Igualdade de Gênero

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

ISTAT – Instituto Nacional Italiano de Estatística.

LDB – Lei de Diretrizes e Bases.

MESECVI – Mecanismo de Seguimento da Convenção de Belém.

ODS – Objetivo do Desenvolvimento Sustentável.

OEA – Organização dos Estados Americanos.

OIT - Organização Internacional do Trabalho.

OMS – Organização Mundial da Saúde.

PIDESC – Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

PNUD – Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas.

PT – Partido dos Trabalhadores.

SIPDH – Proteção aos Direitos Humanos.

SPM – Secretaria de Políticas para Mulheres.

TSE – Tribunal Superior Eleitoral.

UDACI – União das Mulheres Católicas Italianas.

UNESCO – United Nations Education Scientific and Cultural Organization.

UNIFEM – Fundo de desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
OBJETIVO.....	18
PERCURSO METODOLÓGICO	18
SURGIMENTO DOS PAPÉIS SOCIAIS	20
FEMINISMO, ESCOLARIZAÇÃO FEMININA E POLÍTICAS PÚBLICAS.....	24
A MULHER NA ITÁLIA	44
A MULHER NO BRASIL	59
ESTUDO COMPARATIVO BRASIL X ITÁLIA.....	85
CONSIDERAÇÕES FINAIS	89
REFERÊNCIAS	93
ANEXO.....	106

INTRODUÇÃO

Como foi dito nos agradecimentos, a mulher seja ela brasileira ou italiana, presencia diferentes formas de violência no cotidiano há séculos. No entanto, a criação de políticas públicas, o desenvolvimento de estudos e a realização de manifestações para proteger as mulheres desse fenômeno social que interfere negativamente na vida das mesmas em todo mundo só surgiram no século XX.

O termo gênero foi criado por feministas anglo-saxãs que faziam a ruptura com o determinismo biológico. De acordo com Scott (1995) o gênero tem como finalidade determinar papéis para homens e mulheres considerados adequados, justificando as diferenças sociais, desigualdades e posicionamentos sociais. O estudo do gênero tem como objetivo visibilizar as mulheres, porque é quebrado os estigmas permeados por sociedades de como uma mulher deve agir perante os espaços sociais.

De acordo com Louro (2000) a sociedade é um espaço que é constituído pela demarcação do gênero, no qual produz representações sobre o que é ser homem ou mulher. Desde a infância, em cada sociedade é atribuído que é ser “menino” ou “menina”. Enquanto meninos são considerados mais fortes, praticam futebol e usam roupas de cor azul, as meninas, por sua vez, são consideradas mais carinhosas, brincam de casinha, de boneca e utilizam roupas rosa, por exemplo. [...] (Ribeiro e Soares, 2007,).

Colling (2014) afirma que o filósofo Rousseau, no século XIX dizia que deveria haver espaços específicos para homens e mulheres, dessa forma, desmerecendo a condição feminina. Segundo Foucault (1996) o poder faz com que o indivíduo forme sua identidade, por isso pode-se observar comportamentos “normalizados” entre meninos e meninas e a necessidade da superioridade masculina em detrimento das mulheres para a estruturação do poder.

Consequentemente devido a essa demarcação biológica e estratégias sociais com a influência da pedagogia cultural, é ensinado a ser mulher e homem na sociedade. O termo pedagogia cultural supõe que a educação não ocorre apenas no âmbito escolar (Mourão, 2004), pois há influência de outras instituições como mídia, família, entre outros. Sendo assim, não é ensinado apenas nas instituições de ensino sobre essas demarcações biológicas, mas é iniciado no âmbito familiar, ou seja, na educação primária. Desde o nascimento os pais fazem demarcações de gênero ao comprar roupas e brinquedos para crianças, fazendo distinções de cores, tais como rosas e azul, sendo

o primeiro para meninas e o segundo para meninos.

Com a Revolução Industrial muitas mulheres precisaram sair de suas casas para poderem trabalhar. Dessa forma houve muitos questionamentos acerca da sua feminilidade, pois para muitos homens, as mulheres que trabalhassem fora de casa deixariam de ser mulheres. Essas indagações começaram a causar questionamentos até mesmo no campo da educação no século XIX na Europa e na América, com criação de liceus e escolas normais para mulheres, mas foi com a influência da primeira onda do feminismo, de acordo com Duarte (2003), que a mulher passou a ter acesso à educação, sendo chamada primeiras letras.

As escolas para mulheres tiveram como base fundamentos religiosos e leitura individual da Bíblia, estabelecida por Lutero e Calvino, sendo que Calvino foi defensor da educação cujo objetivo era a multiplicação de escolas pelas autoridades das igrejas protestantes. De acordo com Lage (2016), no século XVII foram criados internatos para meninas e no século XVIII havia a proposta de um colégio laico e universal. No entanto, essas propostas eram validadas apenas para os meninos, pois meninas precisariam ter ensinamentos religiosos, junto às mães e apenas meninos deveriam aprender sobre o mundo do trabalho. A Igreja, portanto, sempre utilizava discursos sentimentais para amenizar o discurso feminista, fazendo com que as mulheres acreditassem da sua condição inata da feminilidade, pois pregava muito a questão da mãe e da esposa, difundindo um discurso familiar. Em 1790 os Republicanos, tais como Talleyrand e Mirabeau, ativistas e teóricos da revolução Francesa, afastaram as mulheres da vida política com o discurso que o lugar das mulheres deveriam estar destinados aos lares e no espaço privado.

“A constituição delicada das mulheres, perfeitamente apropriada à sua destinação principal de perpetuar a espécie, de velar com solícitude nos primeiros tempos perigosos dos primeiros anos [...]; sua constituição as limita aos trabalhos em casa, ao sedentarismo que esses trabalhos exigem. Levar as mulheres ao meio dos homens e seu trabalho é fazer com que eles percam todo o seu império. Sem dúvida, a mulher deve reinar no interior de sua casa, que deve fazer sua felicidade e sua glória. Em qualquer outro lugar ela estaria deslocada”. (Lelièvre, 1991, p. 36).

Na Revolução Francesa, Condorcet afirma que é necessária uma instituição semelhante para meninos e meninas, ou seja, não deveria haver distinções entre os sexos e desmistificar os estereótipos de que existe padrões a serem seguidos para mulheres. De acordo com Hooch-Demarle (1995) as escolas foram instituídas na

Europa para mulheres no início do século XVIII para as meninas. Os primeiros ensinamentos foram à leitura e a escrita, e não parou de crescer.

Na educação formal houve também distinções entre homens e mulheres, pois estas foram excluídas por muito tempo no mundo da ciência devido apenas ao fato de serem mulheres (Schiebinger, 1999, p.37). As universidades foram criadas no século XII, no entanto, somente no século XIX começaram a admitir mulheres, primeiramente na Itália. Em outros países ocorreu em 1860 na Suíça; na França 1880; Alemanha 1900; Inglaterra 1870. No caso do Brasil, com a reforma Leôncio de Carvalho, 1879, com o Decreto 7.247, de 19 de abril de 1879, deu o direito as mulheres frequentarem a escola. Na contemporaneidade o aspecto feminino que menos foi modificado foi à participação das mulheres da ciência por ser considerado por muitos anos um trabalho estritamente masculino, principalmente na área de exatas.

Segundo Krause (2016) a educação feminina no início do século XIX era elementar, sendo excluídas dos cursos superiores, principalmente quando se tratava de medicina, engenharia e direito. A entrada das mulheres era altamente restrita, somente mulheres da alta classe faziam parte da camada nobre da sociedade, ou seja, que tiveram oportunidade de educação. Sendo assim, a educação foi estruturalmente androcêntrica e sexista.

Outro aspecto pouco desenvolvido em muitos países foi em relação ao estupro, pois não é visto como crime, sendo que bebês meninas são queimadas vivas e casamentos forçados são considerados normais, além disso, são submetidas a mutilações genitais, resultando em muitas vezes na morte dessas meninas de quatro a oito anos em alguns países africanos como o Sudão.

Tal cenário, levou o Segundo o World Economic Fórum, uma criação sem fins lucrativos que reúne principais líderes empresariais e políticos para debater questões mais urgentes enfrentadas mundialmente, a avaliar a dimensão atual da disparidade de gênero. Foi identificado que os países como Nova Zelândia, Canada, Reino Unido, Alemanha e Austrália estão em pleno desenvolvimento em relação às mulheres, no entanto Suíça, Grécia e Itália são comparados com os países latinos, bem como o Brasil.

A renda per capita influencia em relação a demarcações de gênero, pois os países com rendas médias ou em desenvolvimento não apresentam progresso em questão de gênero, principalmente quando se trata de educação primária e saúde. Na Europa, houve grandes avanços, apresentando desenvolvimentos significativos entre homens e

mulheres. Os países nórdicos são os mais desenvolvidos nesse quesito devido às características das sociedades mais liberais. No entanto, a Itália não avançou muito nas questões de igualdade de gênero, por ser um país intensamente patriarcal, estando entre um dos menos desenvolvidos da Europa de acordo com a igualdade de gênero.

O Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para Mulher (UNIFEM) foi criado no âmbito do programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (PNUD) em 1984 para criar o reconhecimento da importância sobre igualdade de gênero. O trabalho das Nações Unidas é muito importante para que essas diferenças entre gêneros sejam ultrapassadas. A UNIFEM também realizou alguns eventos para a conscientização das desigualdades entre os gêneros na educação científica e tecnológica. É uma forma de estimular essas mulheres a serem cientistas e não serem intimidadas devido ao fator gênero. De acordo com Brito (2014), a habilidade verbal foi sendo considerada uma característica predominantemente feminina, enquanto a matemática representava uma ciência culturalmente vinculada ao sexo masculino.

De acordo com o relatório “Empoderamento das mulheres: avaliação das disparidades Globais de gênero” em média as mulheres ganham 78% menos que os homens pelo mesmo trabalho. Além disso, os trabalhos considerados femininos são os mais mal pagos. Os empregos em posições de chefia são muito menores para mulheres, e possuem dificuldades em obter sucesso na carreira devido a dedicação à família. Outro fator preocupante é a falta de oportunidade que as mulheres apresentam na procura de trabalho, pois a maioria são homens os contratados devido à relação com a maternidade. (Marques, 2005, p. 80).

As mulheres não possuem o tratamento adequado na gestação, pois segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), no início do milênio, 585 mil mulheres morrem por ano devido à gravidez ou parto. Os dados ainda apontam que 20 milhões de partos são feitos de forma imprudente, levando à morte mais de 80 mil mulheres, representando 13% das mortes maternas. Estes dados foram obtidos nos relatórios de autoria de natureza operacional, tendo como tema Monitoramento e prevenção da Mortalidade Materna.

Todavia, apesar da grande disparidade de gênero e desigualdades entre homens e mulheres, atualmente percebemos várias instituições internacionais cooperando contra essas desigualdades de gêneros no Mundo, tais como a United Nations Education Scientific and Cultural Organization (UNESCO). A mesma tem desenvolvidos eventos tais como o programa “Mulher” como forma de incentivar a

participação feminina na ciência (Tabak, 2002).

A Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA) aprovaram declarações em prol da orientação sexual e a identidade de gênero como direitos humanos (ONU, 2008; OEA, 2011). A declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948 estabeleceu que “Todo ser humano tem direito à instrução [...] orientada no sentido pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais” (ONU, 1948). Pode-se observar que depois da Segunda Guerra houve uma preocupação maior sobre os aspectos de gênero e direitos humanos.

Em 1979 foi realizada a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, que no artigo 12º cita que “Os Estados-partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher, a fim de assegurar-lhe a igualdade de direitos com o homem na esfera da educação” e também eliminar “todo conceito estereotipado dos papéis masculinos e femininos em todos os níveis em todas as formas de ensino” (ONU, 1979)

No final da década de 60 foi iniciada a discussão sobre o termo “gênero”, que deixava de lado o viés biológico como era pensado no passado. O termo gênero, na segunda fase do feminismo, em 1970, foi evidenciado que ser homem e ser mulher não são estruturas naturais, mas impostas pela sociedade (Kohen, 2000, p.75). Segundo Judith Butler (1990), é necessário a desconstrução das maneiras de pensar binárias, para que levemos em consideração as diversas formas de existência do outro, pois vivemos em uma sociedade e em um pressuposto de uma heterossexualidade compulsória, ou seja, homens e mulheres unidos são normais e outras formas de ser no mundo é considerado anormal, bem como Beauvoir (1948) dizia que a sociedade impõe que mulheres devem brincar de bonecas e usar rosa enquanto meninos devem usar azul e brincar de carrinhos.

Esse período foi importante para a quebra de alguns paradigmas em relação aos estereótipos esperados para a mulher. Posteriormente, os estudos de gênero tiveram a inserção de estudos envolvendo gays, lésbicas, transexuais e travestis.

Na Itália é notório muitos aspectos sutis machistas, tais como o nome da caixa de correio da família no apartamento é sempre o nome do homem primeiro, pois a maioria dos apartamentos não possuem porteiros. Os italianos alegam que o motivo da ordem é a tradição. Outra tradição é que quando as mulheres têm filhas mulheres ao

invés de homens, é considerado motivo de tristeza, pois é uma tradição desde o Império Romano em saudar uma pessoa dizendo “*Auguri e figli maschi*”. Tal situação se deve ao fato do homem, além de carregar o sobrenome familiar ainda ser responsável pelo provimento financeiro familiar. Portanto, as mulheres tinham dificuldades de colocar o seu sobrenome nos filhos, pois é considerável apenas o nome masculino legítimo para registrar o nome da criança. No entanto, houveram algumas conquistas das mulheres italianas, bem como o direito ao voto em 1946 e ao voto administrativo que serão abordados nos próximos capítulos.

OBJETIVO

O objetivo desse trabalho é mostrar como a desigualdade de gênero é uma característica marcante tanto na sociedade italiana quanto na brasileira. Os objetivos específicos são: a) reconhecer que essa desigualdade de papéis é oriunda historicamente, b) a similaridade da sociedade patriarcal entre Brasil e Itália, c) a importância das políticas públicas para a igualdade de gênero.

PERCURSO METODOLÓGICO

Essa presente pesquisa será realizada por um estudo bibliográfico e documental objetivando um estudo comparativo entre Brasil e Itália e as análises serão feitas a partir de descrição e análise qualitativa. Para isso, foi feita uma escolha no tema, levantamento bibliográfico, busca de fontes, leitura do material e a redação do texto.

Na pesquisa bibliográfica e documental o número de textos e documentos selecionados depende da quantidade existente de fontes e o grau de precisão que o autor pretende atingir. Para isso, livros, artigos de jornais, revistas, documentos eletrônicos foram utilizados sobre o tema. Essa pesquisa buscou principais autores para o atendimento dos objetivos e o final dos estudos.

“A pesquisa bibliográfica é o estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral”. (Vergara, 2005, p. 48).

A pesquisa documental foi realizada por arquivos *on-line* de ambos os países, Brasil e Itália, sendo analisadas as leis desses países e os seus impactos na vida das mulheres. Tal investigação será de caráter qualitativo, pois será feita uma análise entre Brasil e Itália, ou seja, se existem leis que garantam a proteção e emancipação das mesmas. De acordo com Gil (2008), a pesquisa documental é importante, pois o objeto de pesquisa não recebeu uma visão analítica anteriormente a pesquisa, sendo assim, trazendo um entendimento ao pesquisador por estar contextualizado no momento histórico estudado, além de corroborar com a análise e dos dados.

A pesquisa qualitativa não procura enumerar ou medir os eventos estudados e a obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares, processos estudados segundo a

perspectiva dos participantes do estudo. O estudo qualitativo tem a cautela de analisar o mundo empírico e é descritiva, pois visa compreender o fenômeno estudado, considerando que todos os dados da realidade devem ser estudados e examinados. Pode-se dizer que o pesquisador está interessado em investigar como determinado fenômeno se manifesta na sociedade (Godoy, 1995).

O objetivo principal das pesquisas descritivas é descrição das características de determinada população ou fenômeno. A observação feita pelos pesquisadores está padronizada na coleta de dados tais como observação e questionário. Na maioria dos casos são exploratórias, pois os pesquisadores que adotam essa metodologia estão preocupados com a prática. O estudo analítico analisa as causas, ou seja, o porquê do Brasil e da Itália passarem por situações semelhantes em relação à condição da mulher. Para fazer essa analogia entre Brasil e Itália, utiliza-se o estudo comparativo, no qual segundo Heydebrand (1973) é o método utilizado para identificar fenômenos complexos ou fazer comparações de fenômenos. O método comparativo de acordo com Gil (2008) ressalta diferenças, fenômenos, similaridades, fatos para ressaltar semelhanças e diferenças entre os objetos estudados.

SURGIMENTO DOS PAPÉIS SOCIAIS

Desde a Antiguidade a mulher é considerada submissa. A origem do mundo e da humanidade no Gênese bíblico passa por um Deus-Pai-Criador violento e autoritário que cria o homem (Adão) à sua imagem e semelhança para dominar o mundo e todas as criaturas, e cria a mulher a partir da costela do homem, já com a indicação que seria submissa a ele. Visto que não obedeceram a ordem divina, comendo do fruto proibido, Deus castiga a mulher com a dor do parto (Boff, 1997; Dadoun, 1998), por ser ela que levou Adão ao pecado. Não obedecendo a Adão e nem a Deus, diz: “Multiplicarei as dores de tuas gravidezes, na dor darás à luz filhos. Teu desejo te impelirá ao teu marido e ele te dominará” (Bíblia de Jerusalém, 2003, p. 38).

Outro mito, o sobre Lilith, a primeira mulher de Adão, traz a história de uma mulher que é excluída das histórias por reivindicar autonomia e representar a mulher primitiva do matriarcado. Porém, já a Virgem Maria, é apresentada a partir de sua sexualidade reprimida, e é concebida pelo Espírito Santo. É adorada pelo fato de ser mãe, protetora, santa e assexuada (Koltuv, 1986).

Pensadores como Aristóteles, Hipócrates, Platão e Demóstenes nos deixaram ensinamentos sobre as mulheres serem submissas aos homens e a ideia que o homem é o governante e a mulher o governado (Foucault, 1990).

Aristóteles dizia que os papéis devem ser distintos entre homens e mulheres, tal que as esposas devem obedecer a seus maridos e sua finalidade deve ser apenas a reprodução. Além de cuidar do lar e dos filhos. Platão (1997) dizia que a relação sexual entre homens era uma forma de educação masculina, visto que a relação heterossexual não estava associada à sabedoria. Para Hipócrates, para ser saudável, a mulher precisa do sémen masculino e segundo Demóstenes, as enquanto as mulheres servem para reproduzir; as cortesãs e as escravas, servem para para distraírem e para o prazer sexual dos homens, respectivamente (Foucault, 1990).

Na sociedade grega a mulher era excluída de pensamentos filosóficos e estava destinada à vida privada, enquanto o homem à vida pública. As mulheres, escravos e os estrangeiros eram vistos como pessoas sem direitos políticos (Arendt, 1990). Na Idade Média, na Renascença até a Modernidade tivemos muita influência do pensamento grego. De acordo com Foucault (1990) houve influência de Platão e Aristóteles no pensamento de Spinoza, Locke, Hume, Kant, Rosseau e Shopenhauer para o

pensamento sexista.

Kant afirmava que as mulheres que visavam buscar conhecimentos deveriam usar “barba”, pois encontrariam a seriedade que almejam e que seria “feio” a mulher discutir sobre filosofia, por ser uma ação masculina (Carvalho, 2002). Para Nietzsche (2000), os homens filósofos não se casariam porque são espíritos livres, e as mulheres não possuem as mesmas aptidões que os filósofos por serem mentirosas e dissimuladas.

Para Kant e Nietzsche a mulher não deveria permanecer na ciência, pois seu maior atributo é a beleza (Carvalho, 2002). Rousseau em 1774 publicou “Emílio ou Da Educação”, em que descreve que os saberes das mulheres devem estar no espaço doméstico, onde a principal missão é a de agradar ao marido e à família (Carvalho, 2002; Matos, 2002; Menezes, 2002; Tiburi, 2002). Schopenhauer (1851/2004) prega que a mulher necessita obedecer e ter a tutela de um marido ou amante, uma vez que se servem para a propagação da espécie.

Segundo Muraro (1997), no início da história da humanidade, não havia mudanças nos papéis sociais e as relações sexuais não eram monogâmicas. Os membros da sociedade eram coletivistas, tribais e igualitários, sendo todos eram responsáveis pelo sustento. As relações sexuais eram casuais, não monogâmicas e não havia caso violência sexual, apenas disputas entre as fêmeas para casos de sobrevivência. Além disso, não havia repressão na sexualidade ou uma forma de governo institucionalizada. As mulheres gozavam da liberdade sexual, e os homens não reconheciam o seu papel de reprodução no período Paleolítico Superior, pois não tinham consciência da reprodução. Apenas depois da descoberta da agricultura, da caça e do fogo, as comunidades passaram a se fixar em um território, sendo que os homens ficavam responsáveis pela caça e as mulheres pelo cultivo da terra e aos cuidados das crianças. Com a propriedade privada e o homem sendo reconhecido na participação da reprodução, para garantir a herança aos filhos legítimos, as relações passaram a ser monogâmicas.

Em 1861 Bachofen publica “O Matriarcado”, em cuja obra explica que as mulheres viviam em uma sociedade matriarcal na pré-história, na qual havia grandes quantidades de estátuas femininas conhecidas como vênus. Há indícios que na Rússia, Itália, Turquia e Grécia tinham a mesma matriz cultural, de acordo com a arqueóloga Marija Gimbutas, pois o culto que realizavam no período neolítico era de uma deusa que simbolizava a natureza, ou seja, a figura da mulher representava o poder. De acordo com Engels o matriarcado ao longo dos anos foi substituído pelo domínio

masculino, sendo instituído o patriarcado. Dessa forma, diversas formas de opressão começaram a surgir, tal como a monogamia é uma forma da opressão e o matriarcado teria sido uma etapa anterior ao processo da civilização (Engels, 1994).

Com o surgimento das famílias ao longo da história, o acasalamento ocorria dentro de grupos familiares, sendo nomeado por família consanguínea. Posteriormente, houve o surgimento do casamento fora do grupo chamado exogâmico, para manter a sobrevivência dos grupos. Na exogamia é instalada a proibição do incesto, gerando a família punaluaana, no qual os membros casam com pessoas de outros grupos. A família sindesmática adere ao tabu do incesto (Engels, 1884/1964). A monogamia surgiu com o aparecimento da propriedade privada, portanto foi devido às condições econômicas e não naturais. A família monogâmica criou as divisões dos papéis sociais, ou seja, a diferença entre homens e mulheres (Engels, 1994/1964; Reich, 1966, 1933/1998; Schelsky, 1968).

Para Bourdieu (1999, p. 17) “habitus” foram processos habituais institucionalizados na forma de papéis de como cada sujeito deve se comportar em uma relação. Para Bourdieu (1999, p.9) é utilizado o termo “gênero como habitus sexuais”.

De acordo com Bourdieu (1998, 1999) a atribuição da diferença entre homens e mulheres começou desde a pré-história, com as diferenças anatômicas, originando o binarismo sendo dividido o corpo em masculino e feminino.

Os papéis naturalizados na família e a superioridade masculina surgiram na Roma Antiga. (Prado, 1991). “Famulus” quer dizer escravo doméstico e família é um conjunto de escravos pertencentes ao mesmo homem. Com o tempo, a família passou a ser um núcleo no qual o chefe mantinha o controle sob a mulher, sob os filhos e sob os escravos. (Osório, 1996, 1887; Prado, 1991; Xavier, 1998).

Na família feudal, a mulher pertencia à linhagem do marido e era permitido castigos físicos para a desobediência. A família aristocrata não atribuía o valor da privacidade e valores maternos e paternos, ou seja, na medida que as mulheres necessitavam realizar atividades fora de casa, a criação dos filhos era designada as outras mulheres da comunidade, ou seja, não havia o lado materno idealizado (Reis, 1985).

Na família proletária Reis (1985) identificou três fases: a primeira foi a produção na qual todos trabalhavam para subsistência; a segunda, no século XIX, foi quando houve setores mais qualificados e os burgueses mais preocupados com a qualidade de

vida dos operários. Na terceira fase, no século XX, a família operária se muda para o subúrbio, sendo rompido os laços comunitários e reforçado a autoridade paternal. Com o desenvolvimento da qualidade de vida, a mulher passa a ficar mais tempo em casa cuidando do lar e dos filhos. (Reis, 1985).

O modelo econômico capitalista atingiu seu auge no século XX e fez a associação entre espaço público e privado e o isolamento da família monogâmica, valorizando o individualismo burguês. A família burguesa desde o século XIX foi caracterizada pela dependência da mulher em relação ao seu marido e responsável pelos cuidados dos filhos e do lar, enquanto o homem era o responsável pela família. Historicamente, as mulheres eram vistas como parte da propriedade privada, ou seja, da família, e depois passou a ser do Estado, assim como o casamento e os direitos de herança. Entre os séculos XV e XIX, o trabalho da mulher não era valorizado nas sociedades industrializadas, Para Hobsbawm, no século XVIII as mulheres precisaram sair da zona rural para a urbana e trabalhar nas fábricas como operárias, em que o salário das mulheres era apenas para o sustento familiar. Apesar da necessidade de trabalho, essas mulheres eram julgadas por trabalharem em fábricas e eram as menos favorecidas em relação à herança (Hobsbawm, 2004).

FEMINISMO, ESCOLARIZAÇÃO FEMININA E POLÍTICAS PÚBLICAS

Só há empoderamento com a transformação pessoal e mudanças estruturais (Carvalho 2004; Freire e Show 2011; León 2001). O empoderamento é uma forma de combate a estruturas desiguais de poder na sociedade, bem como a redistribuição do poder. Por existir a desigualdade de gênero, o empoderamento feminino é um processo de superação dessa desigualdade (Batliwala 1997; León 1997). Sendo assim, mudanças estruturais de políticas públicas auxiliará essa emancipação feminina.

A superação da desigualdade de gênero é um processo que pode ser auxiliado pela expansão da liberdade de escolha e de atuação, além do aumento da capacidade dos sujeitos em agir sobre os recursos e decisões que afetam suas vidas, portanto, é fundamental que as mulheres reconheçam a ideologia sexista e entendam que esta perpetua a discriminação em relação a elas.

O termo feminismo é utilizado como movimentos sociais, tal como uma ação política e como uma perspectiva teórica. Quando é falado feminismo estamos nos referindo a várias vertentes, tais como feminismo negro e feminismos populares, ecológicos, indígenas, camponeses, pós-modernos, radicais e culturais. O feminismo possibilitou a adoção do estudo de gênero como algo para ser analisado. De acordo com María Jesús Izquierdo (1994) foi possível discutir os papéis de feminilidade e masculinidade, fugindo dos padrões tradicionais. Além disso, independentemente de qual feminismo é falado, o foco principal é transformar a realidade presente, ou seja, a relação de subordinação que as mulheres têm vivido.

De acordo com Heleieth Saffioti (2001) o machismo é a preocupação central da teoria feminista e apesar da vertente ter diversas matrizes teóricas, todas oferecem explicações distintas vividas pelas mulheres. Saffioti aponta que é impossível ter uma única análise da questão da dominação-exploração e isolar no sistema patriarcado e capitalista. Em cada momento histórico tivemos diferentes contextos vividos por cada mulher.

A primeira fase do feminismo ocorreu a partir do final do século XIX e primeiras décadas do século XX, cuja preocupação principal era o direito ao voto, que permitiria tanto emancipação das mulheres de um estatuto civil dependente e subordinado, bem como possibilitava a sua inserção como cidadãs no modelo de sociedade. Já nos anos 1960 o foco estava na mudança estrutural da mulher na sociedade, havendo críticas ao

modo de exclusão feminina devido à hierarquização dos gêneros. As feministas começaram o questionamento sobre as organizações tradicionalistas da sociedade. Havia uma visão que todas as mulheres sofriam o mesmo tipo de violência e opressões, sendo assim, foi denominado feminismo igualitarista. Além disso, lutavam para que pudessem participar da vida pública assim como os homens faziam. Logo, as mulheres não lutavam em prol da igualdade, mas sim pela diferença. (Albertina & Bruschini, 2005).

As chamadas “diferencialistas” acusavam, por sua vez, as igualitaristas de exigirem que “todas as mulheres fossem homens para poderem entrar na esfera pública”. Contra isto, afirmavam que, para terem poder, as mulheres “deveriam recolocar sua diferença como de igual valor com a diferença dos homens”. Assim, as diferencialistas, embora taxadas de “essencialistas”, possuíam uma perspectiva da diferença entre homens e mulheres tão cultural quanto as chamadas “igualitaristas” (Pedro, 2005, p. 82).

As feministas da diferença trouxeram a terminologia “gênero” para a política feminista. Assim corroborando a afirmação de Simone de Beauvoir – “não se nasce mulher, torna-se mulher” (Beauvoir, 1948, p.50).

A segunda onda do feminismo potencializou a inserção da mulher no mercado de trabalho e lutou pelo reconhecimento das diferenças e pela emancipação sexual. É o período da criação da pílula anticoncepcional que contribuiu para a emancipação sexual feminina, como aponta Ribeiro (1990, p. 15):

“O advento das pílulas anticoncepcionais, sua difusão e aceitação pelas mulheres que não desejavam uma gravidez não planejada [...] eliminou o receio de relacionamentos extra e pré-conjugais que pudessem resultar em uma gravidez. Os contraceptivos orais deram importante contribuição para a liberalização sexual”.

As pesquisas sobre a pílula se iniciaram nos anos de 1950, nos Estados Unidos, pelos americanos John Rock e Gregory Pincus, da Universidade de Harvard, com a atuação da enfermeira, educadora sexual, escritora e ativista dos direitos reprodutivos Margaret Sanger, e da rica sufragista Katherine McCormick, que financiou a pesquisa de Pincus e Rock. A venda da pílula foi aprovada nos Estados Unidos em 1960 e era denominada de Enovid-10 (Hartl, 2020).

Houve grandes mudanças culturais e estruturais na relação entre homens e mulheres, pois a mulher passou a poder ter relações sexuais sem reproduzir, alterando

comportamentos, principalmente o sexo fora do casamento e a sexualidade feminina.

No entanto, na esfera religiosa, muitas formas de violência contra a mulher foram apoiadas pela Igreja no século XIX, pois as mulheres brancas eram trancadas em casa, enquanto as negras “serviam para fornicção” (Del Priore, 2013, p. 37). A Igreja, até o século XX, era contra os métodos contraceptivos porque eles poderiam facilitar a relação sexual antes do casamento, se opondo à sua interpretação das escrituras sagradas. E há a ideia que a contracepção leva a um comportamento promíscuo e imoral. Quando a pílula entrou em circulação na sociedade, a Igreja Católica criou um documento chamado “*Humanae Vitae*”, publicado em 1968 pelo Paulo VI o qual cita que o método “natural” é o correto.

É importante ressaltar que no início do século XX, com a inserção da mulher na vida pública, apenas algumas obtiveram a conquista de sair para o mercado de trabalho, pois a maioria era marginalizada por serem negras, analfabetas, não casadas ou sem renda própria. Essas mulheres tiveram reconhecimento muito tempo depois das mulheres brancas, da zona urbana e classe média e alta. Segundo o documento elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as mulheres negras sofrem mais violência do que as mulheres brancas, cerca de 56% dos casos. E, de acordo com Matos (2009) a terceira onda do feminismo, no qual surgiu nos anos 80, com objetivo de combater estereótipos de feminilidade, ou seja, como a mídia representava as mulheres e a linguagem direcionada para definir as mesmas. A terceira onda veio quebrar com o binarismo de gênero, ou seja, como se houvesse apenas o sexo feminino e masculino.

Ballestrin (2017) afirma que a mulher indígena também é grande vítima da violência estatal-empresarial-cristão-mediático-colonial e por isso o feminismo branco ocidental é muito questionado, pois excluem mulheres marginalizadas, sendo assim de caráter branco, neutra, objetiva e androcêntrica. Dessa forma, o feminismo dos grupos subalternos na América Latina tem construído suas próprias críticas, problematizando o feminismo hegemônico.

Ao estudar violência contra mulheres é importante não generalizar mulheres em uma única esfera, porque é necessário distinguir que existem vários tipos de mulheres:

“Se as feministas brancas dos Estados Unidos sentem cada vez mais a necessidade de considerar seriamente as reivindicações de mulheres não brancas e não as das brancas conservadoras, isso acontece não porque as primeiras possuem vaginas e as últimas não, mas porque muito de seus ideais estão bem mais próximos dos ideais de muitas não brancas do que os ideais das

conservadoras” (Nicholson, 2000, p. 30).

E trabalhar com a categoria “mulheres” não é apenas uma categoria semântica, mas um campo político (Piscitelli, 2002). Dessa forma, contribuindo para o desenvolvimento de planos de políticas públicas, lutas e reivindicações. Portanto, apenas ter o discurso das feministas brancas é se abdicar de toda complexidade que envolve as mulheres, sexualidade, classe social, gênero. Por isso é de suma importância a discussão de “mulheres” e “gênero”.

No Brasil o feminismo começou a partir da ditadura militar devido à luta de classes e contra a ditadura. Naquele contexto a maioria das mulheres que participavam eram brancas e caracterizadas como a elite brasileira. A Fundação Ford e a Fundação Carlos Chagas tiveram importância para o desenvolvimento do feminismo no Brasil (Grossi 2004).

De acordo com Foucault, o poder pode mudar de acordo com a conscientização das pessoas. Judith Butler aponta que o sujeito é controlado pelo corpo, ou seja, sendo necessário uma norma de como se comportar no mundo. Segundo Rowlands (1997), somente na década de 80 a noção de empoderamento ficou conhecida na América Latina no âmbito feminista no qual tinha como objetivo o estudo de gênero. A Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu como um dos objetivos do milênio para 2015, o empoderamento feminino. Entretanto, as mulheres ainda sofrem demasiadamente com a sociedade sexista.

O direito da mulher ao estudo é muito recente. No início da Primeira República, o Positivismo influenciou o governo brasileiro que ampliou o acesso das mulheres à escola, fazendo com que as mulheres se formassem professoras, fato que contribuiu para que o magistério na educação básica se tornasse majoritariamente feminino. No ensino regular as classes eram separadas por sexo e o conteúdo curricular feminino era basicamente voltado para o cuidado do lar e dos filhos.

O feminismo latino-americano é diferente se compararmos com o feminismo Europeu e dos Estados Unidos. O feminismo latino-americano tem como foco o pensamento decolonial¹ (ou descolonial), que se contrapõe ao colonialismo imposto à

¹ “O feminismo decolonial acadêmico surge a partir do texto ‘Colonialidad y género’ (2008), da filósofa argentina María Lugones [1944-2020]. Nele a autora amplia a teoria da ‘colonialidade do poder’ do sociólogo peruano Aníbal Quijano [1928-2018], introduzindo a noção de ‘sistema moderno-colonial de gênero’. Quijano e o grupo de intelectuais latino-americanos do Grupo Modernidade/Colonialidade foram precursores na análise do colonialismo pensado a partir do eurocentrismo, do racismo e da modernidade” (CASTRO, 2020).

América Latina e ao Caribe nos séculos XVI a XIX pela Espanha, Portugal e outros países europeus. O feminismo europeu, por sua vez, é voltado para o pós-marxismo, o pós-estruturalismo.

A descolonização feminista almeja desvincular os saberes eurocêntricos e enfatizar os diversos conhecimentos de diversas culturas e saberes:

“Pensamento descolonial significa também o fazer descolonial, já que a distinção moderna entre teoria e prática não se aplica quando você entra no campo do pensamento da fronteira e nos projetos descoloniais; quando você entra no campo do quichua e quechua, aymara e tojolabal, árabe e bengali, etc. categorias de pensamento confrontadas, claro, com a expansão implacável dos fundamentos do conhecimento do Ocidente (ou seja, latim, grego, etc.), digamos, epistemologia. Uma das realizações da razão imperial foi a de afirmar-se como uma identidade superior ao construir construtos inferiores (raciais, nacionais, religiosos, sexuais, de gênero), e de expeli-los para fora da esfera normativa do “real”. Concordo que hoje não há algo fora do sistema; mas há muitas exterioridades, quer dizer, o exterior construído a partir do interior para limpar e manter seu espaço” (Mignolo, 2008, p. 291).

Há uma forte crítica feminista na qual as mulheres foram definidas de acordo com a subordinação ao homem, e que mulheres do norte foram espelho para mulheres do sul, ou seja, explicando que o centro foi responsável por definir a periferia:

“Ver o gênero como elemento estruturador (e não subordinado) da colonialidade do poder, ou seja, como categoria colonial, também nos permite compreender o patriarcado, salientando as maneiras pelas quais a heteronormatividade, o capitalismo e a classificação racial se encontram sempre já imbricados. Ao centralizar, por meio do conceito da interseccionalidade, o entrelaçamento do gênero com a raça, a classe e a sexualidade, abrimos um caminho para o projeto feminista de descolonização do saber” (Costa, 2012, p. 50).

No Brasil, Leila Gonzales é uma feminista preocupada com questões peculiares das mulheres da América Latina. A autora fala sobre a mulher negra e indígena e relata danos psíquicos causados entre colonizadores e colonizados. Para a autora, é necessário levar em conta as diversas lutas da mulher desde a colonização, no período da escravatura até o autoritarismo da ditadura e dos dias atuais. As mulheres latino-americanas, ainda que sigam um padrão europeu, possuem história e foram subordinadas pelo homem e pela colonização (Cardoso 2014).

Atualmente, com o avanço da tecnologia e com a chegada da Internet, os movimentos sociais foram transformados, surge uma “auto comunicação” em massa a partir das redes sociais, e o uso ininterrupto dessas redes no século XXI criaram uma forma

diferente de se comunicar e reivindicar direitos femininos.

Os movimentos sociais, assim como o feminismo contemporâneo, utilizam das redes de comunicação para organizar seus eventos, substituindo organizações tradicionais. A comunicação online é um meio das pessoas expressarem suas indignações e constroem projetos para mudanças sociais, constituindo uma nova ferramenta para a ação política.

De acordo com Santos e Oliveira (2010) todo o ativismo na internet auxiliou as mulheres a buscarem os seus direitos, tal como a “Marcha das Vadias”, iniciada em Toronto, no Canadá, em 2011, devido a discursos de culpa sugerindo que mulheres provocariam o estupro devido a sua vestimenta. O movimento ocorreu em Toronto porque houve ali vários casos de estupro, e também em Chicago, Amsterdam, Los Angeles, Buenos Aires e em São Paulo, no Brasil. Todavia, apesar das lutas feministas, ainda há intensa desigualdade sobre os gêneros, conflitos originados nas questões de gênero e uma visão heteronormativa incapaz de pensar nessa forma não binária e androcêntrica.

Na família patriarcal, as mulheres são subordinadas e quem tem o poder é o *pater familias*, geralmente autoritário, e com controle sobre a economia, a política, os costumes, bem como sobre as regras às quais devem se submeter os parentes e agregados, os filhos e a esposa (Rocha-Coutinho, 1994). Desde o período colonial, a educação da mulher variava de acordo com a classe social. A classe inferior voltava-se a trabalhos considerados manuais, tais como agricultura e mineração, e a mulher da classe superior voltava-se aos trabalhos domésticos e aos bons costumes. A religião exerceu influências para manter a dominação masculina e a obediência feminina de acordo com Almeida (1996).

Em 1827, na primeira Lei de Instrução Pública do Brasil foi aceito o fato das mulheres estudarem para ensinarem seus filhos, pois necessitavam de estudos para que pudessem oferecer a primeira educação aos seus filhos. São elas as responsáveis pelo fato de os homens serem bons ou maus, além de serem consideradas aa origem tanto das grandes desordens, como dos grandes bens. Assim, a conduta dos homens é moldada à luz do sentimento delas. As famílias com maior poder aquisitivo contratavam professoras da Europa para ensinarem suas filhas, tal que as ensinavam para o casamento, boas maneiras, prendas domésticas, música, francês, leitura e escrita (Villela, 1992).

Com a criação das Escolas Normais no Brasil e com a Lei Geral do Ensino de 15

de outubro de 1827, há a intervenção estatal na organização docente e houve a inclusão de mulheres na condição de formadora ou professora na sociedade. Essa lei auxilia a entrada a mulher na vida pública, primeiramente no lugar de estudante e posteriormente de docente, igualdade salarial entre professores homens e a criação de escolas para meninas (Gatti & Monteiro, 2016). No século XVIII o ofício do educador era eminentemente masculino, sendo poucas mulheres alfabetizadas, no entanto, com a chegada da família real em 1808, novas demandas dos serviços públicos surgiram, levando grande parte dos homens a trabalhar para o governo. Surge assim uma grande demanda por professoras nas salas de aula.

No entanto na lei de 1827, no Artigo 12, foi excluído as disciplinas de geometria e aritmética para as meninas, havendo um direcionamento para a educação moral e religiosa.

“Elas deveriam ser diligentes, honestas, ordeiras, asseadas; a elas caberia controlar seus homens e formar os novos trabalhadores do país. Àquelas que seriam as mães dos líderes, também se atribuía a tarefa de orientação dos filhos e filhas, a manutenção de um lar afastado dos distúrbios e perturbações do mundo exterior. (...) E a chave principal desse projeto educativo seria uma sólida formação cristã, tendo a Virgem Maria como modelo tanto para a sagrada missão da maternidade quanto para a manutenção da pureza feminina”. (Louro, 2001, p. 447).

Houve maior formação de professoras ao invés de professores devido a urbanização e a industrialização, favorecendo o trabalho masculino. Muitos grupos conservadores ficavam insatisfeitos pelo fato das mulheres estudarem. Outros consideravam que o dom maternal auxiliaria na educação de crianças. Segundo Louro (2001), o Magistério representava a extensão da maternidade.

A criação de políticas públicas, segundo Matos e Paradis (2013), permitiu que as mulheres refletissem sobre as suas demandas. Para Zabala (2012), a criação de políticas públicas visa a transformação política em prol de mudanças sociais igualitárias entre homens e mulheres. E, dessa forma, cada vez mais homens e mulheres estão presentes na vida pública, podendo contribuir para leis que privilegiem apenas um sexo. As Políticas Públicas são importantes para o regimento, elaboração, implementação e avaliação em instituições na sociedade (Yazbek, 2012).

O estudo sobre políticas públicas nasce nos EUA, onde por apresentarem um foco na produção dos governos, romperam com estudos europeus que tinham, por sua vez, como foco principal, pesquisas voltadas para o papel o Estado e suas instituições. Na

Europa, os estudos sobre políticas públicas surgem com a explicação do papel do Estado e dos governos nessas políticas.

Para Mead (1995), a política pública analisa o governo em relação às questões públicas. Já para Lynn (1980), políticas públicas representam um conjunto de ações do governo com a finalidade de produzir efeitos na sociedade. São a soma das atividades do governo que agem diretamente ou por meio de delegação e conseqüentemente terá influência direta nos sujeitos dessa sociedade. Já Hofling (2001) aponta que as políticas públicas constituem o “Estado em ação”:

“As políticas públicas são aqui compreendidas como as de responsabilidade do Estado - quanto à implementação e manutenção a partir de um processo de tomada de decisões que envolve órgãos públicos e diferentes organismos e agentes da sociedade relacionados à política implementada. Neste sentido, políticas públicas não podem ser reduzidas a políticas estatais”. (Höfling, 2001, p. 31).

A pesquisadora ainda diz que as políticas públicas

“se referem a ações que determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais visando à diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico”. (Höfling, 2001, p. 31).

Como podemos já observar, é latente a violência e a desigualdade entre homens e mulheres, havendo, portanto, uma necessidade eminente da criação de demandas para essa problemática. Essas políticas têm como objetivo principal o reparo de desigualdades e desvantagens acumuladas durante o processo histórico de alguns grupos.

As ações afirmativas para mulheres ocorrem devido à discriminação, violência, exclusão que a mulher passou e ainda passa ao longo de séculos. Esse contexto que a mulher foi inserida fez com que as mesmas dependessem dos homens, ficassem fragilizadas e, assim, fossem violentadas física e psicologicamente.

As estruturas baseadas no patriarcado são constituídas em relações hierárquicas que dão poder aos homens. Há uma tentativa de retrocesso e não progressão quando se trata de direitos sociais das mulheres no mundo todo, havendo ainda a culpabilização da vítima. Os movimentos sociais feministas foram importantes para a criação de leis e garantias de direitos às mulheres (Oliveira, 2017).

Mediante as muitas desigualdades contra a vida das mulheres, os movimentos

sociais e de militância do feminismo pressionaram instâncias do Estado a pensarem políticas públicas para o atendimento e acolhimento das mulheres. Atualmente toda a justificativa para o tratamento desigual e o uso da violência contra as mulheres está sendo desconstruída.

As políticas de ações afirmativas são movimentos sociais que cobram do estado o combate às desigualdades sociais presentes nos grupos historicamente excluídos e que tiveram seu direito negado. As políticas públicas sociais buscam atingir a igualdade substancial ou material:

[...] “Consistem em políticas públicas (e também privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional, de compleição física e situação socioeconômica (adição nossa). Impostas ou sugeridas pelo Estado, por seus entes vinculados e até mesmo por entidades puramente privadas, elas visam a combater não somente as manifestações flagrantes de discriminação, como também a discriminação de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade. De cunho pedagógico e não raramente impregnadas de um caráter de exemplaridade, têm como meta, também, o engendramento de transformações culturais e sociais relevantes, inculcando nos atores sociais a utilidade e a necessidade de observância dos princípios do pluralismo e da diversidade nas mais diversas esferas do convívio humano”. (Gomes, 2001, p. 6-7).

Saffioti (1999) afirma que a violência contra as mulheres é derivada do patriarcado, uma vez que incorpora a violência familiar, intrafamiliar e doméstica. A violência de gênero é mais ampla, pois envolve mulheres, crianças e adolescentes de ambos os gêneros como vítimas.

Há também questões de violência simbólica de gênero que abrangem mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos (Saffioti, 1995). A violência simbólica é a manifestação das relações de poder, sendo, portanto, estruturada à partir da distribuição desigual de um quantum social, uma vez que determina a posição ocupada por um agente específico em seu meio. (Bourdieu, 1983, p. 21).

A preocupação com os direitos humanos se inicia na Segunda Guerra Mundial quando houve o holocausto em relação aos judeus. Ao longo do tempo, começou surgir necessidades de direitos humanos para diversos grupos estigmatizados, tal como as mulheres. Dessa forma, o Estado teria uma parte da responsabilidade na proteção e manutenção desses direitos, pois os homens são privilegiados em detrimento das mulheres, dessa forma, os movimentos feministas surgiram para combater o machismo estrutural.

Segundo a *Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher*, é o primeiro tratado internacional que dispõe amplamente sobre os direitos humanos da mulher. O objetivo é promover os direitos das mulheres em busca da igualdade de gênero e reprimir as discriminações sofridas pelos Estados-parte (Pimentel, 1979). As convenções internacionais são de importante influência para que as mulheres consigam a criação de leis e políticas públicas em prol a proteção das mulheres. As leis no Brasil são baseadas com base na agressão doméstica, bem como a lei Maria da Penha, mas há a necessidade de criação as leis em relação ao gênero, combatendo os estereótipos criados de feminilidade e na educação, sendo incentivado os estudos no âmbito das exatas para as mulheres.

A partir da metade do século XX, as mulheres começaram a ganhar significativos espaços na sociedade, tais como o reconhecimento da igualdade na declaração universal dos direitos humanos (ONU, 1948), a realização da *Convenção para eliminar todas as formas de discriminação* (Cedaw, 1979) e o reconhecimento dos direitos humanos das mulheres na Declaração de Viena (1993) são marcos legais que são suporte a equidade de gênero. O Brasil é signatário desses tratados, além de ter referência à igualdade de gênero na Constituição de 1988 (Tilio, 2012).

Um dos objetivos demarcados pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável que são previstos pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2015) é o de i) “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as meninas e mulheres, eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos” (ODS 5.2)., e ii) “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável; proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças” . A mulher segue lutando em prol da justiça e da igualdade de gênero, nas distribuições de recursos, no acesso às oportunidades, no desenvolvimento da autonomia pessoal e na capacidade de decidir sobre a sua própria vida (Pinto, 2010).

O termo empoderamento foi uma expressão consolidada nas Conferências Internacionais do Cairo em 1994 e Beijing em 1995. Isto ocorreu em virtude da pressão de movimentos feministas vinculadas à ampliação das capacidades individuais e da possibilidade de acesso da mulher às fontes de poder. O termo é oriundo do inglês “empowerment”, que significa a aquisição de poder para defender seus direitos,

ampliar a sua autoconfiança e autoestima, além de exercer o controle sobre as relações pessoais e sociais. A palavra empoderamento pode ser relacionada com a palavra poder, ou seja, uma vez que é dada ênfase nas relações e na relevância de ter o poder para a autonomia individual (Alves & Corrêa, 2009).

A justiça de gênero tem sido incorporada nos preceitos de uma sociedade igualitária e as mulheres têm alcançado vários tipos de conquistas em relação a isso. A maior parte destas conquistas, que envolvem desde o acesso à educação à adoção de marcos legais igualitários, ocorreram devido à mobilização das mulheres em busca ao acesso à educação, aos empregos e conseqüentemente a autonomia financeira. São termos recentes, mas que representam grandes avanços para as mulheres (Alves & Correa, 2009; Di Piero *et al.* 2019)

Dentro da América Latina, o Brasil representa um dos países que obteve maior destaque nos avanços da educação, pois erradicou a desigualdades de gênero no acesso educacional. Em 2006 o Brasil estava em 74º e passou para 1º em 2017, uma vez que a taxa de matrícula das mulheres aumentou na alfabetização, na educação infantil, fundamental, média e na graduação (Schwab, 2017). Segundo o Censo Escolar de 2017, 49,1 % das 48,6 milhões de matrículas realizadas na Educação Básica eram de mulheres, indicando um equilíbrio de gênero na educação básica, e na Educação Superior, em 2016, 57,2% dos estudantes eram mulheres (Di Piero *et al.* 2019).

Mas para analisarmos se há uma igualdade substancial na educação, é preciso levar em conta se as mulheres estão em igualdade em relação ao trabalho remunerado, uso do tempo, pobreza, violência de gênero e cargos de poder, saúde e direitos sexuais e reprodutivos. Esses aspectos, segundo Bárcena (2010) medem a autonomia da mulher. De acordo com o ranking de igualdade de gênero que afere este parâmetro num universo de 144 países, o Brasil ocupa a 90ª posição em relação ao empoderamento político feminino. No executivo, o Brasil ocupa a 167ª posição em participação política, e no legislativo a 154ª do legislativo, em um total de 174 países, uma das colocações mais baixas da América Latina, perdendo apenas para o Haiti e Belize. (ONU Mujeres, 2017). Sendo assim, as mulheres enfrentam dificuldades nas tomadas de decisões públicas que influenciam nas suas vidas privadas e políticas (Di Piero *et al.* 2019)

Segundo Bárcena (2010) a autonomia é alcançada quando a pessoa tem o exercício do poder de decisões da sua própria vida, integridade física e de renda. As

mulheres, para obtenção de uma autonomia financeira, precisam também de uma autonomia física e não serem submetidas à qualquer tipo de violência. A violência física das mulheres muitas vezes está ligada à sexualidade (Bárcena, 2010).

A falta de autonomia física está ligada ao desconhecimento dos métodos contraceptivos e, dessa forma, a taxa de mortalidade materna é alta devido à criminalização do aborto e a gravidez precoce (Di Piero *et al.* 2019). No Brasil, cerca de uma a cada duas mulheres morrem por aborto de acordo com os dados da OMS, pois os métodos utilizados pelas mulheres não são seguros. E em relação ao âmbito econômico, existe outro empecilho para o empoderamento feminino, pois a remuneração das mulheres em relação aos homens é inferior, mesmo ocupando o mesmo cargo.

Para muitas mulheres restam os trabalhos precários, informais, além de uma maior dedicação aos afazeres domésticos de dedicarem mais tempo aos trabalhos domésticos e aos cuidados das crianças, idosos e enfermos. Como consequência, levarão cerca de 70 anos para que se elimine a disparidade salarial entre os gêneros, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT).

A dominação masculina ocorre muitas vezes porque as pessoas consideram que é legítimo a violência contra mulheres, tais como tráfico sexual, violência institucional, contra migrantes, indígenas, afrodescendentes, conflitos armados e feminicídio, tanto no ambiente familiar quanto no público (Bárcena, 2010).

O Brasil ocupa a 5ª posição entre os países que mais matam mulheres no mundo, com uma taxa de 4,8 assassinatos por 100 mil mulheres. Com 8,9 homicídios por 100 mil habitantes, a 1ª posição é ocupada por El Salvador. A 2ª e 3ª posições são ocupadas pela Colômbia (6,3 homicídios por 100 mil mulheres e Guatemala (6,2 homicídios por 100 mil habitantes) Estes São exemplos de como a violência contra a mulher representa um fato sistemático e constante em diversas sociedades. Os números são altos em detrimento da ausência de mecanismos institucionais que possibilitem o acesso das mulheres à justiça, que muitas vezes desconhecem os dispositivos para a denúncia. (Waiselfisz, 2015).

De acordo com o monitoramento realizado pelo Observatório Maria da Penha, os casos ali relatados apontam que a cada 2,6 segundos uma mulher é ofendida no Brasil e a cada 7,2 segundos uma mulher sofre violência física. Segundo Portella, o slogan da feminista Carol Hanish em 1969 – “o pessoal é político” – a relativização do caráter

privado é iniciada e da mesma forma, é atribuída a dimensão política na violência contra as mulheres. As feministas, por meio de uma ação coletiva organizada de mulheres, impactaram as instituições brasileiras com o caso Maria da Penha Fernandes, que foi levado à Organização dos Estados Americanos (OEA). Tal fato, levou o governo brasileiro a tomar providências para que fosse erradicada a violência contra mulheres. Depois da promulgação da Lei Maria da Penha em 2006, passamos a ter muito maior visibilidade em relação à violência contra a mulher, consistindo em um marco legal para a defesa da mulher. (Martins; Cerqueira; Matos, 2015).

A violência contra a mulher ocorre quando é a integridades física e psicológica são denigradas, desrespeitando assim a liberdade e os direitos sociais da mulher (Conceição, 2009). Existe a violência psicológica, que é de maior ocorrência que a própria violência física e a violência por meio de tecnologias, no caso da vingança pornográfica, ou seja, ato de vingança no qual expõe publicamente fotos ou vídeos íntimos. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) outro fator preocupante é que a violência entre mulheres negras não tem diminuído. A taxa de homicídios de mulheres negras aumentou em doze estados do Brasil, sendo que esse aumento foi de 50% em Goiás e Pará. O estado de Roraima é o mais perigoso, especialmente para indígenas, com uma taxa de 10 homicídios por cada 100 mil habitantes (Di Piero *et al.* 2019).

Outro fator preocupante é a falta de notificações, pois apenas 10% dos casos de estupros são notificados (Cerqueira, et al., 2018), sendo impune esse tipo de violência na maior parte dos casos. Medidas necessárias são essenciais para prevenir e erradicar a violência de gênero. A educação sexual nas escolas é essencial para a discussão sobre igualdade de gênero, além da adaptação no currículo, nos livros didáticos e programas de formação docente.

Segundo Knippel e Aescholimann (2017), “a educação é uma ferramenta que precisa ser modificada para empregar e conscientizar os papéis socioculturais existentes nas relações de gênero e o alcance da equidade”. O Brasil é signatário dos principais tratados internacionais relevantes para a igualdade de gênero, tais como a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), a Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino (CADE) e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). Segundo Aeschlimann (2017), esses tratados tem como objetivo a equidade de gênero.

O Plano Nacional da Educação traz consigo recursos para a modificação de padrões culturais na sociedade patriarcal. A lei Maria da Penha traz no artigo 8º do inciso IX a implantação nos currículos escolas sobre equidade de gênero. No entanto, o Plano Nacional da Educação, na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 não menciona desigualdade alguma em relação a violência de gênero, há apenas uma menção no sentido geral sobre violência na escola.

Todavia, grupos fundamentalistas impediram que fosse utilizados o termo “gênero” no Plano Nacional de Educação, em seus níveis Estadual e Municipal, por exemplo, os estados do Acre, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Paraná Pernambuco, Piauí, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins não fazem referência à igualdade de gênero. Diferentemente, os planos de outros 13 estados (Amazonas, Amapá, Distrito federal, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Rondônia Rio Grande do Sul, Alagoas e Rio Grande do Norte) fazem tal menção, (Salgado, 2016).

Na Declaração Universal dos Direitos Humanos é dito que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. É importante questionarmos que tipo de indivíduo estamos falando, pois o objetivo dessa política é garantir a homens e mulheres o direito à liberdade, propriedade, segurança e à resistência à opressão.

Os direitos humanos centrados em cidadãos de um estado-nação prevaleceram até a Segunda Guerra Mundial. Posteriormente, os direitos humanos passaram a ser universais, ou seja, para toda a humanidade, e o mundo passa a compartilhar valores em comum (Di Piero *et al.* 2019). No entanto, apesar da criação da ONU em 1948 e da ênfase à Declaração dos Direitos Humanos, os direitos entre homens e mulheres não permaneceram iguais. No papel, sim, com a carta sobre os “direitos fundamentais do homem” – aqui homem refere-se à espécie humana. Regina Tamés (2013) diz que foi o primeiro documento a falar da proibição da discriminação por motivo de sexo, conseqüentemente um importante avanço no reconhecimento da igualdade entre homens e mulheres (Di Piero *et al.* 2019).

Em 1946 a Comissão sobre o Status da Mulher mudou o artigo 1 que dizia que “todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos” para “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos [...]” (Facio, 1992). Em 1967, a ONU, por mediação da Commission on the Status of Woman (CSW) propôs uma Declaração sobre a eliminação da discriminação contra a mulher que serviu como base

para a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), que se tornou um tratado em 1993.

Primeiramente esses tratados eram voltados aos direitos civis e econômicos e, em seguida, identificaram a violência e a discriminação como temas centrais para serem trabalhados. O CEDAW, de acordo com Tamés (2013) é o marco para os direitos das mulheres, que coloca a perspectiva gênero e a discriminação entre homens e mulheres em seu texto. O documento aponta que essa discriminação foi construída, ou seja, não é inerente ao homem. Até os anos 1970, para a ONU, o foco principal era o exercício dos direitos individuais e a igualdade formal. Passou, então, para a inclusão das mulheres na sociedade, sendo realizadas três conferências mundiais sobre mulheres: México, em 1975; Copenhague, em 1980; e Nairóbi, em 1985. (Facio, 1992).

Na cidade do México o principal objetivo da Conferência foi a criação de políticas públicas. Em 1980, em Copenhague, aprofundou questões relacionadas à igualdade de direitos, de responsabilidades, de oportunidades, falta de recursos e participação política. Em 1985, em Nairóbi, fez um chamado aos assuntos populares das mulheres, incluindo fertilidade. Pela primeira vez se tocou no assunto que mulheres têm direitos reprodutivos e que a violência contra as mulheres deve ser um assunto dentro do contexto dos direitos humanos e um obstáculo a ser superado.

Na Conferência Internacional de População e Desenvolvimento (CIPD), que aconteceu no Cairo, Egito, em 1994, foi definido que

“é direito inerente e universal de cada mulher no mundo viver uma vida livre de discriminação e livre de violência, sendo dona do seu corpo e da sua mente, gozando de autonomia sexual e reprodutiva, tanto no setor público quanto no privado; tanto em tempos de paz como de guerra. Este direito é, por sua vez, um requisito indispensável para o gozo efetivo pelas mulheres da integralidade dos direitos humanos”.

A IV Conferência Mundial sobre a Mulher aconteceu em Beijing, em 1995, cujo marco foi a afirmação dos direitos das mulheres como direitos humanos e a inserção do conceito de gênero, do empoderamento das mulheres e de políticas públicas com a perspectiva de gênero. Nesse ano, os Estados deveriam adotar medidas nos quinze anos seguintes devido a persistência da desigualdade de gênero. De acordo com Facio (1992), o Vaticano exercia pressão no termo igualdade, porque homens e mulheres não podem ser iguais, portanto, deve-se usar o termo equidade, tal que de certo modo foi

uma forma do Vaticano deslegitimar a desigualdade de gênero como uma construção social. Mas foi o ano que mais foi trabalhado temas no enfoque do gênero e direitos humanos. No mesmo ano, a inclusão dos direitos sexuais foi importante, já que anteriormente a mulher era vista apenas como reprodutora.

De acordo com Facio (1992), os latinos foram os primeiros a adotarem a linguagem dos direitos humanos no que diz respeito à violência contra mulheres. Além disso, o Brasil teve um papel importante no ativismo das mulheres na época da ditadura. Tamés (2013) ressalta que, pelo fato da violência em geral ocorrer em âmbito privado, a incorporação dos direitos humanos das mulheres foi dificultada. Após essa problemática, os movimentos feministas, a CEDAW, a liga internacional dos Direitos humanos e a International Women's Right Action Watch elaboraram um documento para a Recomendação Geral 19 da ONU, afirmando que é violência aquilo que impede ou anula mulheres dos seus direitos humanos e deve coibir atos violentos tanto públicos quanto privado.

A Declaração e Programa de Ação de Viena, documento adotado pela Conferência Mundial em 25 de junho de 1993, compromisso com a Carta das Ações Unidas e questões sobre os Direitos Humanos. Nessa carta é expressado as diversas formas de discriminação que as mulheres sofrem no mundo.

Em 2010 foi criada uma campanha pra colocar fim à violência contra as mulheres até 2015, e uma assembleia por meio da Resolução A/64/L-56 votou para a criação de uma nova entidade nas Nações Unidas para a igualdade de gênero e empoderamento.

A Organização dos Estados Americanos também é um órgão responsável pela proteção dos direitos das mulheres. O principal documento que visa essa proteção é a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a mulher (CEDAW), adotada pela ONU em 1979 e complementada pelo Protocolo Facultativo em 1999. Outro documento é o resultante da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir, e Erradicar a Violência Contra Mulher, adotado pela OEA em 1994.

A Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW) é composto por 30 artigos nos quais é citado que a mulher é vista como um indivíduo de discriminação. Atualmente 189 países aderiram à Convenção, inclusive o Brasil, que ratificou a CEDAW em 1984 por meio do decreto 89.460, artigo 29, parágrafo 20, substituído pelo Decreto nº 4.377 de 2002 que promulgou a Convenção no Brasil. Essa convenção cobre a discriminação em relação no âmbito privado ou público e reconhece que os Estados são responsáveis por essa erradicação.

A CEDAW tem disposições específicas que tratam do tráfico, exploração, e da prostituição de mulheres, exigindo do Estado uma atenção especial às mulheres que vivem na zona rural. Na América Latina, as mulheres estão mais vulneráveis, principalmente quando se trata das indígenas. Segundo Huerta (2013) os Estados têm três obrigações fundamentais em relação a CEDAW, que são: 1) A garantia de que haja discriminação direta ou indireta nas leis; 2) Que tanto no âmbito público como no privado as mulheres estejam protegidas de qualquer tipo de discriminação; 3) A adoção de políticas e programas concretos e eficazes no combate à discriminação nas relações e nos estereótipos de gênero que afetam a mulher.

O Comitê para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) publicou recomendações gerais que tratam da especificidade da temática da violência de gênero: a de nº 12, publicada em 1989, a de nº 19, publicada em 1992 e a de nº 35 publicada em 2017. A primeira aborda pela primeira vez a violência contra mulher, a nº19 traz recomendações gerais para a erradicação desta discriminação, enquanto a nº 35 celebra os 25 anos da recomendação 19 que visa a eliminação da violência de gênero. A Recomendação 35 amplia o conceito de discriminação, abordando fatores políticos, econômicos e sociais favorecem os estereótipos das mulheres.

De acordo com Silvia (2010) há outros fatores que influenciam a discriminação das mulheres, tais como raça, local, nascimento, pobreza, deficiência. Existe uma interseccionalidade, pois diferentes grupos de mulheres sofrem discriminações de forma distintas. Segundo a ONU,

“a violência baseada em gênero contra a mulher ocorre em todos os espaços e esferas da interação humana, seja pública ou privada, entre elas a família, a comunidade, o espaço público, o local de trabalho, de recreação, de política, de esporte, os serviços de saúde e ambientes educacionais, e na redefinição do público e do privado por meio de ambientes tecnológicos, como formas contemporâneas de violência que ocorrem on-line e em outros ambientes digitais. Em todos esses ambientes, a violência baseada em gênero contra as mulheres pode derivar de atos ou omissões de agentes estatais ou não estatais, atuando territorial ou extra territorialmente, incluindo ações militares extraterritoriais dos Estados, individualmente ou como membros de organizações ou coalizações internacionais ou intergovernamentais, ou operações extraterritoriais de empresas privadas” (ONU, 2017, p. 8, tradução livre).

A Convenção de Belém do Pará, cujos objetivos eram de Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher) foi sancionada em 9 de junho de 1994. Ela

representou o primeiro instrumento internacional de natureza vinculante cujo foco era especificamente tratar da violência contra a mulher. Segundo a ONU (2017) a América Latina e o Caribe são as regiões que apresentam o maior reconhecimento dos direitos humanos das mulheres. A Convenção foi pioneira na inserção da violência contra as mulheres na agenda pública internacional e no reconhecimento desta violência como uma violação dos direitos humanos.

No entanto, de acordo com Silva (2010), o avanço foi baixo no caso da vítima Maria da Penh agredida brutalmente pelo ex-marido, pois o país levou 20 anos para punir o agressor. Sendo assim, o Brasil foi condenado por não prestar devidos cuidados na proteção da vítima. A Lei 11.340 foi nominada Lei Maria da Penha e sancionada em 7 de agosto de 2006 cumpriu a recomendação da OEA como forma de reparação simbólica, pois foi pago a Maria da Penha, 60 mil reais pela reparação material (Calazans, Cortez, 2011).

A Comissão Interamericana de Mulheres (CIM), é um organismo intergovernamental criado para tratar sobre os direitos das mulheres. Trata-se do primeiro organismo institucional que visa cuidar dos direitos civis e políticos das mulheres (Silva, 2010). Em 1990, a CIM aprova a Declaração sobre a Erradicação da Violência contra a Mulher.

Em 1991, foi aprovada na Assembleia da OEA a resolução sobre a proteção da mulher contra a violência a partir do qual resultou o anteprojeto do governo daquela época contra a violência de gênero (Di Piero *et al.* 2019). Em 1994, durante a 6ª Assembleia Extraordinárias de Delegadas da CIM, o projeto foi aprovado. Em junho do mesmo ano, a CIM também apresentou o projeto da “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher” (Convenção de Belém do Pará), sendo também promulgada no dia 9 de junho de 1994.

A Convenção de Belém do Pará vai ao encontro da CEDAW, defendendo que, nos âmbitos público e privado, os Estados são os responsáveis pela proteção da mulher. Na Europa, no convenio de Istambul, reconhece a violência contra as mulheres como uma violação a seus direitos humanos. É entendido como violência quando há a violência psicológica, física e sexual.

De acordo com Mejía (2012) depois da Convenção ser promulgada em 9 Estados da OEA, a maioria sancionou leis de proteção à mulher e à família, mas não houve uma preocupação na proteção da família como instituição ao invés da mulher em si (Di Piero *et al.* 2019). A OEA (2011) penaliza a violência econômica, psicológica e

sexual contra as mulheres em seus marcos legislativos, mesmo que alguns façam parte do âmbito privado. Apenas 75% dos países incorporaram sanções das violências psicológicas, físicas e sexuais. As denúncias pelas agressões são feitas pelo Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos (SIPDH), órgão responsável pelo monitoramento da proteção aos direitos humanos nas Américas.

Em 1980, na redemocratização do Brasil, grupos de mulheres pressionavam o Estado para apresentar propostas amplas de inclusão sobre o combate à violência. Apenas em 1988 algumas discriminações em relação ao âmbito familiar, coadunavam com a CEDAW. Dessa forma, no artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, é observado que:

[...] “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes: I – Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição” (BRASIL, 1988).

No Art. 226, parágrafo 8 da Constituição Cidadã, é determinado que “o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações” (BRASIL, 1988). No entanto, até a sanção da Lei Maria da Penha, a violência ainda continuou sendo analisada pelo sistema judiciário brasileiro. Anteriormente, a lei 9.099/95 incluía a violência da mulher como um crime de menor potencial, indo contra a Convenção do Pará, que considera esse tipo de violação como grave. 90% dos casos eram arquivados nas audiências. Na punição, os agressores tinham que pagar cestas básicas a instituições. Diante da impunidade, foram formados grupos feministas em 2002, tais como ONGs Feministas que elaboraram propostas para conter a violência contra a mulher, tendo como base a CEDAW, e estudos comparativos que consideravam a violência contra mulheres uma violação dos direitos humanos.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública publicado no ano de 2016, 52% dos profissionais das delegacias especializadas de atendimento à mulher nunca receberam algum tipo de treinamento especializado para atender mulheres vítimas de violência. Durante os últimos 10 anos, houve um aumento em 30,7% dos feminicídios no Brasil, sendo que apenas no ano de 2017, cerca de 13 mulheres foram assassinadas por dia no Brasil. Durante o período de 2007 a 2017, a mortalidade de mulheres brancas teve um crescimento de 4,5% contra 29,9% observado entre mulheres negras no

mesmo período.

A maioria das vítimas eram de baixa escolaridade, onde 48,5% e 44,7% dos homens e das mulheres, respectivamente, haviam estudado apenas por 7 anos podemos perceber que a escolarização é uma ferramenta que protege a vida, por isso é de suma importância políticas públicas para a permanência escolar.

A erradicação da violência doméstica é um passo importante para condições de vida digna as mulheres, no entanto é preciso que outras esferas sejam contempladas nesses direitos, pois há uma falta de leis e políticas públicas contra violência de gênero em espaços públicos. Lembramos que o 5º Objetivo dos ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da agenda 2030 da ONU tem por meta alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. E o Brasil é signatário desse documento.

A MULHER NA ITÁLIA

A estrutura patriarcal atribuiu às mulheres um papel subordinado na família e na sociedade, portanto, na Idade Média, as mulheres italianas tiveram raras ocasiões para se destacar, embora tenhamos referências à viúva Matilde di Cnossa, que herdou a fortuna do marido, e Chiara d'Assini e Caterina de Siena que encontraram oportunidades no convento (Piatelli, 2020).

Na época do Renascimento, as mulheres estavam submissas a papéis subordinados, como a freira, a esposa, a serva e a cortesã (Hook & Marie, 1995). Mas as mulheres nas classes privilegiadas puderam começar a participar da vida intelectual e crescer na esfera secular. Vanetian de Nascimento e Christine de Pizam escreveram o livro “*La città dele Dame em 1404*”, fazendo uma crítica ao gênero feminino como desprovido de superioridade em comparação aos homens.

Apenas algumas intelectuais na época do Renascimento eram capazes de estudar e ficar longe dos afazeres do trabalho. Alguns exemplos são Lucrezia Tornabuoni em Florença; Veronica Gambarà, em Correggio; Veronica Franco e Moderata Fonte, em Veneza; Vittoria Colonna, em Roma são algumas intelectuais que se destacaram nesse contexto (Bellomo, 1970).

Podemos citar algumas intelectuais, como Isabella d'Este, Caterina de Medici ou Lucrezia Borgia influenciaram na arte. E Plautilla Nelli e Sofonisba Anguissola, primeiras pintoras da época. No palco, no século XVI, Isabella Andreini foi a primeira atriz a adquirir popularidade europeia na *Compagnia dei Gelosi*, entre 1578 e 1604, na Itália, França, Polônia, Espanha, Alemanha e Inglaterra.

Em 1678, Elena Lucrezia Cornaro foi a primeira mulher italiana a receber um diploma universitário de filosofia pela Universidade de Pádua. Na Itália, a Revolução Francesa as auxiliou a se envolverem politicamente pela primeira vez, tendo conquistado direitos civis, como o divórcio, espaço político e cidadania. Em 1799, Leonora Pimentel Fonseca desempenhou papel de liderança na República Napolitana. O Ressurgimento buscou entre 1815 e 1870 a unificação do país, que era uma coleção de pequenos Estados e foi o primeiro evento da história italiana em que a participação feminina foi reconhecida. Algumas mulheres importantes impactaram aquele momento, com participação nos campos de batalha, como Luisa Battistotti Sassi (lutadora nos Cinco Dias de Milão), Colomba Antonietti (queda em defesa da República

Romana), Anita Garibaldi (esposa de Giuseppe Garibaldi), Rosalia Montmasson (que participou da Expedição dos Mil como enfermeira), e Antonia Masanello e Giuseppa Bolognara Calcagno (que se juntam aos lutadores garibaldianos como mulheres soldados).

O Ressurgimento foi o período no qual teve a primeira a participação feminina aberta e conhecida na Itália, ou seja, as mulheres começam a ganhar cada vez mais espaço. No entanto, de acordo com o Direito da Família redigido em 1896, no Código Pisanelli, a supremacia masculina continua valendo e as mulheres são impedidas de realizar qualquer tipo de autorização, ou seja, o código italiano de 1865 estabelece a impossibilidade de uma mulher casada realizar atos jurídicos e comparecer ao tribunal sem autorização conjugal (Grieco, 2001)

O artigo 486 do Código Penal do Reino da Sardenha, de 1859, aponta que as mulheres devem ser presas de três meses a um ano caso sejam adúlteras, enquanto que os homens não são penalizados. Nessa mesma época, a batalha pela aquisição de direitos iguais e sufrágios feminino foi iniciado. Em 1864, Anna Maria Mozzoni, pioneira do movimento feminista italiano, denuncia as discriminações sofridas pelas mulheres com a publicação de “A mulher e suas relações sociais por ocasião da revisão do Código Italiano” (Bandelli & Porcenalli, 2006).

Anna lutava para que as mulheres italianas tivessem direito de entrar no mercado de trabalho e o direito de voto, no entanto essas reivindicações foram vetadas pelo parlamento italiano. Em 1878, Mozzoni representou a Itália no Congresso Internacional sobre os Direitos das Mulheres, em Paris. Em 1868, Gualberta Alaide Beccari publicou a primeira revista feminina “*Donne a Padova*” (Grazia, 1993)

No campo da Educação, as mulheres obtiveram acesso aos colégios e universidades apenas em 1874, embora muitas escolas passassem a rejeitar as matrículas femininas. Em 1877, Ernestina Paper, uma judia de origem russa foi a primeira médica a se formar na Itália. Lidia Poet formou-se em Direito em 1881, no entanto apenas em 1920 seu título foi aprovado – vinte e nove anos depois! As mulheres graduadas aumentaram para 237 casos nas décadas seguintes, mas as mudanças legislativas eram muito lentas e podia-se notar que apenas nos campos e nas fábricas haviam um maior número de mulheres reunidas. As primeiras líderes socialistas na Itália em prol das mulheres trabalhadoras foram Anna Kuliscioff e Angelica Balabanoff. Em 1899, Ersilia Majno fundou a União Nacional das Mulheres, em Milão, com um grupo de mulheres socialistas. (Grieco, 2001).

Cumprir esclarecer que, ao entrar no século XX, a mulher italiana era responsável pela obediência aos pais e depois ao marido, e deveriam ser gratas pelo trabalho braçal e pelo fato de poderem ser esposas. E as sogras eram as mulheres que mais detinham o poder na família, e esse poder era legitimado pelo filho mais velho. (Grazia, 1993).

Em 19 de julho de 1902 foi aprovada a Lei nº 242, a primeira voltada para proteger mulheres e crianças do trabalho. As mulheres foram proibidas de trabalhar nas minas e o horário diário é limitado para 12 horas.

Em 1904 foi formado o Conselho Nacional das Mulheres Italianas (CNDI) que tinha o objetivo de ampliar os direitos ao voto. As mulheres italianas católicas também se alinharam sob orientação da marquesa Maria Cristina Giustiniani Bandini, com uma vertente mais conservadora, a União das Mulheres Católicas Italianas (UDACI), fundada em 1909.

Em 1912 os deputados Giuseppe Mirabelli, Claudio Treves e Filippo Turati propuseram uma emenda para conceder o voto também às mulheres. No entanto, o primeiro-ministro Giovanni Giolitti se opõe a essa atitude. Com a Primeira Guerra Mundial, os empregos perdidos pelos homens que foram chamados à frente de batalha foram ocupados por mulheres, que chegaram a 80% das ocupações (ISTAT, 2006). A Lei n. 1179, de 17 de julho de 1919, conhecida como Lei Sacchi, acaba com a autorização conjugal e autoriza que todas as mulheres ocupassem espaços públicos, exceto no judiciário e no exército.

Com o fascismo na Itália, alguns direitos adquiridos pelas mulheres foram retrocedidos, pois a ideologia fascista via as mulheres apenas para a procriação. Diversas leis prejudiciais às mulheres foram sancionadas nesse período, como o Decreto Real nº 2480, de 9 de dezembro de 1926, que proibiam as mulheres de ensinar nas escolas secundárias e sua educação se limitava ao Ensino Médio. (Grazia, 1993). No Código Penal Italiano foram confirmadas regras contra as mulheres, e seu Artigo nº 587 previa a redução de um terço da sentença para quem matasse sua esposa, filha ou irmã para defender a honra de sua família. Nos jogos Olímpicos de 1932, as mulheres não podiam representar a Itália porque poderia representar muita independência e liberdade. Desse modo, nenhuma atleta foi enviada para as competições naquele ano (Sassatelli, 2016).

Os anos seguintes à Segunda Guerra Mundial são muito difíceis para a Itália, pois o país enfrentou não apenas a emergência da reconstrução material, mas também

um processo de modernização das estruturas econômicas e sociais: não há moradia para todos, salários são muito baixos e a taxa de desemprego é alta. De fato, a Itália ainda era um país camponês, onde cerca de metade da população desenvolvia atividades ligadas à agricultura e muitos têm parentes no campo, com quem se refugiaram durante o conflito. Com a expansão das indústrias, a queda da lei fascista contra emigração e a falta de reforma agrária, o campo foi despovoado e muda a estrutura da sociedade italiana: em uma década, apenas um terço da população, permaneceu ligado à terra, enquanto o setor industrial e, acima de tudo, o setor de serviços estava em expansão. Dessa forma, as mulheres passaram a ocupar cargos em indústrias (Noce, 2003).

A Itália em 1946, com as primeiras eleições universais por sufrágio, escolheu a República à Monarquia, e buscou garantir as liberdades civis com uma Constituição moderna. Uma necessidade sentida de redenção e renascimento percorre o país, mas esse desejo pelo novo será aceito e colocado em prática por indivíduos e não pelo Estado. Os anos 1950 a 1970 são marcados pelo *boom* econômico que projeta o país entre as nações mais avançadas, marcando um ponto de virada na vida dos italianos. É um momento histórico que registra profundas transformações econômicas e sociais que envolvem significativamente a mulher e seu papel. Os valores do antigo patriarcado são substituídos, acompanhados pelo declínio de benéficos masculinos e das "virtudes" tradicionalmente impostas às mulheres: virgindade e fidelidade, frequentemente acompanhadas de analfabetismo generalizado. Essa transformação, portanto, aclamada por escritores com sotaques selvagens, quando vistos da perspectiva feminina, só pode suscitar esperanças de igualdade futura. (Noce, 2003).

Com o fim da Segunda Guerra Mundial, em 1945, a Itália dá uma virada política e a vida das mulheres italianas muda significativamente. Em 8 de março de 1946 ocorre a primeira eleição livre do pós-guerra na Itália que também é a primeira na qual as mulheres foram convocadas. Nesse ano, também ocorreram as eleições gerais para decidir entre a Monarquia e a República e a escolha dos representantes para a Assembléia Constituinte, para a qual foram eleitas 21 mulheres, dentre elas, Maria Federici, Angela Gotelli, Nilde Iotti, Teresa Noce e Lina Merlin, que propuseram projetos para a Comissão da Constituição Republicana.

Na Constituição Italiana de 1948 foi garantido às mulheres direitos iguais e dignidade social em todos os campos, sendo que no mesmo ano, Lina Merlin foi a primeira mulher a entrar no Senado. Em 1951, foi nomeada a primeira mulher em um

governo, a democrata-cristã Angela Maria Guidi Cingolani. Em 20 de fevereiro de 1958, a Lei nº75 foi aprovada, abolindo a exploração estatal da prostituição e a redução dos direitos da prostituta. Foram fechadas casas noturnas, reduzindo os crimes de exploração sexual. Mas mulheres que se prostituíssem legalmente, por vontade própria, tinham amparo legal por ser uma escolha individual garantida pela Constituição (Art. 2 e Art. 13).

Em 1959 foi constituído o Corpo Policial Feminino e em 1968 foram considerados inconstitucionais as leis que puniam o adultério feminino e masculino. Em 1975 foi aprovado o novo Código de Direito da Família, que garantiu pela primeira vez a paridade legal entre os cônjuges e a possibilidade de comunhão de bens. As mulheres eram excluídas dos tribunais até 1963 e, em 1970, foi introduzida a Lei do Divórcio (Lei nº898/1970) aprovada depois de várias tentativas. Em 1974 as organizações pró-divórcio ganharam 60 por cento dos votos, o que levou a um referendo para verificar se essa lei seria mantida ou revogada. Com 59,3% dos votos, a Lei do Divórcio foi mantida. Em 1981 a mulher foi admitida no corpo da polícia e 1999 nas Forças Armadas.

Em 1975 a Lei 151/1975 colocou fim à estrutura hierárquica da família, dominada pelo homem, e para todas as crianças nascidas fora do casamento, sendo que atualmente possuem os mesmos direitos. E a traição do marido pode ser causa legítima de separação. No entanto, apenas em 2013 a igualdade completa foi sancionada, por meio da Lei nº 219 de 2013. Em 1978 a Lei nº194/1978 aprovou o direito ao aborto, sendo possível até 90 dias de vida do feto. Além disso, pode abortar em 5 meses de gestação se a gravidez coloca em risco a vida da mãe ou da criança. Em 1963 foi concedido a mulher italiana o direito de fazer parte do Sistema Judiciário.

A Lei de 9 de dezembro de 1977 prevê a igualdade de tratamento entre homens e mulheres no local de trabalho e, três anos depois, em 1978 o aborto foi legalizado na Itália.

Em relação à política, em 29 de julho de 1976, Tina Anselmi (1927-2016) assume o Ministério do Trabalho e Previdência, sendo a primeira mulher a ser ministra de Estado. Nilde Iotti (1920-1999) ocupou o cargo de presidente da Câmara dos Deputados de 1979 a 1992. Camila Ravera (1889-1998) foi a primeira mulher a ser senadora vitalícia, nomeada pelo presidente Sandro Pertini em 8 de janeiro de 1982.

Em 5 de setembro de 1981 os crimes de honra e a compensação de honra em crimes de estupro deixaram de ser aceitas na legislação criminal italiana: não haveria

mais a redução na sentença do assassino e nem o casamento “reparador”, que eximia o estupro de ser punido caso o mesmo concordasse em se casar com a mulher que havia estuprado. Em 12 de Junho de 1984, em conjunto com outros países europeus, a Comissão Nacional para a Igualdade e a Igualdade de Oportunidades para Homens e Mulheres foi criada pelo gabinete do Primeiro Ministro. A Lei nº 66, de 15 de fevereiro de 1996, introduziu o crime de violência contra mulheres, tornando-se um crime contra a pessoa e não apenas contra a moralidade. Com a Lei de 20 de outubro de 1999, as mulheres começaram a servir no Exército Italiano. A Lei nº 7 de 2006, proibia a mutilação da genitália feminina², prática comum entre imigrantes oriundos da África, e a pena variava de 4 a 12 anos. Outra lei muito importante foi a de 23 de abril de 2009, que protege as mulheres vítimas de “perseguição” por homens e, a partir de 14 de agosto de 2013 a Itália passou a ter uma lei contra o feminicídio. (Grieco, 2001).

A italiana Paola Severino, em novembro de 2011 passou a atuar como Ministra da Justiça, sendo a primeira mulher a ocupar essa pasta. Dentre as conquistas das mulheres italianas em funções de Estado, em fevereiro de 2014 Roberta Pinotti se tornou a primeira Ministra da Defesa e em 24 de março de 2018, Maria Elisabetta Alberti Casellati se tornou a primeira mulher na história da Itália a ocupar o cargo de presidente do Senado. Em 2019 houve a aprovação da lei contra a pornografia de vingança, ou seja, quando o homem divulga vídeos ou fotos íntimas da parceira quando tem a intenção de denegrir sua imagem.

Na Itália, uma em cada três mulheres é agredida por um homem, de acordo com o Instituto Italiano de Estatísticas (ISTAT). Segundo Rashida Manjoo relatora da ONU sobre violências contra as mulheres, em uma entrevista na universidade de Padova em 2012, relatou que a violência doméstica na Itália nem sempre foi considerada crime. A violência sexual foi reconhecida só em 1996, e apenas em 2013 o país adotou uma lei para prevenção a violência doméstica, resultante de sua participação na Convenção de Istambul, onde foi discutido o combate à violência doméstica por meio da prevenção da violência.

De acordo com o artigo 3 da Constituição Italiana, todos os cidadãos têm a

² A prática que envolve a mutilação ou extirpação dos lábios vulvares e do clitóris ocorre em função de crenças religiosas e costumes tribais para a submissão feminina, preservação de sua virgindade, aceitação social, e é uma violência extrema contra a mulher. É uma prática comum, ainda que mutilatória, em 30 países da África e do Oriente Médio, levada para a Europa pelos imigrantes provenientes dessas regiões.

mesma dignidade social independente da língua, religião, sexo, raça e opiniões políticas, sociais e pessoais. Além disso, que todos os cidadãos podem ter acesso aos órgãos públicos e aos cargos eletivos com igualdade, pois a República provê igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

Anteriormente a 1948, a mulher perdia a cidadania italiana se casasse com um estrangeiro, no entanto em 1975 foi criada a Lei nº151 que possibilitou que as mulheres recuperassem sua cidadania, e seus filhos nascidos posteriormente a 1º de janeiro de 1948 também poderiam adquirir a cidadania italiana pela lei nº 123 de 1983.

Em 1996 foi a violência sexual reconhecida como “crime contra a pessoa” na Itália e em 2009 foi considerado um tipo de ofensa que acarretaria punição ao agressor. Em 19 de junho de 2013, o Conselho da Europa aprovou uma Lei no Parlamento Europeu contra a violência doméstica, objetivando a prevenção da violência contra mulheres. (Fantone & Franciosi, 2005)

A partir das primeiras décadas do século XXI a União Europeia vem se preocupando com a igualdade de gênero e a proteção em relação às mulheres, uma compensação ao fato de que desde os anos 1970 os direitos femininos vinham sendo relegados, pois os partidos políticos não eram muito solícitos para resolver questões sociais e das mulheres. A Itália ainda enfrenta dificuldades para promover a igualdade de gênero devido à falta de acompanhamento adequado e recursos.

Após, como já mencionamos anteriormente, após a Segunda Grande Guerra a Itália passou por uma drástica mudança social, a renda per capita triplicou e as pessoas saíram do campo para a cidade (Crainz, 2003). As gerações que cresceram no milagre econômico da Itália (1953-1963) começaram a questionar os papéis de gênero e as configurações das famílias tradicionais (Santos et al.; 2010), no entanto as mudanças em relação à emancipação feminina ocorreram de forma lenta e pouco foi realizado para que a igualdade de gênero fosse alcançada. Há a ideia introjetada que a família tradicional é a principal forma de ordem social e é o que gera a proteção social (Lombardo; De Giorgio, 2013).

A participação das mulheres com mais de 25 anos no ambiente de trabalho cresceu de cerca de 35% em 1977 para 56% na atualidade. Em 1990 a quantidade de medidas no ensino secundário foi maior que os meninos e desde então as mulheres superaram os homens na educação terciária até hoje.

A Lei nº 40/2004 foi um retrocesso para a vida da mulher italiana, pois garantiu o direito a proteção do embrião como uma prioridade em relação aos riscos à saúde

das mulheres, sendo reconhecido mais tarde pelo Tribunal Constitucional Italiano e o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos. Nos anos 1990 e 2000 foi discutida a igualdade de gênero nas mídias, sendo utilizados fundos europeus para combater a imagem objetificada que a mídia transmitia em relação a mulher, tal como objetos sexuais desejáveis (Hall, 1973).

Em 2011 com o fim do governo de Berlusconi, as mulheres ganharam apoio do meio de comunicação e reivindicaram contra a violência da mulher, sendo que, em 2013, foi aprovada a lei nº119/2013 contra o feminicídio. De acordo com o Índice de Igualdade de Gênero (GEI), a Itália está entre os países com o menor índice de igualdade de gênero.

A Diretiva 86/378/CEE do Conselho de 24 de julho de 1986 diz a respeito sobre igualdade entre homens e mulheres aos regimes profissionais de segurança social (JOL 225 de 12.08.1986, p.40) no qual foi alterado em 96/97 CE (JOL 46 de 17.02.1997, p.20) (Infocuria, 2015).

Os anos 1960 foram um período de grandes evoluções, com o nascimento de grupos feministas na Itália, que reivindicaram não apenas os princípios constitucionais da igualdade, mas também enfatizaram sobre o direito ao feminismo, divórcio, aborto, contracepção e machismo.

Foi vetado a demissão por conta de casamento ou maternidade em 1971, no entanto, apesar das criações das leis na Itália, alguns empregadores ainda fazem a “*dimissioni em bianco*” uma prática para contratações de mulheres com uma carta de demissão sem assinatura para justificar em casos de gravidez. Além disso, a demissão por conta de casamento ou maternidade e o direito da família tenta com a legislação italiana adotar o recente direito de dar o nome da família do pai as crianças nascidas fora ou dentro do casamento.

Foi imposto uma cota nos conselhos de administração e nos conselhos de Revisores Oficiais de Contas para as empresas listadas na Bolsa de Valores e nos conselhos de empresas estatais não-listadas. Essa cota tinha como objetivo a presença de mulheres em cargos de tomada de decisão, sendo assim nenhum governo local poderia colocar mais do que permitido a porcentagem do mesmo sexo. No entanto apesar da lei de cotas para a participação das mulheres na vida pública ser estabelecida, poucas mulheres participam.

O Departamento para a Igualdade de Oportunidades aprovou o primeiro Plano

Nacional Contra Violência de Gênero em 28 de outubro de 2010. A Diretiva 2006/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2006, aborda a igualdade de tratamento de homens e mulheres no emprego e atividades profissionais (JOL 204 de 27.6.2006, p.23). (Infocuria, 2015).

Ainda há a pressão para modificar a lei do aborto na Itália (Lei 194) porque o grupo pró-vida, ou seja, pessoas que são contra o aborto criticam a objeção dos profissionais da saúde que atuam com as mulheres, no qual constituem um obstáculo para a implementação da lei, conforme apontado pelo Conselho da Europa Comité dos Direitos Sociais em 7 de março 2014.

A igualdade de gênero nunca foi resolvida pelo governo central na Itália. O departamento de igualdade de gênero é o departamento para Igualdade Oportunidades (MPO) criado em 1997 dentro do gabinete do Primeiro Ministro. Não houve um trabalho eficiente devido à falta de recursos e a troca de ministros.

A Lei 198 de 2006 criou a Comissão Nacional para a igualdade entre homens e mulheres, composta por 26 membros que representam as mulheres e a sociedade civil, no entanto não é muito divulgado o que é feito.

A Comissão de Igualdade de Oportunidades (CPOs) trabalha com problemas pessoais e igualdade de gêneros. Os CPOs tiveram modificações pela lei 183/2010. Os Conselhos de Igualdade foram criados em 1991 com o objetivo de auxiliar com a discriminação por parte das mulheres no emprego. Esses conselhos são coordenados pelo Assessor Nacional da Igualdade.

Na Itália o impacto dessas novas leis sobre gênero foi pouco analisado. Em 2009 a Toscana aprovou a lei (LR 16/2009) assim como o DL 150/2009 na qual exigem que todas as administrações públicas promovessem a igualdade de gênero. Isso ocorreu em 2009, utilizando o Fundo Social de Emergência (FSE), o qual foi assinado por 430 administrações locais (243 apenas na Toscana).

A mutilação genital feminina foi proibida em 2006 por meio da Lei nº7/2006 e após de 23 anos a lei do estupro foi sancionada (Lei nº 66/1996) protegendo em relação a qualquer tipo de violência sexual ou comentários indesejados por adultos. A lei previa de 5 a 10 anos de prisão por violência sexual realizada por um indivíduo; 6 a 12 anos de prisão por violência sexual realizada por um grupo; 3 a 6 anos atos sexuais em frente a uma criança (até 14 anos), podendo perder a guarda do filho.

Em 2002 foi promulgada a lei nº 14/2001, em relação à violência doméstica protegendo todos os membros da família. A vítima pode solicitar “ordem de proteção”

no qual obriga o agressor a se retirar do lar. Foi criado em 2006 o Disque Denúncia, cujo número é 1522 para vítimas de violência, sendo gratuito e disponível para todo o território, no entanto há áreas no país que não são atendidas.

O ano de 2007, depois da crise financeira internacional mostrou que as mulheres podem contribuir com o bem estar da família, trabalhando fora de casa, além disso, superando os homens em escolas e universidades. A crise econômica afetou essa conquista devido ao fechamento de creches e serviços para idosos. Portanto, a crise ameaça a conciliação do emprego, a família e o desemprego, desde a segunda crise financeira internacional, em 2010.

Em 08 de Agosto de 2013, o primeiro ministro Enrico Letta, criou medidas mais duras em relação à violência contra mulher em situação vulnerável, tal como imigrantes sem autorização no país. Em 2013 foi vetada a lei que obriga a prisão em casos de maus tratos e perseguição. No entanto, 80 mulheres foram mortas, sendo que a maioria tinha prestado reclamações a polícia. Das 2200 mulheres assassinadas entre 2000 e 2012, 75% foram mortas por seus companheiros ou ex-companheiros (POVOLEDO, 2013). Tais dados demonstram que 90% das italianas abusadas não realizam denúncia qualquer à polícia (Povoledo, 2013) porque há a crença que seja legítimo o homem agredir a mulher quando há um ato de rebeldia.

Para cada 10 mil habitantes deve haver uma vaga em abrigo para mulher e seus filhos caso tenham sofrido algum tipo de violência. A Itália deveria ter 5700 vagas, no entanto possui apenas 500 e a falta de recursos fez com que vários locais fossem fechados, sendo seriamente inadequado no que diz respeito as diretivas europeias. A falta de recurso e o marido não ficar preso muito tempo mostram uma forma de violência simbólica e convivência em relação à violência contra a mulher. A família é reconhecida na união estável na Itália, sendo um avanço para a legislação, no entanto o artigo 29 na Itália reconhece a família apenas como união matrimonial. Se o casal não se casou, os dois são tutelados como co-inquilinos, assim não possuem o direito dos cônjuges e sem direito a herança se não houver um testamento firmado. A auto regulamentação contratual ou pacto de convivência é a única maneira dos bens familiares serem partilhado de acordo com os interesses (Pozzo, 1969).

Franca Viola foi a primeira mulher no tribunal a levar um estupro na justiça, tornando-se exemplo de liberdade e coragem para outras mulheres. Seu ex-namorado Filippo Melodi, que tinha conexões com a Máfia Italiana, foi para a Alemanha, mas

ao voltar Franca não quis mais se relacionar. No entanto, Filippo a estuprou para que a lei lhe desse a guarda e Franca foi mantida prisioneira em uma fazenda. O “casamento reparador” era esperado pelo homem, no entanto Franca não se preocupou com a sua honra e levou o marido aos tribunais. Depois a muitas repercussões, o ex-namorado foi condenado a 11 anos de prisão, pena mais tarde reduzida para dez anos. Em 1967 houve uma manchete que Franca seria “solteirona” para o resto da vida e ninguém mostrava coragem de se casar com ela. Mas ela se casou em 1968 com um amigo de infância, Giuseppe Ruisi, enquanto Filippo foi assassinado.

Muitas mulheres italianas foram importantes na história, tais como Rita Levi Montalcini, nascida em 1909 em Turim e morta em Roma em 2012, venceu o prêmio Nobel de Medicina em 1986. Grazia Cosima Deledda, nascida em Nuoro, em 1871, faleceu em 1936 devido a um tumor no seio, venceu o Nobel de Literatura de 1926 pela obra “*Canne al vento*”; Maria Tecla Artemisia Montessori foi educadora, médica, cristã católica e pedagoga, desenvolveu método educativo que ainda hoje é utilizado nas escolas por todo o mundo e nasceu em 1870 em Chiaravalle.

Nilde Iotti foi política italiana do Partido Comunista, a primeira mulher a se tornar presidente da Câmara dos Deputados italiana por três legislaturas consecutivas de 1979 a 1992 e nasceu em 1920 em Reggio Emilia.

Fernanda Pivano nasceu em 1917 e morreu em 2009, foi uma importante tradutora, escritora, jornalista e crítica musical italiana. Devido a sua importância, foi criado um prêmio na sua homenagem, o “Prêmio Fernanda Pivano”. Margherita Hack é uma astrofísica e lidera o observatório astronômico da Itália. É membro da Academia de Lincei, da União Internacional de Astrônomos e da Royal Astronomical Society. Anna Magnanni foi uma importante atriz italiana, nascida em 1908 e morreu de câncer em 1973, foi uma das mais importantes atrizes italianas. Ganhou o Oscar de melhor atriz pela Academia de Hollywood.

Samantha Cristoforetti, nascida em Milão em 1977 foi a primeira astronauta italiana e integrante do corpo de astronautas da Agência Espacial Europeia (ESA) e da *Agenzia Spaziale Italiana* (ASI). Foi ao espaço em 2014 no voo Soyuz TMA-15M. Retornou 199 dias depois. Foi recordista em relação ao tempo que passou em órbita e foi nomeada em 2015 Embaixadora da Boa Vontade da Unicef.

Nas eleições legislativas de 2013 para determinar os membros do Parlamento houve um grande debate na mídia sobre o feminicídio. Esses debates ocorreram, pois os movimentos sociais e políticos eram movimentos considerados importantes para as

categorias de problemas e crenças sociais, necessitando de atenção no meio político (Cohen 2011).

No ano de 2011 as mulheres italianas tomaram importantes decisões em prol da igualdade de gênero, bem como o lançamento de um comício simbólico para extinguir com o feminicídio, alcançando principais setores no dicionário *Devoto-Oli*, dicionário italiano e tomadas de decisões no relatório da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres (CEDAW) a ONGs. Muitas mulheres italianas vêm lutando contra a cultura política do sexismo, inclusive a de Silvio Berlusconi, lançando a campanha “*Mai piú complici*” solicitando aos homens para que os mesmos deixem de serem cúmplices do feminicídio.

Na Itália, o termo feminicídio refere se apenas a assassinatos motivados por gênero de uma mulher. De acordo com Marcela Lagarde “o termo nos permite destacar as causas comuns de qualquer forma de violência de gênero, que aniquila as mulheres em suas dimensões físicas, psicológicas e sociais” (Spinelli 2008).

Em 2 de Novembro de 2012, a convenção “*no more*” pediu que fossem tomadas medidas em relação a ações concretas para combater a violência contra a mulher. Em 14 de Fevereiro de 2013 a temática tinha ganhado destaque no país, sendo nacionalmente transmitido na TV RAI grupos de pessoas manifestando em defesa da mulher. O caso de violência que mais se destacou no país foi o assassinato de Carmela Petrucci, 17 anos, morta pelo ex-namorado da irmã. O caso provocou várias comoções públicas realizadas por grupos feministas locais e comentários da mídia por políticos locais sobre a necessidade urgente de enfrentar a violência contra a mulher. Dessa forma, entrou em evidência a preocupação com o termo da violência contra a mulher, surgindo filmes e séries, como o filme “*Itália amore mio*” [Minha amada Itália]; o documentário de Cristina Comencini “*Comizi di fatica*” [Hard Meetings]; a intervenção dos “*Zapatos rojos*” [Red shoes] criada em Ciudad Juarez e replicado em cidades italianas como uma forma de chamar a atenção das autoridades acerca do alto número de feminicídios e uma série de debates sobre os gêneros literários organizados pela Universidade La Sapienza, em Roma.

Toda essa veiculação em relação aos direitos da mulher italiana ajudou a criar uma conscientização na mídia em relação ao feminicídio, e de 2011 a 2013, de acordo com dados do Ministério do Interior, os índices de homicídio de mulheres permaneceram estáveis. (ISTAT, 2019).

Em 1975, na Itália, no massacre do Circeo, duas jovens foram estupradas por

três jovens de classe alta e uma delas morreu. As vítimas foram Donatella Colasanti e Rosaria Lopes. Esse massacre foi nomeado devido à tortura, estupro e assassinato que duas jovens sofreram por três neofascistas em San Felice, uma cidade litorânea conhecida pelo farol do MontCircè, na Lazio italiana. Essas mulheres foram fundamentais na definição de violência contra mulher e na consideração da violência doméstica e sexual como problema a ser erradicado. Era preciso desafiar a cultura patriarcal e a submissão da mulher perante o homem. (Sara, 2010). Os anos 1990 foram uma década na qual vários centros antiviolença surgiram para fornecer informações ao público geral e as instituições governamentais sobre o problema social (Mascherpa, 2010).

Existem diversas causas do feminicídio e a literatura sociológica e psicológica internacional mostra que existem diferentes fatores de risco para a violência, tais como a personalidade, patologias psicológicas, consumo de álcool, drogas, histórico familiar de violência, status sociocultural, perda de autocontrole e provocação (Salerno 2012; Collins 2013; Johnson 2005).

Em 16 de julho de 2019, o Senado italiano aprovou uma série de leis, o Código Vermelho, para defender vítimas de violência doméstica e de gênero, da pornografia de vingança, da violência sexual, dos feminicídios e da perseguição.

Em 11 de dezembro de 2019, Marta Cartabia se torna a primeira presidente do Tribunal Constitucional, com mandato de 9 meses. Em relação ao esporte, as mulheres italianas já se destacaram, como Manuela Di Centa, Josefa Idem Deborah Compagnoni, Valentina Vezzali, Alessandra Sensini, Carolina Kostner, Federica Pellegrini e Tania Cagnotto. As modalidades esportivas que as italianas mais se destacam são o tênis, o vôlei e esportes aquáticos.

Como podemos notar, a condição da vida das mulheres na Itália mudou radicalmente em relação ao passado, graças também aos progressos realizados na participação das mulheres na vida política, no entanto é abaixo em relação aos países mais desenvolvidos. De acordo com o Fórum Econômico Mundial com a pesquisa do Índice Global de Gênero documentou que em 2015, entre 145 países, a Itália ocupava 41º em igualdade de gênero. Em 2017 caiu para 82º e em 2018 foi para 70º e em 2019 foi para 76º.

No início dos anos 80 as mulheres passaram os homens no quesito de estudo, pois a partir desse momento, 93% estavam no ensino médio em comparação com 91,5% dos estudantes do sexo masculino em 2011. Na graduação 78,4% das meninas

se formaram contra 69,5% dos meninos em 2010.

As mulheres possuem mais facilidade de alcançar cargos gerenciais da mesma forma que os homens nas mesmas condições. No entanto, a taxa de emprego feminino é menor do que dos homens, pois 46% das mulheres estão empregadas e 67% dos homens. No sul da Itália as mulheres possuem mais dificuldades em encontrar emprego, apenas 30% das mulheres estavam empregadas. O desemprego é muito alto devido à falta de motivação dos homens perante as mulheres, a indisponibilidade e por motivos familiares. Outro aspecto é que 15% das mulheres deixaram seus empregos por causa do nascimento do filho, podendo ser uma escolha ou a demissão, mesmo com a lei que não permita tal ato. (Migliucci, 2007).

Em relação às outras mulheres da Europa, a mulher italiana gasta muito mais tempo com o trabalho familiar em relação ao resto da Europa. Todavia, os homens italianos são os menos ativos em relação a outros países europeus, dedicando apenas 1 hora e 35 minutos do dia para essas atividades. O trabalho familiar entende-se em tarefas domésticas, tais como cozinhar, limpar, lavar roupa e estima-se que 76,2% dos casais ainda sejam configurados por essas características, além do tempo de trabalho remunerado, fazendo com que a mulher trabalhe cada vez mais em detrimento dos seus parceiros.

Uma mulher entre 25 e 44 anos sem filhos trabalha em média 53 minutos a mais por dia que o seu parceiro, no entanto, se tiver filhos, a diferença aumenta para 1 hora e 2 minutos a mais. Isso ocorre porque as mulheres trabalhadoras italianas dormem menos do que em todos os outros países europeus e têm pouco tempo para se dedicar ao lazer. Os empregos noturnos são destinados normalmente para os homens, 25% homens e 16% mulheres e a taxa de mortalidade entre homens é maior em mais de 50%. Na administração pública, as mulheres representam um pouco mais da metade do total, devido ao grande número de professoras, especialmente na escola básica, mas cargos de altas qualificações são destinados majoritariamente aos homens.

Os salários masculinos são mais altos do que os femininos, por exemplo, em 2004 a média salarial masculina era 7% maior que das mulheres, quanto em 2010 essa diferença alcançou 20%. Isso ocorreu porque os empregos com salários mais baixos são voltados para mulheres em contrapartida os masculinos normalmente tem os salários mais altos. No entanto, a expectativa de vida é maior no sexo feminino do que o masculino, cerca de 6 anos, normalmente porque os homens estão mais envolvidos em crimes, homicídios e agressões em detrimento as pessoas do sexo feminino. O

divórcio é solicitado mais pelas mulheres do que pelos homens, cerca de 71%. (Migliucci, 2007).

Na vida política, as mulheres não participam de forma significativa. Em 2006, o ISTAT elaborou uma pesquisa específica sobre participação política e abstenção, de acordo com uma abordagem de gênero que vê as mulheres na Itália em uma posição marginal na sede institucional de uma maneira extremamente marcante. Em comparação com os principais países europeus, a Itália ocupa o último lugar no ranking do desequilíbrio de gênero na representação eletiva. A representação feminina no Parlamento italiano eleito em 2013 foi de 31,11% na Câmara e 28,35% no Senado. A nova lei eleitoral propõe 40% da candidatura feminina. Em 2018 a participação foi a mais alta de todos os tempos, chegando a 35% nos dois ramos do Parlamento.

A MULHER NO BRASIL

1- História do comportamento feminino: Colônia aos dias atuais.

Os colonizadores portugueses trouxeram a concepção do casamento perante a Igreja e a ideia de educar as famílias de acordo com os ideais cristãos do catolicismo. Para a Igreja, cabia à mulher o papel de educar, ensinar os filhos, cuidar de sua saúde mental, física e espiritual e, como sempre, obedecer ao marido. E também rezar e participar das missas e cultos. (Bassanezi, 1997).

A tradição portuguesa europeia somada à colonização agrária e escravista resultou no chamado patriarcalismo brasileiro. A família, de certa forma, mantinha a ordem por meio de um chefe, o pai e senhor que forte e temido impunha leis e ordem aos seus dominados. Na Colônia, apenas mulheres casadas e brancas eram respeitadas e as mulheres indígenas, não podiam casar-se na igreja e, sendo consideradas impuras. (Abreu, 2000).

De acordo com o livro “Histórias e Conversas de Mulher” de Mary Del Priore (2013), para os portugueses, as mulheres indígenas andavam “sem vergonha alguma”. Gilberto Freyre foi pioneiro em captar os interesses dos portugueses, pois o fenótipo indígena chamava a atenção dos portugueses pelo fato de ser uma beleza diferente daquela que estavam acostumados. As índias tinham pele morena, olhos pretos, tomavam sempre banho e penteavam sempre o cabelo. Em Portugal, a moda italiana estava em alta, pois as mulheres das classes mais abastadas tinham o cabelo de cor clara e a pele branca. Segundo Freyre, a mulher morena era a preferida dos portugueses, mas apenas para sexo e a branca para se casar. De acordo com as leituras e análise do texto, a aparência feminina sempre foi colocada mais em pauta em detrimento da masculina. Desde a origem dos padrões estéticos, a mulher passou a utilizar perucas, espartilhos e tecidos volumosos para aparentar mais bela. Anteriormente a indústria de cosmético, as mulheres utilizavam produtos extraídos da natureza para se embelezar. No entanto, a aparência feminina era rigorosamente controlada pela Igreja, pelo fato de ser perigosa pela sua sexualidade e seus corpos estavam ligados a instrumentos do pecado e das forças diabólicas na teologia do cristianismo (Del Priore, 2013).

Vale lembrar que nos primeiros anos de ocupação da então Terra de Santa Cruz, a visão que dela se tinha era de um paraíso terrestre onde, como analisa Senatore

(2002), a natureza era bela e os índios viviam inocentemente nus e sem vergonha. É o tempo das alianças e da união de portugueses e índias visando aumentar o círculo de tribos amigas que ajudariam os novos colonizadores a defender a terra da invasão dos franceses. No século XVII, no entanto, enquanto a ocupação portuguesa se concentrava no litoral, os índios do interior ofereciam resistência e guerreavam contra os colonizadores. Os governadores, então, contratavam os bandeirantes³, que partiam rumo às regiões belicosas para combater, exterminar e aprisionar as tribos indígenas. As bandeiras retornavam com milhares de índios como prisioneiros e outros milhares ficavam mortos nos aldeamentos atacados. É pertinente lembrar que cada bandeira era composta em sua maioria por mamelucos e índios. Muito mais do que encontrar pedras preciosas e ouro, os bandeirantes dizimaram numerosas etnias indígenas, estupraram mulheres e destruíram missões dos jesuítas, que foram expulsos de São Paulo em 1640. Domingos Jorge Velho, segundo o bispo de Pernambuco que o visitara em 1697, “caçava índias para o exercício das suas torpezas” e mantinha “sete concubinas índias” Carneiro (1958, p. 149). Por causa da ação dos bandeirantes, o Brasil expandiu suas fronteiras muito além do Tratado de Tordesilhas e o povoamento se intensificou no interior, mas às custas do genocídio indígena (Waldeman, 2016; Carneiro, 1958; Moser, 2016; Lacerda, 2010). Os bandeirantes estiveram no Tocantins, Mato Grosso do Sul, Goiás, Piauí, Ceará, Minas Gerais, Santa Catarina, Bahia e Paraíba (onde destruíram o Quilombo de Palmares), e se envolveram na Guerra dos Emboabas (1707-1709).

A mulher indígena foi a primeira vítima nesse processo histórico, particularmente aquelas pertencentes aos grupos étnicos do interior do país, sendo sexualmente abusada e escravizada. As mulheres negras, trazidas à força da África e escravizadas, foram vítimas de violações recorrentes para satisfação de seus senhores e como parideiras no sistema de “reprodução em cativeiro”. E se falarmos em uma história das relações sexuais, perceberemos estas relações invisibilizadas, que ocultam ou negam o sadismo do homem, branco ou mameluco, sobre os indivíduos negros e indígenas, e sobre todas as mulheres da colônia. Esse sistema colonial de submissão e prepotência

³ Os bandeirantes mais conhecidos são os paulistas Fernão Dias Paes Leme (1608-1681), Manoel de Borba Gato (1649-1718), Domingos Jorge Velho (1641-1705), Manoel Preto (? – 1630), Antonio Raposo Tavares (1598-1658), português de nascimento, e o potiguar Bartolomeu Bueno da Silva, o Anhangüera (1672-1740). À época dos bandeirantes, a população paulista era composta por mamelucos e índios em sua maioria, e falavam a “língua geral paulista”, que era derivada do tupi. O português era pouco falado em São Paulo. A língua geral paulista atingiu, além de São Paulo, as capitanias de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e as capitanias do Sul (MOREIRA, 2018; NAVARRO, 2011).

promoveram a efetivação de uma cultura de estupro no Brasil e a introjeção da culpabilização pelas vítimas, contribuindo para a permanência, na cultura brasileira da ideia do homem como proprietário da mulher em detrimento de uma relação igualitária sem submissão e discriminação (Bassanezi, 2018).

A vinda da família real portuguesa ao Brasil em 1808, culminou no processo de independência, e o jovem país lentamente foi se modernizando. O declínio tanto da produção de açúcar quanto da mineração do ouro, no século XVIII, fez surgir uma nova riqueza agrícola, o café. A economia cafeeira ficou forte nas últimas décadas do século XIX, sendo responsável pelo enriquecimento de muitas famílias donas de terras e com a consolidação de uma sociedade escravocrata autoritária que estimulou o arbítrio e a crueldade sem limites no tratamento dos negros escravizados, e a submissão ao barão do café, que substituiu o senhor de engenho como poder máximo do patriarquismo brasileiro. Desde a Colônia, a família patriarcal rural escravagista foi a matriz da organização social (Safioti, 1979, 1988, 2001).

As mulheres no Império, em virtude da urbanização, começaram a ganhar mais espaço, porém a sociedade continuava a incentivar e valorizar seu papel doméstico e conversas de mulheres com homens eram inadmissíveis. No âmbito intelectual, as meninas de famílias abastadas eram direcionadas a fazer rendas, bordados e costuras. A mulher que não fosse casada vivia à deriva na sociedade, pois o casamento era a única instituição que permitia a mulher se identificar como cidadã social. Aos homens era permitido matar suas mulheres perante o adultério ou confinar as mulheres em um convento. As mulheres negras sofriam mais violência em detrimento da branca, pois às brancas eram reservadas palavras amorosas e o casamento, e à negra apenas o sexo. Ribeiro (1990, p. 11) e Goldberg (1981, p. 24) reproduzem uma expressão corrente no Império que exemplifica o duplo preconceito – racial e de gênero: “Branca pra casar, mulata pra foder e negra pra trabalhar”, citada originalmente por Gilberto Freire no clássico *“Casa grande & senzala”*.

O casamento era um contrato sócio político e econômico, não havendo ligação com o romantismo burguês. As mulheres que não seguiam as regras patriarcais estariam confinadas aos conventos. O amor feminino deveria ser respeitoso e recatado, respeitando os comandos do marido. As mulheres não poderiam usar maquiagens e perfumes, pois temia-se pela perda da honra das mulheres casadas. A igreja era o único lugar permitido para as mulheres namorarem. (Del Priore, 2013).

Segundo Gilberto Freyre (1980) no final do Império, a boneca loira foi o padrão

de beleza no Brasil. O culto de bonecas loiras e olhos azuis simbolizava a influência europeia no Brasil e a mulher brasileira, sendo assim, o tipo ideal de mulher bela e elegante aos olhos do homem por muitos séculos. Isso ocorreu devido ao branqueamento das elites no qual ficava incomodado com o “mulatismo” da população. Havia também uma crença que o clareamento da pele melhoraria a raça no Brasil, ou seja, uma concepção ariana de progresso nacional.

Em relação ao sexo, a Igreja dizia que só o espírito tinha valor, e a carne era coisa do diabo, tal qual a luxúria. Havia um tempo especificado para o ato sexual, que não era permitido aos domingos, dias santos e nem durante a Quaresma. As mulheres grávidas não podiam ter relações sexuais, pois temiam que pudessem abortar. Igualmente, também as menstruadas não faziam sexo nesses dias, pois acreditavam que poderia conceber filhos doentes, e nem as mulheres que amamentavam, pois se acreditava que poderiam contaminar o leite com o esperma do homem. Sempre havia uma forma de reprimir a sexualidade feminina, justificando até mesmo com processos naturais do próprio corpo (Del Priore, 2013).

Às mulheres era permitido sair apenas para ir à missa e os maridos eram escolhidos pelos pais segundo o critério econômico e social do homem. A repressão à mulher era tanta que, se a esposa adoecesse, o marido era o único responsável por examinar e quando o médico era chamado, o marido ficava supervisionando. (Del Priore, 2013).

A inexistência de métodos contraceptivos eficientes acarretava na gravidez de muitas mulheres, havendo muitos nascimentos prematuros e muitas mortes de crianças, os *anjós* ou *anjinhos*, termo corrente no século XIX referente às crianças falecidas que tinham o céu como destinação após inocente morte tão prematura. (Figueira. 1986).

Na segunda metade do século XIX, a mulher começou a se casar por “amor”, pois o Estado acreditava que o bom desempenho sexual dos cônjuges acarretaria em um crescimento na população. As mulheres viviam reclusas sob o poder dos pais e os casamentos eram arranjados, além da virgindade ser severamente controlada. A Igreja Católica dizia que os casais que não tinham filhos estavam cometendo pecado e desobediência e a mulher era responsável, nesse período, pelas regras da casa, mas era submissa ao homem, assim como os filhos. Outro ponto é que o casal não poderia ter origens sociais e religiosas distintas.

Os homens, por outro lado, podiam trair suas mulheres, mas se as mesmas

cometiam o adultério, eram julgadas como “imorais”. O estrangeiro que vinha ao Brasil e se deparava com a miscigenação entre negros e brancos, encaravam essa situação como um rebaixamento moral. A felicidade do casal ficava dependente da mulher, pois era ela que tinha a tarefa de suportar, honrar e ser fiel ao casamento. (Hahner, 1981).

Os homens que eram traídos se sentiam extremamente ofendidos e se achavam no direito de tirar a vida da própria esposa. Em relação às mulheres de camadas desfavorecidas, a solução era mais apaziguadora, pois optavam pela separação. De acordo com Nísia Floresta,

“se cada homem, em particular, fosse obrigado a declarar o que sente a respeito de nosso sexo, encontraríamos todos de acordo em dizer que nós somos próprias, se não para procriar e nutrir nossos filhos na infância, para reger uma casa, servir, obedecer e aprazer aos nossos amos, isto é, a eles, homens [...] Entretanto, eu não posso considerar esse raciocínio senão como grandes palavras, expressões ridículas e empoladas, que é mais fácil dizer do que provar”. (Floresta, 1989, p.35)

No final do Império, a mãe desempenhava papéis tradicionais e as mulheres de camadas mais pobres – negras, mestiças ou brancas em condições precárias – viviam da exploração sexual. De acordo com o livro “História de gente brasileira: Império, de Mary del Priore (2016), as mulheres não saíam de casa e viviam sob vigilância da mãe e iam somente as missas. Além disso, ter companhias do sexo oposto era proibido, mas diversas vezes desafiavam as autoridades paternas e saíam escondidas de casa.

O Jornal do Comércio, publicado em 1888, citava que a primeira regra da mulher seria amar seu marido sobre todas as coisas; a segunda seria não jurar em falso; o terceiro é preparar dias de festas; a quarta seria amar o seu marido, mais que a mãe e o pai. O tópico mais repetido nesse jornal era que a mulher deveria ser uma boa dona de casa, tal que deveria comandar bem os escravos e empregados, na educação dos filhos, além de conhecer e praticar todos os pontos de bordado. Nas elites, as mulheres deveriam cantar, tocar piano, ter cuidado no comportamento, evitando bocejos e tédio, evitar homens entrando no quarto de uma mulher, apenas médicos e padres. Os homens deveriam manter distanciamento de mulheres divorciadas e separadas, por serem consideradas “perdidas”. Para a época, a inocência perdida não poderia ser recuperada. Outro ponto citado é que a fidelidade feminina deveria ser rigorosa, pois eram pessoas consideradas traiçoeiras.

O Código Penal de 1890 previa a anulação do casamento se o homem percebesse

que a sua mulher não fosse mais virgem e o sexo era considerado um “direito conjugal”, por isso o marido poderia usar da violência para obter relação, ou seja, a mulher não poderia se queixar desse estupro marital.

O casamento civil no Brasil foi institucionalizado em 24 de janeiro de 1890, o que gerou grandes repercussões, pois passaram a encarar o casamento como algo imoral aos bons costumes. De modo geral, os casamentos desde então tinham como finalidade manter os negócios e bens da família, mas a questão do amor começou a ser um tópico importante e era um assunto que interessava as mulheres, pois revistas femininas no século XIX para o XX diziam que o casamento sem amor estava propício ao divórcio. Outros aspectos que essas revistas femininas abordavam eram sobre casa limpa, bem cuidada, sem muitos luxos e despesas para o marido, isto é, assuntos considerados majoritariamente femininos.

De acordo com Priore (2013) a mulher começou a ser culpada até mesmo pela medicina caso se casasse apenas por interesse, pois segundo o médico Frederico Augusto dos Santos Xavier, em 1876, mulheres que casavam apenas com segundas intenções poderiam gerar filhos com distúrbios mentais. Nos setores menos privilegiados as mulheres poderiam ter contato com outros homens, diferentemente das mulheres de famílias mais abastadas e o tabu da virgindade era violado, ou seja, poderiam ter relações sexuais antes do casamento. A lei do casamento civil em 1890 dizia que necessitaria a autorização do responsável da cidadã que desejasse se casar, mas em 1916 essa lei foi abolida, mas, para menores de 21 anos, essa lei ainda estava em vigor.

No início da década de 1920 as mulheres brasileiras não tinham os mesmos direitos civis que os homens e sua participação na vida pública era bem pequena. A mulher casada era incapaz de trabalhar fora aceitar um mandato, herança ou contrair obrigações, pois cabia ao homem tomar decisões sobre a administração dos bens comuns das mulheres. De acordo com os estudos do médico João Passos, em 1913 considerava-se uma monstruosidade permitir a mulher no mercado de trabalho, pois a crença corrente era que seu corpo não estava apto e preparado para tanto esforço físico, além do fato que, assumir um papel masculino não era um papel aceitável. (Del Priore, 2013).

Ser casada era um status social, e a sociedade fazia clara distinção entre dois tipos de mulheres – a respeitável, feita para o casamento, a qual daria bons filhos; e a prostituta, a mulher da vida, à qual eram reservados os deleites do sexo e do prazer,

aliás satisfações estas inexistentes no casamento, pois das esposas não eram esperadas práticas consideradas inadequadas à virtude e aos bons costumes. As mulheres casadas passavam a pertencer ao marido como se fossem propriedade dos mesmos. A mãe instruía a filha desde cedo para se comportar decentemente, e, para tal, deveria cultivar a discrição, a delicadeza, a amabilidade, a submissão, características indispensáveis à mulher virtuosa e casadoura que nem poderia se olhar nua no espelho para não aflorar o desejo. (Del Priore, 2013)

De acordo com Priore (2013), as mulheres inteligentes eram consideradas ameaçadoras, e os médicos brasileiros, tal como Cesare Lombroso, médico italiano, afirmava que mulheres muito inteligentes e intelectuais eram perigosas natas e seriam incapazes de serem altruístas e ascenderam à maternidade.

Porém, na medida em que os anos passavam, avançava a modernidade, com a popularização de meios de comunicação e locomoção que descortinava um novo mundo às mulheres, ainda que continuassem a desempenhar com maestria seu papel de submissão. Carro, piscinas, clubes, excursões, viagens, cinema e revistas para as mais abastadas, e a própria fábrica que lentamente utilizava a mão de obra feminina, constituíram novos modos e espaços de emancipação.

Um decreto assinado pelo presidente Getúlio Vargas em abril de 1941 dizia que a educação feminina deveria estar voltada para a formação dos bons costumes, criação dos filhos e a administração do lar. As revistas femininas destinadas à classe que hoje denominamos média, tinham como objetivo modelar o comportamento feminino e repetidamente mostravam que o destino natural das mulheres era o lar e suas atribuições deveriam se limitar ao interior do lar. A participação na vida pública era prerrogativa da masculinidade. Apenas em 1943 as mulheres poderiam sair para trabalhar fora de casa sem a permissão do marido. A aparência, o recato e o seguimento de regras sociais determinavam o que se esperava das mulheres, que temiam não serem valorizadas pelos homens se fugissem do padrão moral, cuja consequência era não conseguirem compromisso sério no relacionamento. (Mendonça & Ribeiro, 2010).

De acordo com Priore (2013), o número de mulheres que iam contra o matrimônio e que se desquitavam era grande, pois segundo a Revista Feminina de abril de 1929, as mulheres se casavam muito jovens. O bem estar do marido era responsabilidade feminina e havia um ditado popular que dizia que a boa esposa conquistava o homem pelo coração e o prendia pelo estômago, ou seja, as mulheres deveriam servir aos seus maridos para existir uma boa relação.

A esposa ideal seria aquela que não criticava, que evitava comentários que não agradassem ao marido, que se vestisse adequadamente, sem mostrar muito o corpo, que não fosse muito vaidosa e não provocasse ciúmes no marido. No entanto, deveria manter a boa aparência, pois ser bonita era um atributo feminino necessário e não poderia discutir por nenhuma outra questão. O *Jornal das Moças*, em outubro de 1955, dizia que a mulher tinha uma forte missão no mundo, que seria completar o homem. Ela era responsável caso o marido se interessasse por outra, devido às discussões desnecessárias. No âmbito sexual a mulher não precisaria ter afinidade sexual com o marido, porque a mulher virtuosa não deveria ter conhecimentos sobre o assunto. (Del Priore, 2013).

Após a Segunda Guerra Mundial o Brasil viveu um período de ascensão da classe média, ao mesmo tempo em que se discutia a conduta feminina, pois a mulher foi ocupando espaços fora do lar devido sua incorporação no mercado de trabalho, cada vez mais comum, porém cercado de preconceitos. Em 1916 no Código Civil Brasileiro criou uma lei que a mulher casada só poderia trabalhar com a autorização do marido e em 1918 foi iniciado no Brasil o movimento sufragista no qual mulheres reivindicavam o direito ao voto feminino. Foi liderado pela classe média brasileira e acabou contribuindo para a aprovação do Código Eleitoral. Em 1934, foi dado à mulher o direito ao voto e, posteriormente, o trabalho feminino foi aceito em 1941 pelas Leis Trabalhistas. Na ditadura Vargas, o movimento das feministas foi reprimido, mas logo em seguida, posteriormente a Segunda Guerra Mundial foi retomado. Nessa época os homens iam para a guerra enquanto a mulher ficava responsável pelo cuidado ao lar. Posteriormente a Segunda Guerra, o Estado de Bem-Estar propôs emprego aos homens e, desse modo, sobrou às mulheres o cuidado ao lar.

Em 1962 no Código Civil Brasileiro não era necessário à autorização do marido para a mulher trabalhar. Na Constituição Federal de 1988 e o Novo Código Brasileiro de 2002, que substituiu o Código Civil de 1916 mostra que a família não é mais comandada pelo pátrio poder, tal como poder do pai pelo pater família e que pressupõe igualdade de poder entre os casais. (Albertina & Bruschini, 1992).

No entanto, a família brasileira ainda continua monogâmica nuclear, burguesa e patriarcal, apesar da existência de leis. Ou seja, há o poder do pai sob a mãe e os filhos, mas esse é considerado o ideal de família burguesa e não aquelas que vivem na pobreza, pois muitas não há a presença do pai. Cerca de 5,5 milhões de crianças no Brasil não tem a paternidade reconhecida, de acordo com os dados do Conselho

Nacional de Justiça (CNJ) com base no Censo Escolar de 2011.

Ainda era corrente a ideia de que era melhor que as mulheres se mantivessem no lar exercendo seu papel doméstico e de conselheiras sentimentais do marido. As moças de família deveriam se casar e interromper a carreira profissional com a chegada do primeiro filho. E era legitimado o discurso que mulheres felizes eram aquelas que se casavam na igreja, com véu e grinalda, pois era considerado um símbolo de pureza (Bassanezi, 1997). Em muitas famílias, o pai é visto como o provedor econômico e a mãe ao cuidado dos filhos (Zamberlan, Camargo & Biasoli-Alves, 1997). Além disso, o casamento e a maternidade são vistos como fontes femininas (Cardoso, 1997^a, 1997b; Szapiro & Féres- Carneiro, 2002). A forma de família legitimada é aquela monogâmica, patriarcal, urbana e burguesa. (Canevacci, 1987; Figueira, 1986; Gomes e cols., 2002; Mitchell, 1987; Xavier, 1998).

De acordo com Bourdieu (1998) e Reis (1985) a família prescreve um padrão de comportamento feminino e masculino, naturalizados e reproduzidos por gerações. Devido a institucionalização da família patriarcal, homens se tornam aptos a serem abusivos (Bourdieu, 1999; Saffioti, 1999).

As mulheres consideradas muito “dadas” ou emancipadas não eram as ideais para se casar, sendo preferidas ou indicadas aquelas que fossem submissas, obedientes e discretas – esta sim era a mulher correta para se casar e que merecia ser mãe. Até meados dos anos 60, antes da revolução sexual, a mulher que se entregava ao homem antes do casamento era considerada “perdida”. (Del Priore, 2013).

De acordo com a psicanalista Betty Milan, a virgindade era considerada sagrada, ou seja, o sexo não era próprio para namorados ou noivos. (Del Priore, 2013). A emancipação sexual da mulher começou nos anos 1960, decorrente da difusão da pílula anticoncepcional (lembrando que vinte anos antes a descoberta da penicilina já havia liberado o medo da sífilis), do Movimento Hippie e da segunda onda do feminismo, eventos que possibilitaram que a mulher tivesse uma maior liberdade nos seus desejos sexuais. (Ribeiro, 1990)

As Barricadas de Paris, em 1968, movimento político de contestação, abalou as estruturas sociais e repercutiu no restante do mundo, pois de um lado estavam os tradicionalistas e do outro os revolucionários que almejavam uma liberdade em relação aos padrões tradicionais estabelecidos por séculos. A greve geral desencadeada pelo movimento foi considerada a maior da Europa, participando 9 milhões de pessoas. Nos Estados Unidos, já mencionado movimento hippie, e o festival de Woodstock, em

1969, também faziam as mesmas indagações que os jovens franceses e, no Brasil, apesar das restrições dos direitos civis devido à ditadura, muitos jovens se simpatizaram com o protesto e vários protestos foram realizados, ainda que com a repressão desencadeada pela ditadura militar.

A Revolução Sexual provoca reações dos jovens que estavam cansados das hipocrisias da sociedade, pois era muito comum a existência de amores clandestinos e amantes em várias famílias tradicionais, e os protestos iam ao encontro de um amor mais livre e de uma prática sexual sem repressão.

Apesar dos avanços em relação a emancipação da mulher, ainda muitas mulheres queriam permanecer nos lugares tradicionais ao invés de se igualar ao homem. Esses dados são da revista *Ele & Ela* quando abordava assuntos de interesse para o “casal moderno”. Nos anos de 1970 já era perceptível a mulher nos lugares que anteriormente eram considerados masculinos, tais como escritórios, serviços, fábricas e lojas. Nesse período começou a se romper com a subordinação ao marido e valores começaram a ser questionados. No entanto, as mulheres começam a enfrentar novos desafios, pois não eram mais vistas como “rainha do lar”. Eram questionadas pelos filhos, tinham medo de serem trocadas por mulheres mais jovens e começavam a dupla jornada de trabalho, na qual o homem relutava fortemente em dividir os afazeres domésticos. (Del Priore, 2013).

A Lei do Divórcio foi aprovada em 1977 e nos anos 1980 pode-se observar uma maior emancipação feminina no cenário brasileiro, mas ficava dividida entre os novos valores e tradicionais, mas rejeitava a submissão da mulher. A maior parte das mulheres trabalhava para o sustento dos lares, apesar de apenas 25% das mulheres estar no mercado de trabalho. Nessa época, as mulheres educavam suas filhas para serem casadas e independentes financeiramente dos seus maridos, pois o trabalho era visto como algo importante. A “união estável” passou a ser algo muito comum, pois acabado o amor, os casais poderiam se separar e isso ocorria graças ao aumento da liberdade sexual da mulher.

O divórcio mudou completamente o conceito de família e casamento, pois não era algo considerado para sempre, como anteriormente, conseqüentemente os valores foram se modificando. Cada vez mais era crescente o número de mulheres chefes de família e, de acordo com sociólogos, antropólogos e historiadores, desde a Idade Média não havia tantas modificações na estrutura da vida privada. Esse fenômeno ocorria porque as mulheres não estavam se conformando com casamentos que não

eram agradáveis e não as fazia feliz (Del Priore, 2013).

Anteriormente, se a mulher decidisse se separar, era considerada prostituta pela sociedade e responsabilizada pelos filhos problemáticos nas escolas. Apesar dos avanços, muitas mulheres permaneciam casadas para não enfrentarem os estigmas da separação. A Constituição de 1988 passou a facilitar os divórcios e a separação estava cada vez mais recorrente entre os casais. Dessa forma, valores morais oriundos das religiões e valores conservadores das famílias tradicionais mostravam que estava perdendo força.

De acordo com Priore (2013) a mulher dos anos 1990 preferiu aderir sua própria identidade e não quis competir com o mundo masculino, pois não queria se identificar com os valores masculinos, mas ressaltar as diferenças entre os sexos. Nesse período surgiram as famílias “mosaicos, e eram cada vez mais presente padrastos, meios-irmãos, madrastas e homossexuais.

As mulheres também tiveram que lidar com a questão da mudança do homem, pois antigamente o homem era o membro mais importante da família e detentor de todos os poderes, no entanto essa posição muda, tal que os filhos passam a ser o topo da pirâmide, ou seja, os membros mais importantes da família. Os direitos e deveres do casal passam a ser exercidos tanto pelo homem como pela mulher. Houve o reconhecimento como uma entidade familiar da união estável entre o homem e a mulher; a família passou a ser formada por qualquer um dos pais e seus filhos; o prazo do divórcio foi reduzido para 1 ano em casos de separação judicial e para 2 anos em casos de separação de fato, isto é, a fase que antecede a separação judicial ou o divórcio. Anteriormente era necessário, após a separação, mais um ano para poder pedir o divórcio e, atualmente, pode solicitar o divórcio direto sem a necessidade de um prazo mínimo.

Sendo assim, a imagem de autoridade do pai estava sendo transformada e vários foram os fatores que contribuíram para esse acontecimento, tais como o intervencionismo do Estado, modificações profundas no casamento, a demanda no mercado de trabalho, entre outros aspectos. De acordo com a socióloga Miriam Goldenberg, as mulheres casadas se sentem poderosas, pois acreditam que são mais fortes que os seus maridos e independente dos mesmos. Segundo o depoimento de algumas mulheres, a felicidade da mulher está relacionada ao casamento duradouro e a inexistência do casamento é motivo de infelicidade (Del Priore, 2013).

O desejo de se casar entre as mulheres ainda é grande, pois entre os anos de

1998 a 2008, o índice de casamento aumentou 34,8%, pois desde cedo as mulheres aprendem sobre a importância do “amor” vendido na mídia e, por isso, sempre estão a procura de um grande amor para se sentirem realizadas pessoalmente e socialmente. É como se houvesse uma doutrinação do amor via cinema, novelas, músicas, jornais e anúncios publicitários (Del Priore, 2013).

A condição do sexo no século XXI modificou, mas não foram transformações muito significativas. Os homens começaram a se preocupar com a satisfação sexual da parceira, na qual antes era destinada apenas as prostitutas, porque mulher de “família” não transava e o orgasmo feminino passou a ser cada vez mais comentado nos noticiários e o verbo “gozar” começou a entrar em vigor nos anos de 1980. (Del Priore, 2013).

A maior parte das mulheres não se casavam mais virgens, mas ainda há muita moralidade quando se trata de temas da sexualidade. No século XXI os homens passaram a aceitar mais a ideia do orgasmo feminino e o prazer na relação sexual foi mais aceito. De acordo com Priore (2013), há cinquenta anos atrás, o primeiro ato sexual dos homens era com prostitutas e a virgindade da sua futura esposa era algo sagrado. Mas atualmente, as mulheres procuram parceiros sexuais apenas para satisfazerem o seu prazer e a idade da primeira relação sexual despencou dos 22 anos para 15 anos, sendo deixado de lado o tabu da virgindade ou do homem “certo”. Segundo um dado do Data Folha de 2011 foi revelado que os homens tem média 20,3 parceiras e as mulheres 3,9 parceiros durante a sua vida. De acordo com esses dados, a emancipação sexual das mulheres ainda é muito menor em detrimento da masculina.

No âmbito da natalidade, a procriação era vista como um dever de boa esposa, pois ao se casar e ter filhos, a mulher cumpriria a sua função de mulher e se elevaria ao papel de mãe. Para o médico Melo Franco, o útero era uma máquina ativa para produzir ternura e carinho. (Del Priore, 2013).

Apesar da repressão, a mulher sempre quis aparentar-se mais jovem e bela, pois a cultura incentivava a esses comportamentos. Segundo o antropólogo Bruno Remaury, a maior preocupação feminina estava no corpo e outras partes do corpo eram mais desvalorizadas (Del Priore, 2013). Em seguida a roupa passou a ser um acessório de preocupação às mulheres, no qual era necessário cobrir as partes cobiçadas pelos homens. De acordo com Gilberto Freyre (1980) as mulheres brasileiras tinham vastas e ostensivas ancas e no século XIX, as mulheres belas eram aquelas elegantes, possuidoras de um corpo esbelto, trabalhadas por espartilho para prender seus ventres

costas, deixando seus seios e nádegas mais fartos.

No final do século XIX, as mulheres começaram a participar de atividades esportivas, tais como jogar tênis e pedalar. No Brasil, a mulher começou a se movimentar em direção aos esportes na República, período no qual é misturado os imigrantes e deixado de lado a aparência paroquial, sendo assim, nesse cenário foi configurado uma nova imagem da mulher brasileira.

Priore (2013) aponta uma pesquisa feita em 1996 pelo Data Folha, cujo o título era “Beleza a Qualquer Custo”, revela que 50% das mulheres não estavam satisfeitas com o corpo e 55% com o seu peso e almejavam fazer algum procedimento plástico. As mulheres almejavam, segundo a pesquisa, barrigas perfeitas, pernas rijas, seios altos. E, de acordo com a jornalista Alessandra Blanco, apenas 2% das entrevistadas disseram que não se importavam com produtos de beleza. Entretanto, as demais, cerca de 44%, gastavam cerca de 20% do seu salário com esses tipos de produtos, pelo medo de envelhecer.

Em 2010, o Brasil passou a ser o segundo país que mais faz cirurgias plásticas no mundo, perdendo apenas para os Estados Unidos, tendo uma média de 629 mil cirurgias no ano. Nos últimos anos, passou a ideia da valorização do corpo feminino, da boa forma física e cultivar a imagem. Como é possível observar, desde o Brasil Colônia, a mulher vem se submetendo a diversos tipos de repressões e exigências sociais de várias esferas, tornando-a presa em padrões considerados adequados para a mesma. (Del Priore, 2013).

2- MULHERES E PARTICIPAÇÃO NA VIDA PÚBLICA

Algumas mulheres foram importantes na história da emancipação feminina no Brasil, de acordo com o documento analisado “mulheres pioneiras, elas fazem histórias”. Leolinda Figueiredo Daltro, nascida em 1935, foi uma professora que lutou em favor da autonomia das mulheres. No ano de 1910 a professora fundou o partido Republicano Feminino e em 1917 liderou um movimento exigindo o direito das mulheres ao voto. Devido ao seu empoderamento, ficou reconhecida como a “mulher do diabo”, pois frequentava ambientes masculinos, e havia separado do marido, lutava pelo direito ao voto feminino, por isso, não era vista com bons olhos (Karawejczyk, 2014).

Em 1910 criou o primeiro partido Republicano Feminino, pois foi uma forma das mulheres se emanciparem e participarem da política. Em 1919 foi a primeira mulher a se candidatar a um cargo político, como prefeita. Em 1933 se candidatou para a Assembleia Constituinte, defendendo o divórcio e o ensino público, no entanto não se elegeu. A idade e o cansaço fizeram com que se afastassem do cargo público e, além de defender os direitos das mulheres, lutava pela educação laica indígena e morreu em um atropelamento em 1995. Em 1929, Alzira Soriano foi a primeira mulher da América Latina a assumir o governo de um município, no entanto ficou governando por sete meses. Foi eleita para assumir o cargo da cidade de Lages, situada no Rio Grande do Norte pelo Partido Republicano. Após a Revolução de 1930, no qual levou Getúlio Vargas a presidência, foi retirada da presidência. Voltou à vida pública posteriormente a redemocratização, em 1945, sendo vereadora consecutivamente no município de Jardim de Angicos, cidade na qual nasceu e faleceu aos 67 anos, em 1963.

O Rio Grande do Norte foi pioneiro no âmbito do voto em relação a mulher, pois a partir de 1927 o estado já permitia que as mulheres votassem por meio de uma Constituição Estadual. A primeira mulher brasileira que votou foi Celina Guimarães Viana, que posteriormente fez uma petição para que todas as mulheres do Brasil pudessem votar. Em 1932 foi vetado o direito de todas as mulheres a votarem e em 1946 passou a ser obrigatório a todas às mulheres.

Uma das maiores líderes na luta pelos direitos políticos das mulheres brasileiras é a zoóloga Bertha Lutz. Fruto de seu empenho, foi aprovada a legislação que concedeu o direito às mulheres de votarem e serem votadas, pelo Código Eleitoral de 1932. Bertha Luz nasceu em 1884 na cidade de São Paulo, tendo estudado na Europa, onde teve contato com as sufragistas – mulheres que lutavam pela emancipação feminina. Ao retornar ao Brasil, ocupou vários cargos no serviço público, onde também foi pioneira.

Em 1934, candidatou-se a uma vaga na Assembleia Nacional Constituinte, não tendo sido eleita. Dois anos depois, assumiu o cargo de deputada Federal, sendo responsável pela proposta de importantes medidas como: licença maternidade de três meses e redução da jornada de trabalho. Antes de sua morte, em 1976, participou do Congresso Internacional da Mulher da ONU, no Ano Internacional da Mulher, 1975.

Em 1933 Carlota Pereira de Queiroz tornou-se a primeira deputada federal brasileira, sendo a única voz feminina do Congresso na ocasião. Lutava em prol da

igualdade de salários e licença maternidade e Maria do Céu Fernandes de Araújo, em 1935, foi a primeira deputada estadual do país.

Em 1934, a professora Antonieta de Barros, filha de escrava liberta, foi a primeira parlamentar negra da História do Brasil eleita para a Assembléia de Santa Catarina. Em 1975 houve a criação do Centro da Mulher Brasileira e em 1979, Euníce Michiles tornou-se a primeira senadora do Brasil. Posteriormente, em 1982, Esther de Figueiredo Ferraz representou a primeira ministra mulher, ocupando a pasta da Educação e Cultura.

No ano de 1985 ocorreu a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher pela lei n 7.353 após da Ditadura Militar, devido a conquista de movimentos feministas e militantes preocupados com a equidade de gênero, direitos pelas mulheres.

O chamado “lobby do batom” foi um movimento político jurídico formado pela união do Conselho Nacional de Direitos da Mulher (CNDM), ativistas feministas, o movimento feminino, e deputadas com o intuito de proporcionar a participação das mulheres na elaboração da Constituição de 1988, e assim, garantir que suas demandas fossem recepcionadas na nova Carta. Tal movimento deixou um legado importante na conquista de direitos das mulheres brasileiras e para a sociedade como um todo, uma vez que consolidava os direitos das mulheres como normas constitucionais.

Em 1989 ocorre à primeira candidatura de uma mulher para a presidência da República, Maria Pio de Abreu do Partido Nacional. Logo em seguida, seis anos depois, Roseana Sarney tornou-se a primeira governadora brasileira. Apenas em 2010, a presidenta Dilma Rousseff do Partido dos Trabalhadores (PT) venceu as eleições no segundo turno. Em 2014 foi reeleita presidente, mas foi afastada do poder, em 2016, por meio de um processo de impeachment.

As mulheres, de acordo com resultados de pesquisas feitos pelo IBGE, em 2013 representavam mais da metade (51,3%) da população brasileira, entretanto, ainda há uma grande discrepância quando se mensura a participação do público feminino na política. Por exemplo, de uma total de 513 deputados Federais apenas 47 são mulheres. No Senado, o cenário se mantém, onde em um total de 81 senadores, apenas 10 são mulheres (entre eleitas e suplentes). Isso representa um total de apenas 9,5% de representantes femininas no Congresso Nacional.

Este cenário de falta de representatividade feminina em cargos do legislativo,

coloca o Brasil atrás de muitos países que dão destaque à mulher no cenário político. Segundo dados da União Parlamentar, órgão vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU), o Brasil ocupa o 129º lugar, em um ranking com 189 países, ficando, por exemplo, atrás de Ruanda (1º lugar, com 63,8% de mulheres), Suécia (4º, com 45%) e Argentina (20º, com 36,6%).

Desde 2009, há uma lei do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) exigindo que pelo menos 30% das candidaturas dos partidos sejam dedicadas ao sexo feminino. Até julho de 2009, os partidos não tinham atingido essa cota para as Eleições de 2014, gerando um último recrutamento para se atingir 30,7% de candidatas – portanto, apenas 0,7% acima do previsto por lei. Desse total, 16,5% são mulheres brancas e 14,2% mulheres negras.

O Fundo Partidário (orçamento público garantido aos candidatos) deve, por lei, destinar 5% de sua verba à educação e à conscientização de mulheres. Entretanto, há um subfinanciamento por parte dos partidos. “Estamos fazendo uma pesquisa com mulheres candidatas que nos contam que, enquanto elas andam a pé e têm que financiar seu material de campanha por meio de quermesses, os candidatos homens têm carro de som e outras formas de apoio”, afirma Jacira Melo, diretora do Instituto Patrícia Galvão.

Segundo Jacira, nos países como Reino Unido, Argentina há uma lei que para cada três homens, é necessário uma mulher. Dessa forma, sendo necessária uma reforma política para que haja espaços reservados para mulheres. Além disso, não é apenas a representação feminina o essencial, mas fazer com que as mesmas levem problemáticas de gênero para formulação de projetos.

Em 2020, foi necessário a participação de 30% das mulheres as candidaturas à Justiça Eleitoral. O secretário Judiciário do Tribunal Eleitoral (TSE), Fernando Alencastro mostrou as listas de candidatas que concorreram no pleito, respeitando o percentual de 30% no mínimo e 70% para candidaturas de cada sexo, de acordo com a lei no artigo 10, parágrafo 3º da Lei no 9.504/1997. Além disso, o TSE confirmou que os partidos políticos deveriam, a partir de 2018, reservar 30% dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, ou seja, o Fundo Eleitoral, para financiar as mulheres candidatas.

A Lei n 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos), passa a determinar no artigo 44, caput, inciso V e §§ 5.º e 7.º para promover programas de apoio a participação feminina. Pode-se notar o aumento da participação política feminina, pois em 2016

11% das mulheres eram eleitas, enquanto em 2018 passaram a ser 18%.

Houve outros avanços na esfera pública, com a criação de legislações específicas relacionadas às mulheres, tais como o direito de servir ou fazer carreira nas Forças Armadas, com a promulgação da Lei 13.109/15 de 25 de março de 2015. Em 2008 foi sancionada a Lei 11.664/08 que regulamentou tratamentos que asseguram às mulheres o tratamento do câncer de colo de útero e mama no Serviço Único de Saúde. Em 2017, a Lei 13.522/17 estabeleceu estratégias a serem desenvolvidas para facilitar o controle dessas doenças na Saúde Pública.

3- MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO BRASIL

O Brasil, segundo o “Mapa da Violência”, ocupa a sétima posição do mundo em termos de homicídios femininos (Cebela, 2013), uma vez que a cada 15 segundos uma mulher é violentada. Setenta por cento dos crimes são cometidos no próprio lar pelo marido ou companheiro. Destes crimes 40% são agressões físicas, sendo elas leves ou moderadas, podendo levar até mesmo a morte da parceira e impactando 10,5% do Produto Interno Bruto devido à despesa com policiamento, sistema jurídico, órgãos de apoio, sistema de saúde (Pereira, 2013). A violência doméstica é considerada um fenômeno de extrema gravidade que traz danos à saúde da mulher e que coloca em risco a população. A maioria dos atendimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde mais da metade são casos de mulheres que foram vítimas de violência doméstica ou sexual. No ano de 2011, 72% dos casos eram relacionados a mulheres que sofriam violência ocorrida dentro da própria casa (Waiselfisz 2015). A maioria dessas vítimas sofriam violência pelos seus agressores que mantinham algum tipo de relacionamento, (SPM-PR, 2015).

Em 30 anos, o índice de morte aumentou 230% e na última década, cerca de 43,7 mil mulheres foram assassinadas. De 2001 a 2011, o índice aumentou 17,2% com a morte de mais de 48 mil brasileiras. De acordo com os dados do IBGE de 2009, a residência é o lugar menos seguro, pois 48% das mulheres são agredidas nos seus próprios lares. Em uma pesquisa do Instituto Avon com Parceria Data Popular mostra que 3 em cada 5 mulheres já sofreram violência em relacionamentos.

As mulheres podem ligar no Atendimento à Mulher e de acordo com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República mostra que em 2014 houve um aumento de 50% nos registros de cárcere privado de mulheres; em

relação ao estupro 18% em média e violência sexual tal como estupro, assédios e exploração sexual aumentou 20% (Compromisso e Atitude, 2015, p.1).

A lei nº 10884 de 2014 alterou o Código Penal para incluir crimes de agressão no qual o agressor que compartilha a mesma residência aplica uma pena de seis meses a um ano de prisão.

Apesar das leis e instituições mundiais trabalharem para a equidade de gênero em prol da mulher, 106.093 mulheres foram assassinadas entre 1980 e 2013 no mundo. No Brasil, 4 mil mulheres são assassinadas por ano e cada vez mais esse número vem aumentando. (Waiselfisz, 2015).

A sociedade está se acostumando com a violência contra as mulheres devido a abundância de ocorrências. A lesão corporal e a ameaça estão presentes como violência doméstica nos artigos 129 e 147 do Código Penal brasileiro.

De acordo com Sagim (2008) a recorrência da violência contra mulher ocorre por motivos de bebidas e ciúmes por parte do companheiro. O aumento de denúncias aumentou nos últimos anos no Brasil, todavia logo retiram as queixas e voltam a ficar com os agressores. Os motivos que levam as mulheres a se submeterem a tais como a falta de recurso em se manter sozinha, filhos menores, fatores emocionais e materiais que as desencorajam de abandonar a situação de risco.

Sagim (2008) aponta que a violência contra mulher sempre existiu em todas as etnias e culturas, em diversos países. O ato de violência é relativo de acordo com a cultura, de certa maneira é um fenômeno bio-psico-social que se desenvolve na sociedade. As consequências da violência contra a mulher são: opressão, medo, insegurança, sensação de abandono, depressão, tortura psicológica, humilhação e perda da liberdade.

Cuellar (2017) relata que os homens depois que agredem passam a imagem de ser um homem afetuoso, mas, em pouco tempo, volta às agressões. Muitas vezes essas mulheres se encontram com vulnerabilidade emocional, física, social, emocional. Conforme Cuellar (2017, p. 33):

“A violência implica em ausência de ética, uma vez que no ato violento não se vê o outro, não se percebe a humanidade daquele que está sendo atingido. Este é coisificado, desprovido de sua condição de ser humano, tratado como objeto. (...) geralmente, aquele que violenta também sofreu a violência, também foi coisificado (...). trata-se da perpetuação de um ciclo.”

No mesmo sentido, afirma Cuellar:

“Violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão, intimidação, pelo medo e pelo terror. A violência se opõe à ética porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade, como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos, inertes ou passivos. Na medida em que a ética é inseparável da figura do sujeito racional, voluntário, livre e responsável, tratá-lo como se fosse desprovido de razão, vontade, liberdade e responsabilidade é tratá-lo não como humano e sim como coisa”

Muitas vezes a mulher quando decide denunciar não encontra amparo, fazendo com que muitas vezes volte a conviver com o agressor, como foi o caso da Maria da Penha, mulher que foi agredida pelo marido e se tornou símbolo da Lei. A lei do divórcio nº 6.515, de 1977 foi um passo à frente em relação a igualdade de gênero, pois mulheres começaram a serem livres, a lei prevê a manutenção dos filhos por ambos os cônjuges, no qual ajudou muito as mulheres em situações de violência.

Para algumas feministas, o ato de violência começa quando a esposa aceita o nome do marido no seu sobrenome, como se fosse propriedade do homem. De acordo com Nadine Gasman, representante da ONU Mulheres no Brasil “O machismo ainda é um dos grandes causadores das agressões contra as mulheres” (Gasman, 2013)

Homens e mulheres não são educados como iguais, pois ainda vivemos uma desigualdade de gênero muito forte. Se a mulher não corresponde aos desejos do homem, ele pode “discipliná-la”, dessa forma, por isso é tão importante o empoderamento feminino. Em 2014 a ONU lançou a campanha Pequim+20 “Empoderar Mulheres Empoderar a Humanidade”, remetendo a igualdade de gêneros. No entanto, as declarações do atual presidente do Brasil Jair Bolsonaro afirmam que não estupraria uma colega porque “ela não merecia”. Essas atitudes perpetuam o machismo e a violência contra mulher no Brasil. De acordo com Heise (1994):

[...] “A violência presente nas relações de gênero é um sério problema de saúde para as mulheres em todo o mundo. Para se ter como exemplo, a violência doméstica e o estupro são considerados a sexta causa de anos de vida perdidos por morte ou incapacidade física em mulheres de 15 a 44 anos – mais que todos os tipos de câncer, acidentes de trânsito e guerras. Assim, o reflexo desse problema é nitidamente percebido no âmbito dos serviços de saúde, seja pelos custos que representam, seja pela complexidade do atendimento que demanda”. (Heise, 1994, p. 1).

A Casa-Abrigo e as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) mostra que era o único local que defendia a mulher, no entanto em 2003 foi criado a Secretaria de Políticas para as Mulheres/Presidência da República, ampliando políticas públicas para o enfrentamento à violência contra as mulheres (Lopes, 2011).

Em 2006 a Lei nº11430 denominada Lei Maria da Penha foi a principal proteção para as mulheres a qualquer tipo de violência no âmbito doméstico. Com a promulgação da Lei Maria da Penha, a mulher teve o respaldo para se protegerem em situações de riscos, abrigos, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAMs), atendimento, defensoria da mulher, promotoria ou núcleos de gênero nos Ministérios Públicos, juizados especializados em relação à violência doméstica e familiar, Central de Atendimento à Mulher (180) (Lopes, 2011). O homem deve permanecer preso três anos e pode aumentar a pena para um terço em casos graves. Esta lei também está fundamentada na Constituição Federal, artigo 226, parágrafo 8, que afirma que “o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos seus membros, criando mecanismos para coibir a violência no seio da família”.

De acordo com o Conselho Nacional Judicial (CNJ), a partir de julho de 2010, haviam 33.1279 processos. No total, 9715 prisões foram realizadas sendo 1577 preventivas. Em 2013, o deputado Carlos Sampaio do PSDB levou a Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº6622/13 crime hediondo o feminicídio e violência psicológica. Essa lei vai alterar o Código Penal (Decreto-Lei 2848/40) e a Lei de Crimes Hediondos (8.072/90). (Haje, 2013). O projeto foi sancionado pela presidente Dilma Rouseff em 2015.

O Estado brasileiro tem como objetivo dar segurança à população, oferecer liberdade de pensamento. A violação dos direitos humanos, assim como dos direitos econômicos e sociais e culturais, é uma das principais causas da limitação dos direitos civis e políticos. A vulnerabilidade econômica-social está diretamente relacionada à desproteção dos direitos civis e políticos. A violação dos direitos humanos atinge, prioritariamente os grupos sociais mais vulneráveis.

O artigo 8º da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de 1994, estabelece que os “Estados Partes adotarão, progressivamente, medidas específicas, inclusive programas formais e não formais de educação destinados a combater preconceitos e costumes e todas as outras práticas baseadas na premissa da inferioridade ou superioridade de qualquer dos gêneros ou nos papéis estereotipados para o homem e a mulher, que legitimem ou exacerbem a

violência contra a mulher” (OEA, 2011).

Em 2015, foram estabelecidos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para serem alcançados até 2030. O item 5 do Objetivo 4 prevê a eliminação das “disparidades de gênero na educação”, enquanto o Objetivo 5 deseja “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas” (PNUD, 2015).

O Documento Final da Conferência Nacional de Educação (Conae) também aborda temas sobre gênero, diversidade sexual, orientação sexual e identidade de gênero tal como reestruturar o currículo a partir da proposta curricular sobre gênero e diversidade sexual no âmbito dos direitos humanos, dessa forma, deixando de lado os preconceitos e visando uma educação não machista (Brasil, 2010, p. 143).

Em 2012, foram homologadas as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos na qual existe a referência para a educação sexual e gênero, mostrando a importância da educação não discriminatória, independente do sexo. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio determinaram em 2012 a obrigatoriedade da educação em direitos humanos (BRASIL, 2012c, art. 10), devendo considerar no projeto político pedagógico a igualdade de gênero, a não discriminação, identidade de gênero, raça, etnia, contra preconceitos (Brasil, 2012c, art. 16).

No entanto, apesar das leis existentes no país, as mulheres que sofrem violência precisam lidar com o machismo existente no direito, porque muitos não concordam com a argumentação da mulher, pessoas incapacitadas em protocolar intervenções, demora no auxílio às mulheres. Sendo assim, há uma certa dificuldade de notar o desenvolvimento de uma política em favor a proteção as mulheres, pois existe uma violência estrutural em todos os âmbitos (Chauí, 2003; Diniz & Angelim, 2003; Machado, 2000; Saffioti, 1999a).

De acordo com Cristiane Augusto (2004): “as mulheres enfrentam dificuldades para buscarem garantias de seus direitos devido: a) aspectos físicos-estruturais (muitos processos, poucos Juizados, escassez de infraestrutura, número reduzido de profissionais, atmosfera inóspita); b) características histórico-culturais (diferença entre cultura jurídica oficial e cultura jurídica popular, a permanência de um padrão patriarcal da interpretação dos conflitos, culpabilização da própria vítima; c) problemas políticos-legais (escassez do trabalho em rede, a falta de visão da atividade judicante como integrada a um projeto maior de Política Pública, ausência de capacitação qualitativamente condizente com este mesmo projeto, a legislação antiga

e contraditória, e a falta de implementação de condições para o cumprimento integral da Lei Maria da Penha”. (Augusto, 2004).

Além das leis já citadas, é importante salientar a Declaração dos Direitos Humanos de 1948, o Pacto internacional de Direitos Civis e Políticos (1996), Pacto internacional dos Direitos econômicos, sociais e culturais (1966), Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres de 1979; a Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher assinada em 1994 e o Compromisso de Dakar (2000) realizado junto ao Fórum Mundial de Educação referente à universalização da educação e a igualdade entre os gêneros, buscando eliminar as “disparidades existentes entre os gêneros na educação primária e secundária e, até 2015, atingir a igualdade entre os gêneros em educação” (UNESCO, 2001, p. 20).

As mulheres brasileiras têm conquistados alguns avanços em relação à defesa dos direitos fundamentais das mulheres nos últimos anos, principalmente com a criação de novas leis e organizações para a implementação de políticas públicas. De acordo com a Constituição Brasileira, podemos analisar alguns avanços em relação as políticas públicas para as mulheres. O Brasil já foi classificado como um país que sofre de uma “epidemia” em relação aos casos de violência doméstica e atualmente existem cerca de 1,2 milhão de casos de agressões contra mulheres pendentes na Justiça.

O acesso à Justiça pelas mulheres é uma complexidade devido a mudanças profundas nos desenhos institucionais, jurídicos, condições políticas, econômicas, linguísticas, entre outras. Além das dificuldades das mulheres se sentirem amparadas quando buscam a Justiça, apenas algumas mulheres têm se beneficiado dos serviços criados a partir da lei e se sentirem no mesmo parâmetro de igualdade que o homem.

ESTUDO COMPARATIVO BRASIL X ITÁLIA

Romper com os estereótipos e as representações já existentes em relação as desigualdades sofridas pelas mulheres é uma característica marcante no decorrer das últimas décadas, principalmente no início do século XIX na Itália e no Brasil. Como é possível analisar, ambos os países apresentam características sexistas e conservadoras perante a mulher e até hoje ainda há muitos resquícios a serem superados.

O papel da mulher sempre foi direcionado ao casamento, a maternidade, a dedicação incondicional à família para fazerem parte da humanidade. O casamento com filhos era o objetivo principal para as mulheres e, mulheres solteiras, viúvas sem filhos eram alvo de discriminação familiar e social. O que tivesse relação com autonomia, independência, integridade moral, poder decisório eram considerados apenas características pertencentes a pessoas do sexo masculino. (Almeida, 1996).

Ao longo da história humana, mulheres conviveram com inúmeros discursos religiosos que canalizaram o seu “lugar” no mundo, como se fosse a culpada de levar o homem ao “pecado”. Esse discurso judaico cristão, alicerçada a uma figura patriarcal de sociedade e se baseando no aspecto biológico da gestação e da amamentação, levou ao imaginário popular que o lugar das mulheres deve ser diferente em relação aos homens. Aos homens, caberia o papel de provedor, ou seja, a pessoa que deve manter a ordem, o comando na família, obediência da mulher, com o respaldo que esse seria o ideal de família. (Butler, 1990).

Desde a Grécia antiga, as mulheres deveriam ter controle dos seus impulsos sexuais e serem fiéis aos seus maridos, até mesmo Deus foi direcionado ao masculino ao invés do feminino desde a antiguidade, sendo assim, mostrando a superioridade masculina em detrimento da feminina. Apesar da luta das mulheres em relação à submissão que foram submetidas, a sociedade patriarcal ainda é uma realidade presente em toda parte no mundo, principalmente em países como Brasil e Itália.

Essas mulheres estão em busca de uma sociedade mais igualitária, menos machista e moralista. Apesar das lutas que ambos os países já enfrentaram, ainda está muito longe de ser o ideal. No entanto, esse modelo patriarcal foi fundamental para compreendermos a história da mulher brasileira e italiana por meio dos tempos. Muitas vezes a mulher foi denominada como o sexo frágil e belo, diferenciando dos homens como sexo forte e nobre.

No regime patriarcal, o universo masculino caracterizou-se pelas relações

de mando autoridade. Por muito tempo, a organização familiar girava ao redor do homem e os filhos e a mulher eram submetidas à sua autoridade.

As mulheres eram destinadas à procriação e à obediência e boas mulheres eram aquelas destinadas aos afazeres domésticos. Por meio da fragilidade física da mulher, foi relacionada também como de natureza inferior ao homem, ou seja, estaria propensa a passividade, a submissão, à docilidade, à meiguice e exemplo da moral e dos bons costumes. E é muito importante evidenciar que a mulher negra foi muito mais descriminalizada em detrimento da mulher branca. (Freyre, 1980).

O patriarcado reforça o estigma de dominação e fragilidade, evidenciando uma visão moralista em que o homem pertence ao convívio social, prazer sexual e na esfera pública. Em relação à mulher houve a idealização enquanto esposa, mãe, virtuosa, filha e sempre dedicada. Dessa forma, dificultando muito mais sua emancipação e independência, no entanto, no decorrer dos anos, as mulheres brasileiras e italianas, apesar da repressão, lutaram em busca de direitos no decorrer da história, buscando a emancipação na política, na educação, no sexo e na família.

A convivência com diversos tipos de repressão e violência nas sociedades brasileiras e italianas fazem com que seja naturalizado e banalizado, em muitas situações, a submissão feminina até os dias atuais. Apesar da criação e o desenvolvimento de políticas públicas, ainda há muita para ser mudado, pois o Brasil está entre os países que mais mata mulheres no mundo e a Itália está no último lugar no ranking entre os países europeus na igualdade de gênero.

Em ambos os países houve um salto na emancipação feminina no século XX, com diversos tipos de emancipação, tal como o direito ao divórcio, ao trabalho sem autorização do marido, ao fim do crime de honra. No entanto, Brasil e Itália tem pouca representatividade feminina na política, talvez seja pelo fato que, desde o início da formação de ambas as sociedades, a mulher era destinada aos espaços privados enquanto o homem ao público, portanto é um reflexo do passado nos dias atuais. Até mesmo o direito ao voto, ao ensino superior e ao trabalho ainda é desigual em detrimento dos homens. Outro ponto interessante destacar é que em períodos de repressão como o fascismo e a ditadura no Brasil, foram períodos que direitos conquistados pelas mulheres foram retrocedidos devido ao governo de direita do país.

É observado na Itália e Brasil diversas formas de violência entre pares, tais como namorados agredindo verbalmente ou fisicamente suas parceiras na rua. Esses comportamentos são vistos como um ato legítimo para a maioria das pessoas, pois

brigas entre marido e mulher não se mete a colher. A repressão da mulher é tanta que em 1957, uma mulher italiana foi multada apenas pelo fato de estar utilizando biquíni na praia em Rimini, na costa adriática da Itália. No Brasil, apenas nos anos 60, a atriz Leila Diniz colocou o biquíni e deixou seu corpo a mostra, despertando questionamentos e reflexões sobre a sexualidade feminina.

Na Itália foi criada uma lei no artigo 577 que pune a violência entre os cônjuges, mesmo quando o casal já esteja separado. Tal decisão confirma a orientação do Supremo Tribunal Federal, que sanciona e pune os crimes cometidos no interior do casamento, que em virtude do vínculo matrimonial são mais claramente deploráveis, no que se refere à afirmação em nível constitucional da igualdade moral e do estatuto jurídico das esposas. No Brasil, como foi citado dos capítulos anteriores, temos a Lei Maria da Penha e a lei n.º 13.104, de 9 de março de 2015, que tipificou o crime de feminicídio no Brasil, no entanto, apesar das leis serem sancionadas, ainda é presente a violência de gênero, sendo problema sério de saúde pública e de violação aos direitos humanos. Essa violência de gênero, muito presente entre os países, acarretam diversos efeitos na saúde física, mental, sexual e reprodutiva das vítimas.

De acordo com um relatório o ISTAT, das 111 mulheres mortas em 2019, 61,3% foram assassinadas pelo parceiro anterior ou atual. No Brasil, no mesmo ano, foram registradas 1.326 vítimas, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública e, assim como na Itália, a maior parte das mortes foram pelo próprio companheiro. O feminicídio está presente em ambos os países devido ao machismo e ao patriarcado estrutural, tal que até alguns anos atrás a punição era menor ao agressor caso a mulher tivesse cometido adultério.

A maneira na qual a mulher foi posicionada na sociedade historicamente explica o motivo do número de morte ser alto. Podemos dizer que essas agressões, muitas vezes, são naturalizadas na sociedade e esse tipo de crime é cometido por homens devido ao seu comportamento de ódio, desprezo ou prazer devido a um sentimento de propriedade a mulher (Rusell, 1992).

A violência contra a mulher acarreta um problema de saúde pública que preocupa autoridades internacionais, pois é uma problemática presente em todos os países. A maior parte dessas violências, de acordo com o “Atlas da Violência”, indica que muitas dessas mortes poderiam ser evitadas, pois várias séries de violência antecedem até a vítima chegar a uma violência fatal e, infelizmente, essas mulheres acreditam que essas atitudes é um ato de amor por parte do homem. As mulheres

brasileiras e italianas estão morrendo simplesmente pelo fato de serem mulheres, dessa forma, sendo exposta a desigualdade que as mesmas vivenciam em ambas as sociedades, apesar da existência das delegacias de mulheres no Brasil e apoio do governo da Itália as mulheres que sofrem algum tipo de violência.

Historicamente o Brasil e a Itália são países voltados para os homens nas funções gerenciais, representação política e social. Por outro lado, um papel ainda marginal para as mulheres, pois os italianos e os brasileiros ainda discriminam as mulheres nos cargos de chefia. De acordo os entrevistados do Movimento Difesa del Cittadino (MDC), a Itália é um país que os homens ocupam funções importantes dentro das instituições, empresas, associações e cerca de um em cada três entrevistados acredita que as mulheres estão sub-representadas na esfera política e institucional e no Brasil esse número é muito baixo, cerca de 3% das mulheres chegam aos cargos de chefia, visto que os homens ocupam 70% dos cargos e na Itália essa representação das mulheres é de apenas 18%.

Existe a discriminação de gênero em várias esferas sociais e isso ocorre devido ao estereótipo criado em relação à condição biológica da mulher e, dessa forma, há o discurso que as mulheres nasceram para gerar filhos e não para trabalharem. A maioria dessas mulheres que optam por trabalharem sofrem discriminações devido a esse aspecto cultural e, por isso, lutam em prol da ampliação de serviços para deixarem seus filhos quando vão ao mercado de trabalho e ao fortalecimento de instituições que promovam a igualdade de gênero.

Na Itália, assim como o Brasil, o nível de emprego para as mulheres é muito menor em detrimento do público masculino. Dessa forma, é preciso que ambos os países fortaleçam medidas de incentivo ao empreendedorismo feminino e de aplicação do princípio de igualdade de gênero. No Brasil a diferença salarial entre homens e mulheres na década de 90 era de 30% e na Itália de 32%, ou seja, há bastantes similaridades nas diferenças salariais. Em diversos casos a mulher exerce o mesmo cargo e possui a mesma qualificação e não são pagas de forma igualitária.

A segregação ocupacional por sexo ainda é algo presente, pois é raro encontrar homens ocupando profissões consideradas femininas e as mulheres têm participação maior no mercado não-remunerado, pois seu trabalho é precocemente iniciado nos afazeres domésticos, não sobrando tempo para se aprimorar no mercado de trabalho (Bassanezi, 1997).

De acordo com Gary Becker, essas diferenças ocorrem, pois a divisão de

trabalhos entre gênero torna o mercado mais produtivo, ou seja, homens no mercado de trabalho e mulheres cuidando do lar. Como foi analisado nos capítulos anteriores, a jornada feminina no mercado de trabalho no Brasil e na Itália se intensificou no início do século XX, bem como mudanças nos padrões comportamentais. Algumas análises mais recentes do tempo gasto em trabalho doméstico na Itália e no Brasil, mostram que, mesmo quando as mulheres estão trabalhando no mercado de trabalho, as mesmas atuam com “dona de casa”, ou seja, desempenhando tarefas domésticas, sendo uma realidade presente em ambos os países.

A participação dos homens no trabalho doméstico também aumentou, mas continua ainda muito inferior as mulheres e resta tarefas mais simples aos homens. Essas diferenças de gêneros não acarretam discrepâncias somente no mercado de trabalho, mas como essas relações são difundidas na sociedade. Uma das explicações da diferença salarial entre homens e mulheres no Brasil e na Itália é o número de horas trabalhadas, pois a jornada das mulheres é inferior em detrimento dos homens, pois cabe à mulher cuidar do lar e do marido, mesmo se a mesma possui trabalho fora de casa.

Podemos dizer que tanto o Brasil, quanto a Itália, apesar da Itália os processos emancipatórios terem acontecido anteriormente em relação ao Brasil, por se tratar de um país mais antigo, ambos possuem características similares no seu processo de emancipação feminina, pois demorou longos anos para que as mulheres pudessem estudar e ingressar em uma universidade, sendo que anteriormente sua tarefa era apenas designada ao espaço privado. A história da educação entre ambos os países é marcada por essas diferenças entre meninos e meninas, seja na educação formal ou nos processos sociais para fomentar a educação da elite intelectual, ou seja, afazeres próprios para as mulheres e homens.

No Brasil e na Itália, anteriormente, a mulher deveria permanecer no âmbito familiar e quando passaram a frequentar a educação formal, o processo não foi linear, pois apenas a elite tinha acesso, tal como o ensino da leitura, da escrita e das noções básicas de matemática, em conjunto com as aulas de piano e educação cristã, ministrada por professoras de escola particulares ou religiosas, ou seja, educação direcionada para os bons costumes. As meninas mais desfavorecidas precisavam apenas se envolver com tarefas domésticas e não tinham o mesmo acesso a educação em detrimento das meninas ricas.

Considerava que a mulher, em ambos os países e em outros lugares no mundo

também, precisava ser mais educada ao invés de ser bem instruída, ou seja, com foco nos “bons princípios”. Atualmente, as mulheres representam a maior parte dos estudantes, havendo uma ampliação maior da participação feminina nos diferentes estágios do ensino. No entanto, os cursos escolhidos por elas são majoritariamente nas áreas que envolvem ensino, cuidado e assistência, enquanto os homens são ligados à área de finanças, negócios e computação. Esses resultados que podemos presenciar que ocorre em ambos os países devido à subrepresentatividade feminina em algumas áreas do conhecimento (LIMA, 2013). Embora as mulheres representem a maior parte no Brasil e na Itália de estudantes, as mesmas têm a preferência a buscar cursos relacionados a ciências humanas, saúde e assistência social. Existem explicações para que exista predominância feminina em tais áreas, sendo uma delas a divisão histórica do trabalho que é imposta as mulheres como principais responsáveis aos afazeres considerados “femininos” (Bertolini 2002) e outra explicação seria o assédio sofridos pelas mulheres nos espaços considerados masculinos, dessa forma, reprimindo o empoderamento (Olindo & Leta, 2014).

Desde a infância, meninos e meninas recebem instruções diferenciadas, até mesmo por meio de brincadeiras entre amigos ou na escola, consideradas próprias para cada um. E, dessa forma, as mulheres sempre foram atribuídas papéis considerados aos cuidados e assistência, enquanto os homens de provedor. De acordo com Bruner (1987), quando o indivíduo constrói sua própria história ou tem acesso às outras histórias contadas pelos outros, é formado o sentido da sua própria identidade. Dessa forma, a noção de gênero é uma construção social e histórica, na qual influencia características da identidade do sujeito. Nessa construção, foi atribuído ao homem o sucesso profissional, à execução de tarefas práticas, à tomada de decisão, à racionalidade, à competitividade, enquanto a mulher está relacionada características voltadas ao externo, bem como a beleza, à sensualidade, à obediência, a submissão e maternidade.

De acordo com o Barros & Mourão (2018), as mulheres são preparadas para desenvolver um aprendizado mais social e os homens são orientados a desenvolver mais individualmente, sendo assim, é uma das explicações do motivo que mulheres se interessam mais pelas profissões que envolvam cuidados e trocas com o outro e os homens com a ciência. Tanto no Brasil, quanto na Itália, essa realidade é presente e, dessa forma, é preciso que haja políticas que eliminem a divisão estereotipada de trabalhos femininos ou masculinos, pois o Estado exerce função para a regulação social

e ambos os países têm criado recentemente políticas para que seja eliminada qualquer forma de discriminação e estereótipos.

No sentido sexual, a discriminação de gênero não seria diferente, pois é comum observar a repressão sexual no Brasil e na Itália, devido a sua característica patriarcal, pois o sexo ainda é visto para as mulheres como algo sujo, vergonhoso, pecaminoso e as mulheres sofrem muito em relação a esses estereótipos, pois o sexo sempre deve estar ligado ao amor, apesar dos avanços ocorridos nas últimas décadas, principalmente com o surgimento da pílula anticoncepcional, o sexo é sempre visto como algo associado a culpa as mulheres.

Mesmo com todas as informações e o acesso que as mulheres possuem em relação a sexualidade, ainda não se sentem empoderadas quando o assunto é sexo, pois Brasil e Itália teve influencias na educação judaica-cristã, influenciando negativamente o sexo como algo ruim. Além do fator histórico, as mulheres sempre foram brutalmente castigadas se cometessem algum adultério e até hoje, em muitos países, o clitóris é um órgão que é ilegalmente retirado, pois a mulher não deve ter prazer no ato sexual, sendo assim, o sexo sempre foi visto como algo relacionado a reprodução.

A condição da mulher na Itália e no Brasil mudou graças a participação e reivindicação históricas por direitos iguais. A luta pelas mulheres para obter os primeiros resultados foi longa, difícil e caracterizada por séculos de injustiças, obstáculos e sacrifícios. Mas, posteriormente, posteriormente a Revolução Industrial, mulheres passaram a frequentar mais os espaços públicos e ganhando independência e, em seguida, em busca de procurar alcançar seus desejos e alcançar seus prazeres sexuais, bem como a mulher brasileira e italiana.

Na década de 50, nas duas sociedades, o sexo tinha como objetivo a procriação vinculado ao casamento. Na década de 70 o discurso sobre a sexualidade feminina adquire novo sentido e vão em busca do prazer sexual. Além das conquistas sexuais, as mulheres brasileiras e italianas também conquistaram direitos políticos, bem como o direito ao voto e a participação política.

Podemos observar que tanto o Brasil quanto a Itália tiveram processos históricos e sociais muito semelhantes em relação às conquistas de gênero da mulher, bem como a emancipação sexual, política e social. No entanto, ambas as sociedades ainda não atingiram a equidade de oportunidades em todas as esferas, sendo assim, necessário mais investimento em políticas públicas para o distanciamento de visões estereotipadas de gênero, deixando de lado que existem papéis destinados a homens e mulheres. Esse

estudo foi um estudo comparativo entre Brasil e Itália, no entanto essas disparidades de gênero ainda é presente em diversos países, principalmente naqueles considerados menos desenvolvidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A essência da constituição do pensamento sexual brasileiro e das representações sociais dos atos e atitudes envolvendo sexo, já na Colônia manifestava a transgressão tão típica do lado de baixo do Equador: ao mesmo tempo em que pulsava forte a libido e a Igreja impunha sua moral e limitava as práticas sexuais, o povo brasileiro driblava as normas e as regras e dava formato à transgressão que acompanharia até hoje a vida sexual de todos nós. Essa transgressão ocorria de duas formas: a primeira, incluía as práticas sexuais consentidas pelos/as transgressores/as; a segunda, incluía as violências sexuais dos senhores de engenho e seus familiares e apadrinhados que abusavam dos corpos de seus escravos e escravas. As relações na intimidade colonial se processavam a partir de preconceitos, discriminação e hierarquia, em movimentos de opressão e rebeldia, na ambivalência entre o desejo e a culpa (Ribeiro & Bedin, 2013).

A História da Mulher é um campo do conhecimento que precisa ser explorado, difundido e transformado em elemento essencial de reflexão das relações de gênero. Como explica June Hahner (1981, p.16), “um dos objetivos-chave da história da mulher é transcender o preconceito masculino”. Ou seja, reconstruir e reinterpretar a forma como se processou a constituição da cultura sexual brasileira. “Esta ação é essencial para ajudar-nos a ver como a sociedade funciona, como o poder e os papéis são distribuídos, como operam os mecanismos de controle social, quais são as pré-condições para as mudanças sociais e quais são as experiências individuais comuns e quais as diferentes, baseadas em sexo, raça e classe [...] para escapar do quadro limitado da história tradicional, e ajudar-nos a alcançar uma visão mais abrangente do passado” (Hahner, 1981, p. 23). Igualmente, a história descolonial⁴ também traz contribuições importantes para termos uma visão brasileira ou latina que questione a visão eurocêntrica que usualmente é utilizada na compreensão das relações raciais e de gênero vigentes deste o período colonial das Américas.

Capistrano de Abreu interpreta a reunião das três *raças* no Brasil da seguinte forma:

⁴ “O feminismo decolonial acadêmico surge a partir do texto ‘Colonialidad y género’ (2008), da filósofa argentina María Lugones [1944-2020]. Nele a autora amplia a teoria da ‘colonialidade do poder’ do sociólogo peruano Aníbal Quijano [1928-2018], introduzindo a noção de ‘sistema moderno-colonial de gênero’. Quijano e o grupo de intelectuais latino-americanos do Grupo Modernidade/Colonialidade foram precursores na análise do colonialismo pensado a partir do eurocentrismo, do racismo e da modernidade” (Castro, 2020).

O negro trouxe uma nota alegre ao lado do português taciturno e do índio sorumbático. As suas danças lascivas, toleradas a princípio, tornaram-se instituição nacional; suas feitiçarias e crenças propagaram-se fora das senzalas. As mulatas encontraram apreciadores de seus desgarres e foram verdadeiras rainhas. O Brasil é inferno dos negros, purgatório dos brancos, paraíso dos mulatos, resumiu em 1711 o benemérito Antonil [André João Antonil em sua obra *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*] (Antonil, 1982).

Fazendo parte da cultura sexual brasileira, a submissão feminina, a violência sexual e o estupro, muito além de serem práticas colonialistas, ainda são vigentes nos dias atuais (por exemplo, ler Castillo-Martin; Oliveira, 2005) e, naturalizadas como parte do direito masculino, principalmente do homem dito branco. Nesse sentido, uma educação que se considere crítica não pode se furtar a oferecer discussões embasadas em uma história descolonizada. A cultura do estupro, estabelecida a partir da Colonialidade, continua preservada por meio dos silenciamentos e invisibilizações dos casos ocorridos.

O estudo comparativo apresentado foi de extrema importância para que entendamos que esse tipo de comportamento e desigualdade dos papéis sociais não devem ser naturalizados, pois há um fator histórico-cultural para que essa disparidade entre homens e mulheres ocorram, principalmente entre países como Brasil e Itália. De acordo com a embaixada italiana no Brasil, em 2013, há cerca de 30 milhões de descendentes de imigrantes italianos no Brasil, ou seja, 15% da população italiana. Dessa forma, podemos correlacionar a similaridade entre ambos os países, pois há uma grande influência italiana na cultura brasileira, acarretando processos históricos similares. Ter a conscientização que políticas públicas, a busca por direitos civis e emancipação são essenciais para que a mulher tenha direitos iguais em relação ao homem.

De acordo com Araújo (1999) a modernidade se preocupou com o sentido de ser cidadão. Então é mais notório nos últimos tempos a criação de políticas públicas para a igualdade entre os gêneros, cujo ideal ainda é muito distante. Podemos ver o caso brasileiro de Mariana Ferrer legitima a cultura de estupro no país, pois o empresário André de Camargo Aranha foi acusado de estupro culposo, ou seja, quando não há intenção de estuprar, mesmo mediante a comprovação de imagens e gravações. Esse tipo de desfecho judicial mostra quão retrógrado o Brasil está em relação a políticas

públicas para a mulher. E os advogados de defesa do rapaz acusaram a jovem pelo fato de não apresentar uma conduta de mulher de respeito devido a sua profissão de promotora de festas noturnas e as suas fotos do Instagram, como se justificasse o comportamento do agressor.

No caso do massacre de Circeo, já mencionado no capítulo “Mulher na Itália”, dois dos três estupradores, 30 anos depois, foram soltos, mas um deles cometeu outro crime com mais duas mulheres e o outro foi direcionado serviços sociais. A vítima sobrevivente ao ataque, Donatella Colasanti, antes de morrer de câncer de mama em 2005, disse que gostaria de ver o novo julgamento do estuprador que havia cometido outro crime as mulheres novamente e dizia que as mulheres devem lutar por liberdade (Sara, 2010).

Essa realidade mais uma vez mostra a desigualdade que a mulher sofre e a ineficácia do Ministério Público e de políticas públicas em prol dos direitos das mulheres. Foram necessários séculos, tanto no Brasil, quando na Itália para que as mulheres pudessem ter direitos mínimos, tais como votar, ocupar cargos políticos, usar anticoncepcionais, ir à praia de biquíni e o direito de trabalhar em espaços públicos.

O declínio do capitalismo e mudanças histórico-sociais transformaram as sociedades italianas e brasileiras. Portanto, à medida que o poder paterno declinava, as mulheres ocupavam espaços nas esferas públicas e, dessa forma, abrindo espaços para o trabalho, políticas e na sexualidade. No entanto, novas questões surgem na realidade brasileira e italiana, tal como a questão de ter filhos ou não, a necessidade de dividir tarefas domésticas e responsabilidades. Apesar dessas mudanças, as estatísticas mostram que a mulher italiana e brasileira ainda sobre muita desigualdade de gênero, bem como no trabalho, sexual, na família e na política, ou seja, em todas as esferas sociais.

As últimas décadas, tanto no Brasil quanto na Itália foram marcantes para a emancipação feminina, pois foi presente o fortalecimento dos movimentos sociais e lutas contra os regimes autoritários. Dessa forma, ambos os países adotaram medidas públicas no decorrer das décadas do século XX em prol da igualdade de gênero. O índice de violência de gênero continua epidêmico no Brasil e na Itália, principalmente quando se trata de mulheres negras.

Os desafios são grandes para a equidade de gênero, por isso é essencial a iniciativa governamentais e da sociedade civil para a superação dessa problemática. A situação é tão alarmante que vários órgãos internacionais procuram garantir espaços e dar voz

a essas mulheres para que essa realidade seja superada. As mulheres precisam ocupar espaços para que seja garantido os direitos necessários.

A mulher ocupa um papel submisso e são vistas como mercadorias na sociedade, sendo normalizado a exploração das mulheres, sua objetificação e posse. Dessa forma, ocorrem diversos tipos de violências, refletindo em estatísticas e criando um problema de saúde pública no Brasil e na Itália. Dessa forma, as mulheres vão somando múltiplas violências, que aparecem sob forma de agressão física e psicológica, refletindo da saúde mental e física. Além disso, essa naturalização da violência de gênero se torna um ciclo vicioso, pois as mulheres são ensinadas a serem submissas e, conseqüentemente, consideram que a condição que se encontram algo naturalizado.

No entanto, várias mulheres se revoltam com essa situação e foram em busca dos seus direitos, como foi visto nas sociedades brasileiras e italianas, sendo assim essas mulheres conquistaram importantes espaços sociais e empoderamento feminino para as futuras gerações.

Esse estudo é de extrema importância, pois Brasil e Itália são países muito similares culturalmente e há muitos descendentes de italianos no Brasil, por isso é possível observar muitas similaridades históricas, comportamentais e culturais entre ambos os países. Além disso, a eliminação das desigualdades de gênero é importante para que seja construída uma sociedade mais inclusiva e equitativa. E quanto maior for o número de pesquisa para compreender esse fenômeno e interesse da sociedade civil, maior será o combate de prevenção a desigualdades de gênero, ou seja, maior será a visibilidade e implementação de políticas públicas educacionais para combater esse fenômeno.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Capistrano de. **Capítulos de história colonial**. São Paulo: Publifolha, 2000.
- ALBERTINA de O., & BRUSCHINI, C. (1992) **Uma questão de gênero**. *Cadernos Pagu*, (24), 127-152. Acesso 03 de maio de 2020 de <https://www.scielo.br/pdf/cpa/n24/n24a07.pdf>
- ALMEIDA, M. V de. (1996). **Gênero, masculinidade e poder: revendo um caso do sul de Portugal**. In Associação Brasileira de Antropologia Panorama da Antropologia Portuguesa (Eds.). Anuário Antropológico/95. Rio de Janeiro, Brasil: Tempo Brasileiro.
- ANTONIL, André João. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas**. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 1982.
- ARAÚJO, C. M. de O. (1999). **Cidadania incompleta: o impacto da lei de cotas sobre a representação política das mulheres no Brasil**. Tese de Doutorado, Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Brasil.
- ARENDT, H. (1990). **As origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras. (Trabalho original publicado em 1949).
- AUGUSTO, C. B. (2004). **Nova Justiça Penal: com ou sem juízo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris.
- BACHOFEN, J. (1987). **El matriarcado**. (4a. ed). Madrid. Akal. (Original publicado em 1861).
- BALLESTRIN, L. (2017) Feminismos subalternos. *Revista Estudos Feministas*, 25(3), 1035-1054. DOI: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2017000301035&script=sci_abstract&tlng=pt
- BANDELLI, D., & PORCENALLI, G. (2016). **Femicide in Italy. “Femicídio”, Motal Panic and Progressivist Discourse**, 1-34. DOI: 10.2383/85284
- BÁRCENA, A., PRADO A., MONTAÑO S., & MALCHILK Susana. (2010). **¿Qué estado para qué igualdad? Conferencia Regional sobre la Mujer de América Latina y el Caribe**. Recuperado em 10 de maio, 2020, de https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/16656/1/S1000327_es.pdf
- BARROS S. C. V., & MOURÃO L. (2018). Panorama da participação feminina na educação superior, no mercado de trabalho e na sociedade. *Psicologia e Sociedade* (30), 1-11. DOI: <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2018v30174090>
- BASSANEZI, C. (1997). Mulheres dos anos dourados. **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto.
- BASTERD, L. (2011). Lei Maria da Penha: uma experiência bem-sucedida de advocacia feminista. In: Campos, C. H. de (org.). **Lei Maria da Penha comentada na perspectiva**

jurídico- feminista (1ª. ed.; 13-38). Rio de Janeiro: Lumen Juris.

BEAUVOIR, S. (1948). **O segundo sexo: fatos e mitos**. São Paulo: Difusão Européia do Livro.

BELLOMO, M. (1970). **La condizione giuridica della donna in Italia: vicende antiche e moderne**. Torino: Eri.

BOFF, L. (1997). **O masculino no horizonte do novo paradigma civilizacional. O masculino em questão**, 72, 96-108. Acesso em 16 de junho de 2020, de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-61482007000100005

BOURDIEU, P. (1983). **O campo científico**. *Bourdieu Sociologia*, 39, p. 122-135. Acesso de 7 de fevereiro de 2020. <https://core.ac.uk/download/pdf/268130939.pdf>

BOURDIEU, P. (1999). **A dominação masculina**. (2a. ed. M. H. Kuhner, Trad.). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. (Trabalho original publicado 1998).

BRASIL (1827). **Lei de 15 de outubro de 1827**. Recuperado em 18 de maio, 2020, de https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38398-15-outubro-1827-566692-publicacaooriginal-90222-pl.html.

BRASIL (2008). **Comissão Organizadora Nacional da Conferência Nacional de Educação**. Recuperado em 07 de abril, 2020, de <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/docref.pdf>

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. (2012). **Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2011/Secretaria de Direitos Humanos**. Recuperado em 19 de março, 2020, de <https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/RelatorioViolenciaHomofobicaBR2011.pdf>

BRITO, S.M., & FREITAS P. F. L. N. A. (2014). **Gênero, Educação e poder: a presumida igualdade e a fabricação das diferenças no espaço escolar**. Anais do 18º Redor - Perspectivas Femininas de Gênero: Desafios no Campo da Militância e das Práticas, Recife, 16.

BUTLER, J. (1990). **Problemas de gênero: feminismo e subversão de identidade**. *Revista estudos Feministas*. 13(1), 103-209. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2005000100012>

CAMPOS, C. H. de; CARVALHO, S; de. (2011) Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira. In: Campos, C. H. de. **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista** (1ª.ed.; 143-172). Rio de Janeiro: Lumen Juris.

CANEVACCI, M. (1987). **Dialética da família. Gênese, estrutura e dinâmica de uma instituição repressiva**. São Paulo: Brasiliense.

CARDOSO, C. P. (2014). Amefricanizando o feminismo: o pensamento de Lélia Gonzalez. **Revista Estudos Feministas**, 22 (3), 965-986.

CARNEIRO, E. **O quilombo dos Palmares**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1958.

CARVALHO, M. (2002). **As observações kantianas sobre o belo sexo**. In M. Tiburi, M. M. Menezes & E. Eggert (Orgs.). *As mulheres e a filosofia*. (pp. 47-67). São Leopoldo: Unisinos.

CARVALHO, S. R. (2004). Os múltiplos sentidos da categoria 'empowerment' no projeto de Promoção da Saúde. **Cadernos Saúde Pública**, 20(4), 1095. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-311X2004000400024>

CASTILLO-MARTIN, Márcia; OLIVEIRA, Suely (Orgs.). **Marcadas a ferro. Violência contra a mulher: uma visão multidisciplinar**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005.

CASTRO, Susana de. O que é o feminismo decolonial? **Revista Cult**, n. 262, 2020. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/dossie-o-que-e-o-feminismo-decolonial/> Acesso em 11/11/2020.

CEBELA. (2013). **Mapa da Violência**. Recuperado em 10 de agosto, 2020, de <http://www.compromissoeatitude.org.br/mapa-da-violencia-2013-aponta-que-mulheres-jovens-foram-principais-vitimas-de-homicidios/>

CERQUEIRA, D.; Lima, R. S de; Bueno, S.; Coelho, D.; Alves, P. P.; Pinheiro, M.; Astolfi, R.; Marques, D.; Reis, M.; Merian, F. (2018). **Atlas da violência 2018**. Brasília: IPEA. Recuperado em 08 de julho, 2020, de: http://www.forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2018/06/FBSP_Atlas_da_Violencia_2018

CHAUÍ, M. (2003). Ética, política e violência. **Psicologia e Sociedade**, 27(2), 256-266. DOI: <https://doi.org/10.1590/1807-03102015v27n2p256>

COHEN S., **Folk devils and moral panics: the creation of mods and rockers**. *Urban Life and Culture*, 2(3), 380-381. DOI: 10.1177/089124167300200308

COLLING A. M. (2014). **Tempos diferentes discursos iguais a construção do corpo feminino na história** (1ª. e.d). Dourados: UFGD.

COLLINS, R. (2013). “**Entering and Leaving the Tunnel of Violence: Micro-sociological Dynamics of Emotional Entrainment in Violent Interactions**.” *Current Sociology*. 61(2): 132-151.

CONDIZIONE FEMMINILE IN ITÁLIA. Recuperado em 17 de julho, 2020, de https://it.wikipedia.org/wiki/Condizione_femminile_in_Italia

COMPROMISSO e ATITUDE – Lei Maria Penha. **Brasil adapta protocolos para garantir perspectiva de gênero na investigação de casos de violência doméstica e feminicídio**. Recuperado em 19 de março, 2020, de <http://www.compromissoeatitude.org.br/brasil-adapta-protocolos-para-garantir-perspectiva-de-genero-na-investigacao-de-casos-de-violencia-domestica-e-feminicidio/>

CONCEIÇÃO, A. C. L. (2009). Teorias feministas: da “questão da mulher” ao enfoque de gênero. **Revista Brasileira de Sociologia da Emoção - RBSE**, 8(24), 738-757.

CONSTITUIÇÃO (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Recuperado em 08 de março, 2020, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.

CORREA S., & ALVES J. E. D. (2009) **Igualdade e desigualdade de gênero no Brasil: um panorama preliminar, 15 anos depois do Cairo.** In: ABEP, Brasil, 15 anos após a Conferência do Cairo, *Seminário Brasil*, 121-223. Acesso 03 de junho de 2020 de <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/livros/article/view/113/111>

COSTA, C. de L. (2012). **Feminismo e tradução cultural: sobre a colonialidade do gênero e a descolonização do saber.** *Portuguese Culture Studies*, 4,41-65. DOI: 10.7275/R5668B30.
CRAINZ G. (2003). **Il paese mancato: dal miracolo economico agli anni Ottanta.** Roma, Donzelli.

CUELLAR, K. (2017) **Violência de gênero, feminicídio e direitos humanos das mulheres.** Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, 22(5050). Acesso no dia 19 de março de 2020 de <https://jus.com.br/artigos/56827>.

DEL PRIORE, M. (2013). **Histórias e Conversas de Mulher.** São Paulo: Planeta.

DEL PRIORE (2016), Mary. **Histórias da gente brasileira: volume I: Colônia.** Rio de Janeiro: LeYa.

DI PIERO, M. F., MAIA, A. C. B., TEIXEIRA, F. & RIBEIRO, P. R. M.; VILAÇA, T. (2019). **Direitos humanos das mulheres: a luta contra violência de gênero.** São Carlos: Pedro & João Editores.

DINIZ, G. R. S. & ANGELIM, F. P. (2003). **Violência doméstica – porque é tão difícil lidar com ela?.** *Revista de Psicologia da Unesp*, 2(1), 20-35.

DUARTE, C. L. (2003). Feminismo e literatura no Brasil. **Revista Estudos Avançados**, 17(49), 22. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142003000300010>

ENGELS, F. (1964). **El origen de la familia, de la propiedad privada e del estado.** (5ª. ed). Buenos Aires: Claridad. (Original publicado em 1884).

FACIO, A. (1992). In: **Cuando el genero suena cambios trae.** (1ª. ed.) San José da Costa Rica: ILANUD.

FANTONE, L. FRANCIOSI, I. (2005). **(R)Esistenze: il passaggio della staffetta,** Morgana, p. 34

FLORESTA, N. (1989) **Direitos das mulheres e injustiça dos homens.** São Paulo: Editora Cortez.

FIGUEIRA, S. (1986). **Uma nova família?** Rio de Janeiro, RJ: Zahar.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. (2017). Anuário brasileiro de segurança pública. Recuperado em 17 de outubro, 2020, de https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/12/ANUARIO_11_2017.pdf

FOUCAULT. M. (1990). **A História a da Sexualidade: O Cuidado de Si de Foucault.** (8ª. ed. Historie de la Sexualité, Trad). Rio de Janeiro: graal. (Trabalho original publicado em 1984).

FOUCAULT. M. (1996). **A ordem do discurso.** (3a. e.d.; L. F. A. Sampaio, Trad). Ipiranga:

Edições Loyola.

FREYRE, G. (1980). **Casa grande & senzala**. Rio de Janeiro/Brasília.

FREIRE, P., & IRA S. (2011). **Medo e Ousadia: o cotidiano do professor**. São Paulo: Paz e Terra.

GASMAN, N. (2013). **Violência contra a mulher se combate com educação e autonomia feminina**. Recuperado em 19 de fevereiro, 2020, de: <http://redeglobo.globo.com/acao/noticia/2013/11/violencia-contra-mulher-se-combate-com-educacao-e-autonomia-feminina.html>. Acesso em 20.10.2015.

GATTI H.H., & IVANILDE A. M. (2016). **Educação e docência feminina no Brasil do século XIX: avanços e desafios**. *Cadernos de História da Educação*, 15(3),1146-1169. DOI: 10.14393/che-v15n3-2016-12

GRAZIA, V. (1993). **How Fascism Ruled Women: Italy, 1922-1945**(Berkeley: University of California Press.

GIL, A. C. (2008) Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas.

GRIECO, S. F. M. (2001). **Monaca, moglie, serva, cortigiana: vita e immagine delle donne di tra Rinascimento e Controriforma**. Firenze: Morgana.

GODOY, A. S. (1995) Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. *RAE - Revista de Administração de Empresas*, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63.

GOMES, J. B. B. (2001) **Ação Afirmativa & Princípio Constitucional da Igualdade: o direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA**. *Cadernos de Direito*, 4(6), 6-7.

GOMES, R; DESLADES, S. F.; VEIGA, M. M.; BHERING, C., & SANTOS, J. F. (2002). **Por que as crianças são maltratadas? Explicações para a prática de maus-tratos infantis na literatura**. *Cadernos de Saúde Pública*, 18(3), 707-714

GROSSI, M. P. (2004) **A revista Estudos Feministas faz 10 anos: uma breve história do feminismo no Brasil**. *Revista Estudos Feministas*, 12, 211-221. DOI: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2004000300023

HALL, S. (1973). **“Deviance, politics and the media”** (1a. ed.) Deviance and social control. London: Tavistock.

HAHNER, J. (1981). **A mulher brasileira e suas lutas sociais e políticas: 1850-1937**. São Paulo: Brasiliense.

HARTL, J. (2020). **1960: a primeira pílula anticoncepcional chega ao mercado**. Recuperado de 16 de julho, 2020, de URL: <https://www.dw.com/pt-br/1960-primeira-p%C3%ADlula-anticoncepcional-chega-ao-mercado/a-611248>.

HEISE, L. (1994). **Gender-based abuse: The global epidemic**. *Cadernos de Saúde Pública*, 10, 135-145. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X1994000500009>

HOBSBAWM, E. J. (2004) **A Era das Revoluções 1789-1848**. (18 ed). São Paulo: Editora Paz e Terra (Trabalho original publicado em 1969).

HOFLING, E. de M. (2001). **Estado e políticas (públicas) sociais**. *Cadernos Cedes*, 21, 30-41. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-32622001000300003>.

HOOKE D., & MARIE C. (1995). **Femmes, Nations, Europe**. (1ª. e.d) Paris. Publications de l'Université de Paris VII.

INFOCURIA (2015) –**Incumprimento de Estado** – Directivas 86/378/CEE e 96/97/CE – Igualdade de tratamento entre homens e mulheres. Recuperado em 21 de abril, 2020, <http://curia.europa.eu/juris/>.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **A violência contra a mulher**. (2009). Recuperado em 10 de outubro, 2020, de https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215_tema_d_a_violencia_contra_mulher.pdf

INSTITUTO NAZIONALE DI STATISTICA. (2006). Istat, "**Partecipazione politica e astensionismo secondo un approccio di genere**". Recuperado em 18 outubro, 2020, http://www3.istat.it/istat/eventi/2006/partecipazione_politica_2006/sintesi.pdf.

INSTITUTO NAZIONALE DI STATISTICA. (2019). **Omicidi di donne**. Recuperado em 07 de julho, 2020, de <https://www.istat.it/it/violenza-sulle-donne/il-fenomeno/omicidi-di-donne>

IZQUIERDO, M. J. (1994). "**Uso y abuso del concepto de género**". In: VILANOVA, Mercedes (Org.). *Pensar las diferencias*. (pp. 31-53). Barcelona: Promociones y Publicaciones Universitarias.

JOHNSON, M. P. (2005) "**Domestic Violence: It's Not About Gender - or Is It?**" *Journal of Marriage and Family*, 67(5), 1126-1130.

KARAWAJCZYK M. (2014), "**Os primórdios do movimento sufragista no Brasil: o feminismo 'pátrio' de Leolinda Figueiredo Daltro**". *Estudos Ibero-Americanos*. 40(1), 64-84. DOI <https://doi.org/10.15448/1980-864X.2014.1.15391>

KNIPPEL, E. L.; & AESCHLIMANN, M. C. de A. N. **Educação e equidade de gênero** (2017). *Revista Themis – Revista da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará*, 15(2), 59-85. Recuperado em 07 de julho, 2020, de <http://revistathemis.tjce.jus.br/index.php/THEMIS/article/view/569/538>

KOHEN, B. (2000). **El feminismo jurídico en los países anglosaxones: el debate actual**. *Anales de el derecho en el género y el género en el derecho*, Buenos Aires, Argentina, 73-105.

KOLTUV, B. B. (1998). **O livro de Lilith**. (5a. ed.; R. Rusche, Trad.). São Paulo: Cultrix. (Trabalho original publicado em 1986).

KRAUSE, C., & Krause, M. (2016). **Educação de mulheres do período colonial brasileiro até a o início do século XX: do imbecilitus sexus à feminização do magistério**. Anais do X Simpósio Linguagens e Identidades da/na Amazônia Sul-Occidental. Rio Branco, AC, Brasil,

15.

LACERDA, M. B. **Colonização dos corpos: ensaio sobre o público e o privado. Patriarcalismo, patrimonialismo, personalismo e violência contra as mulheres na formação do Brasil.** Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010, 114 f.

LAGE, A. C. P. (2016) **Dos Conventos e recolhimento para os colégios de freiras: as diferenças da educação feminina católica nos séculos XVIII e XIX**, 32 (3), 47-69. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-4698153698>

LELIÈVRE, F., & LELIÈVRE C. (1991). Histoire de la scolarisation des filles. *Annales de démographie historique*, 1992. **La démographie de l'Union Soviétique**, França: Nathan.

LEÓN, M. (1997). "El empoderamiento en la teoría y práctica del feminismo". Em *Poder y empoderamiento de las mujeres*, 56, 25-45. Acesso de 16 de junho de 2020 de https://issuu.com/publicacionesfaciso/docs/revista_estudios_sociales_no_56

LOPES, I. (2011) *In*: SILVA, Taís Cerqueira. **Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres.** Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Recuperado em 22 de novembro, 2020, de <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>

LOURO, G. L. (2000). **O corpo educado: pedagogias da sexualidade.** Cadernos de Pesquisa. (109), 176. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0100-15742000000100012>

LOURO, G. L. (2001). **Mulheres na sala de aula.** In: Priore, Mary del (Org.). História das mulheres no Brasil. (5.ed., pp. 443-481). São Paulo: Contexto.

LYNN, L. E. (1980) **Designing Public Policy: A Casebook on the Role of Policy Analysis.** GoodYear Publishing, 471. DOI: <https://doi.org/10.1177/0739456X8100100106>

MANJOO, R. **Addendum: Mission to Italy. Sexual and gender - based violence (SGBV).** UN Human Rights Council, Report of the Special Rapporteur on violence against women, its causes and consequences, 20 (16), 24. Acesso em 14 de junho de 2020 de <https://www.refworld.org/docid/50080b4a2.html>

MARQUES, E. K. (2005). **Mulheres mais escolarizadas num mercado de trabalho que ainda reproduz o modelo da família tradicional.** Anais do Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais, Porto Alegre, RS, Brasil, 18.

MARTINS, A. P. A.; CERQUEIRA, D., & MATOS, M. V. M. **A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil** (2015). Recuperado em 07 de julho, 2020, <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/ainstitucionalizacao-das-politicas-publicas-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres-no-brasil>

MATOS M. (2009). **Movimento e teoria feminista: é possível reconstruir a teoria feminista a partir do sul global?** Revista de Sociologia e Política, 18(36), p. 67-92.

MATOS, M., & PARADIS C. G. (2013) **Mulheres e políticas públicas na América Latina e Caribe: desafios à democracia na região**. *37º Encontro Anual da ANPOCS*, 32. Acesso em 04 de junho de 2020 de <https://www.anpocs.com/index.php/encontros/papers/37-encontro-anual-da-anpocs/st/st05/8413-mulheres-e-politicas-publicas-na-america-latina-e-caribe-desafios-a-democracia-na-regiao/file>

MATOS, O. (2002). Benjamin e o feminino: Um nome, o nome. In M. Tiburi, M. M. Menezes & E. Eggert (Orgs.), **As mulheres e a filosofia** (pp. 103-122). São Leopoldo: Unisinos. MEAD, L. M. (1995) “**Public Policy: Vision, Potential, Limits**”, *Policy Currents*, 68 (3).

MARTINS, A. P. A.; CERQUEIRA, D.; MATOS, M. V. M. (2015). A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil. Ipea.

MEJÍA, M. R. G.; SIMON, R. (2012). **Sonhos que mobilizam o imigrante haitiano: biografia de Renel Simon** (1ª. ed.). Editora da Univates.

MENDONÇA, J. G. R.; RIBEIRO, P. R. M. Algumas reflexões sobre a condição da mulher brasileira da Colônia às primeiras décadas do século XX. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**. Araraquara, v. 5, n. 1, 2010, p. 93-104.

MENEZES, M. M. (2002). Da academia da razão à academia do corpo. In M. Tiburi, M. M. Menezes & E. Eggert (Orgs). **As mulheres e a filosofia**. (pp. 8-12). São Leopoldo: Unisinos.

MIGLIUCCI, D. (2007). **Breve storia delle conquiste femminili nel lavoro e nella società italiana**. Milano: Camera del lavoro metropolitana.

MIGNOL, W. (2008). **Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política**. *Cadernos de Letras da UFF – Dossiê: Literatura, língua e identidade*, 34, 287-324. Acesso em 03 de setembro de 2020 de https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4251728/mod_resource/content/0/op%C3%A7%C3%A3o%20descolonial%20walter%20mignolo.pdf

MITCHELL, J. (1987). **La rivoluzione piú lunga**. In M. Canevacci (Ed.), *Dialética da família. Gênese, estrutura e dinâmica de uma instituição repressiva* (pp. 272-273). São Paulo, SP: Brasiliense.

MOREIRA, V. M. L. (2018). Casamentos indígenas, casamentos mistos e política na América Portuguesa: amizade, negociação, capitulação e assimilação social. **Topoi**. Rio de Janeiro, v. 19, n. 39, 2018, p. 29-52.

MOSER, B. (2016). **Autoimperialismo: três ensaios sobre o Brasil**. São Paulo: Planeta.

MOURÃO, B. (2004). **Produção corporativa da cultura e construção da infância**. *Revista de Sociologia e Política*. (22), 223-226. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-44782004000100018>

MULHERES PIONEIRAS: ELAS FAZEM HISTÓRIA. Recuperado em 09 de dezembro, 2020, de <https://www2.camara.leg.br/a-camara/visiteacamara/cultura-na-camara/arquivos/mulheres-pioneiras-elas-fizeram-historia>

MURARO, R. M. (1997). **A mulher no terceiro milênio: uma história da mulher por meio dos tempos e suas perspectivas para o futuro.** (4a. ed). Rio de Janeiro: Record.

NAVARRO, E. A. **Curso de língua geral (Nheengatu ou tupi moderno).** São Paulo: Paym Gráfica, 2011.

NICHOLSON, L. (2000). "Interpretando o gênero". *Revista Estudos Feministas*, v8(2), 9-41. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1806-9584.2017v25n3p1035>

NIETZSCHE, F (2000). **Humano, demasiado humano: Um livro para espíritos livres.** (3. ed. Souza C. Trad.). São Paulo: Companhia das Letras. (Original publicado em 1860).

NOCE. T. (2003). **Rivoluzionaria professionale.** Edizioni Aurora.

OLIVEIRA T. G. (2017) **Feministas ressignificando o direito: desafios para aprovação da Lei Maria da Penha.** *Revista Direito*, 8(1), 616-650. DOI: <http://dx.doi.org/10.12957/dep.2017.27767>

ONU (1979). **Organização das Nações Unidas. Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação** (texto). Recuperado em 18 de dezembro, 2020, de <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/discrimulher.htm#:~:text=Artigo%2012%20%2D%201.,inclusive%20referentes%20ao%20planejamento%20familiar.>

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (2008). **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Recuperado em 18 de maio, 2020, de <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (2016). **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável.** Recuperado 8 de setembro, 2020 <https://brasil.un.org/>

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A Ciência E A CULTURA. **Educação para Todos: o compromisso de Dakar.** (2001). Recuperado em 09 de setembro, 2020, de: <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001275/127509porb.pdf>

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (2008). **Derechos Humanos, Orientación Sexual e Identidad de Género.** Recuperado em 05 de agosto, 2020, de https://www.oas.org/dil/esp/AG-RES_2435_XXXVIII-O-08.pdf.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (2011). **Convenção americana de direitos humanos - Pacto de San Jose da Costa Rica, de 22 de novembro de 1969.** Recuperado em 19 de novembro, 2020, de <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm>

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (1996). **Unidade de Maternidade Segura, SAÚDE REPRODUTIVA E DA FAMÍLIA. ASSISTÊNCIA AO PARTO NORMAL: UM GUIA PRÁTICO.** Recuperado em 14 de setembro, 2020, de <https://www.yumpu.com/pt/document/view/42116270/maternidade-segura-abenfo-nacional>.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (2009). **Mulheres e saúde. Evidências de hoje agenda de amanhã.** Recuperado em 17 de junho, 2020, de https://www.who.int/eportuguese/publications/Mulheres_Saude.pdf

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (2015). **Declaração sobre mortalidade feminina.** Recuperado em 17 de junho, 2020, de <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?inline=1&fileId=8A8182A14D6E85DD014D7327890A4BBD#:~:text=A%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%20Mundial%20de%20Sa%C3%BAde,sendo%20os%20n%C3%BAmeros%20exatos%20desconhecidos>.

ORGANIZACIÓN DE LAS NACIONES UNIDAS (2017). **Mujeres em la política: 2017. Entidad de las Naciones Unidas para la Igualdad de Género y el Empoderamiento de las Mujeres.** Recuperado em 18 de maio, 2020, de <https://www.unwomen.org/-/media/annual%20report/attachments/sections/library/un-women-annual-report-2017-2018-es.pdf?la=es&vs=458>

OSÓRIO, L. C. (1996). **Família hoje.** Porto Alegre: Artes Médicas.

PEDRO J. M. (2005). Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **História (São Paulo)**, 24 (1), 77-98. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-90742005000100004>

PEREIRA, B. C. J. (2013). **Tramas e dramas de gênero e de cor: a violência do mística e familiar contra mulheres negras.** Dissertação de mestrado, Programa de Pós Graduação em Sociologia, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília. Brasília, Brasil.

PIATELLI di V. **Storia dell'emancipazione femminile in Italia. La republica. Storia d'italia dal 45 ad oggi.** Recuperado em 13 de setembro, 2020, de <http://www.storiaxxisecolo.it/larepubblica/repubblicadonne.htm>

PIMENTEL, S. (1979). **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.** Recuperado em 18 de agosto, 2020, de http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf

PINTO (2010). **Feminismo, história e poder. Revista Sociologia e Política**, v.18 (36), 15-23. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-44782010000200003>.

PISCITELLI, A. (2002) **Re-criando a (categoria) mulher? “A prática Feminista e o Conceito de Gênero”.** *Textos didáticos*, 48, 7- 42.

PLATÃO (1997). **O Banquete.** (5a. ed. J. C. Souza; J. Paleika; J. C. Costa, Trad.) São Paulo: Nova Cultural. (Trabalho original publicado em 1834).

POVOLEDO, E. (2013). **Itália anuncia novas leis contra violência de gênero.** Recuperado em 19 de julho, 2020, de <https://www1.folha.uol.com.br/paywall/login.shtml?https://www1.folha.uol.com.br/fsp/newyorktimes/128261-italia-anuncia-novas-leis-contra-violencia-de-genero>.

POZZO, G. D. (1969). **Le donne nella storia d'Italia.** Torino: Teti.

PRADO, D. (1991). **O que é família?** São Paulo: Brasiliense.html

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**. (2015). Recuperado em 11 de abril, 2020, de http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desensust/20150819-CGDES-ODS-port.pdf >

REICH, W. (1966). **A revolução sexual**. São Paulo: Círculo do Livro.

REIS, J. R.T. (1985). Família, emoção e ideologia. In S. Lane & W. Codo (Orgs.), **Psicologia Social: O homem em movimento**. (pp. 101-124). São Paulo: Brasiliense.

RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (2007). Plataforma de Cairo. Recuperado em 17 de novembro, 2020, de <http://www.unfpa.org.br/Arquivos/relatorio-cairo.pdf>

RIBEIRO, P. R. M. (1990) **Educação sexual além da informação**. São Paulo: E. P. U.

RIBEIRO, P. R. M.; BEDIN, R. C. Notas preliminares sobre historiografia da educação sexual brasileira: apontamentos de uma cronologia descritiva. 1. atitudes e comportamentos sexuais no Brasil nos documentos da Inquisição dos séculos XVI e XVII. **DOXA – Revista Brasileira de Psicologia e Educação**. Araraquara, v. 17, n. 1 e 2, 2013, p. 149-168.

ROCHA-COUTINHO, M. L. (1994). Tecendo por trás dos panos. In Gobbi A. M. (Eds.), **Tecendo por trás dos panos - a mulher brasileira nas relações familiares**. (1ª.ed., 249). Rio de Janeiro: Editora Rocco.

ROWLANDS, J. (1997). **Empoderamiento y mujeres rurales en Honduras: un modelo para el desarrollo**. *Em Poder y empoderamiento de las mujeres*, 27(4), 90-110.

SAFFIOTI, H. (1999). “**Já se mete a colher em briga de marido e mulher**”. *São Paulo em Perspectiva*, 13(4), 82-91.

SAFFIOTI, H. (1999a). **Já se mete a colher em briga de marido e mulher**. *Revista da Fundação Seade*, 13(4), 82-91.

SAFFIOTI, H. (2001). **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. *Cadernos Pagu*, (16), pp115-166. Acesso 04 de março de 2020: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a07.pdf>

SAFFIOTI, H. (2001). **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. *Cadernos Pagu*, 16, 115-136.

SAFFIOTI, H.I.B., & ALMEIDA, S.S.(1995) **Violência de gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro: Revinter.

SAGIM, M. B. (2008) **Violência doméstica observada e vivenciada por crianças e adolescentes no a ambiente familiar**. 283 f. Tese de doutorado, Programa de Pós Graduação em Psicologia, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

SALERNO, A. (2012). "Quello che gli uomini non dicono". **La violenza nascosta nelle**

relazioni di coppia. In A. Salerno, & S. Giuliano (a cura di), *La violenza indicibile. L'aggressività femminile nelle relazioni interpersonali* (pp. 43-70). Milano : Franco Angeli.

SALGADO. G. M. (2016). **Maioria dos Planos Estaduais de Educação aprovados incluem referência à igualdade de gênero.** Recuperado em 02 de setembro, 2020, de <https://www.deolhonosplanos.org.br/maioria-dos-planos-estaduais-de-educacao-aprovados-incluem-referencia-a-igualdade-de-genero/#:~:text=O%20levantamento%20verificou%2C%20por%20outro,Paulo%2C%20Sergi%2C%20Tocantins>).

SANTOS, S. M. M., & OLIVEIRA L. (2010). Igualdade nas relações de gênero na sociedade do capital: limites, contradições e avanços. **Revista Katál**, 13(1), 11-19. Acesso em 14 de junho de 2020 de <https://www.scielo.br/pdf/rk/v13n1/02.pdf>

SARA M. (2010). **Il delitto del Circeo, una storia italiana. Il destino sociale delle vittime e degli aggressori.** Roma, Aracne Editrice.

SASSATELLI, R. (2016). **Lo Sport al femminile nella società moderna.** Recuperado em 11 de maio de, 2020, de [https://web.archive.org/web/20160312132119/http://www.treccani.it/enciclopedia/lo-sport-al-femminile-nella-societa-moderna_\(Enciclopedia-dello-Sport\)/](https://web.archive.org/web/20160312132119/http://www.treccani.it/enciclopedia/lo-sport-al-femminile-nella-societa-moderna_(Enciclopedia-dello-Sport)/)

SCHIEBINGER, L. (1999). O feminismo mudou a ciência? **Cadernos Pagu**, (17), 5. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-83332002000100014>

SCHWAB, K. (2017) Et al. **The Global Gender Gap Report 2020.** World Economic Forum. Recuperado em 13 de janeiro , 2020, de <https://www.weforum.org/reports/gender-gap-2020-report-100-years-pay-equality>

SCOTT , J. (1995). Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**. 20 (2), 71-99. Acesso em 07 de julho de 2020 de <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721>

SENATORE, R. C. M. De uma terra chamada Santa: representações de paraíso, inferno e purgatório no Brasil Colônia. In: RIBEIRO, Paulo Rennes Marçal. **Sexualidade e educação sexual: apontamentos para uma reflexão.** São Paulo: Cultura Acadêmica; Araraquara: FCL Laboratório Editorial, 2002, p. 69-80.

SILVA. S. G. (2010). Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher. **Psicologia: Ciência e Profissão**, 30(3), 556-571. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1414-98932010000300009>

SPINELLI (2008). **Dalla denuncia sociale al riconoscimento giuridico Internazionale (1ª ed).** Italia, Forense.

SZAPIRO, A. M., & FERES-CARNEIRO, T. (2002). Construções do feminino pós anos sessenta: o caso da maternidade como produção independente. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, 15(1) . DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-79722002000100019>.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (2017). **Região da América Latina e do Caribe é a mais violenta do mundo para as mulheres.** Recuperado em 16 de outubro, 2020, de

<http://www.onumulheres.org.br/>

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (2016). **OIT: desigualdades de gênero continuam grandes no mercado de trabalho global**. Recuperado em 16 de outubro, 2020, de https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_458115/lang--pt/index.htm

TIBURI, M; MENEZES, M. & EGGERT, E. (2002). Prefácio. **As mulheres e a filosofia** (pp 7-12). São Leopoldo. Unisinos.

TILIO, R. (2012). Marcos legais internacionais e nacionais para o enfrentamento à violência contra as mulheres: um percursos histórico. **Revista Gestão & Políticas Públicas**, 2(1), 68-93. Acesso em 08 de julho de 2020 <https://www.revistas.usp.br/rgpp/article/view/97851>

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (2000). **Relatório de Auditoria de Natureza operacional.** Recuperado em 20 de fevereiro, 2021, de <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?inline=1&fileId=8A8182A14D6E85DD014D732761FA0597>

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. (2020). **Representação Feminina na Política: Informações Selecionadas.** Recuperado em 28 de agosto, 2020, de <https://www.tse.jus.br/hotsites/catalogo-publicacoes/pdf/representacao-feminina-final.pdf>

VERGARA S. C. (2005) **Métodos de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas.

WASELFISZ, J. J. (2015). **Mapa da violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil.** Recuperado em 22 de julho, 2020, de http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf.

WORLD ECONOMIC FORUM. (2017). **Global Gender Gap Report 2017.** Recuperado em 10 de maio, 2021, de http://www3.weforum.org/docs/wef_gggr_2017.pdf

WORD ECONOMIC FORUM (2005). **“Empoderamento das mulheres: avaliação das disparidades Globais de gênero”**. Recuperado em 30 de abril, 2021, de [file:///C:/Users/Fernanda/Downloads/empoderamento-das-mulheres--avaliacao-das-disparidades-globais-de-genero---world-economic-forum%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Fernanda/Downloads/empoderamento-das-mulheres--avaliacao-das-disparidades-globais-de-genero---world-economic-forum%20(2).pdf)

XAVIER, E. (1998). **Declínio do patriarcado: a família no imaginário feminino**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos.

ZABALA C. M. L. (2012). ‘El movimiento feminista y de mujeres y los procesos políticos en Bolivia, 1980-2011. In: Flores, O. (Comp.). **Iniciativa Latinoamericana para el avance de los derechos humanos de las mujeres II: Mujeres, Ciudadanía y Multiculturalismo** (pp. 69-91). Santiago de Chile: Universidad de Chile, Facultad de Derecho, Centro de Derechos Humanos.

ANEXO**CARTILHA APRESENTADA COMO PRODUTO DA DISSERTAÇÃO.**

FERNANDA GOMEZ

**O BRASIL QUE QUEREMOS
NÃO TOLERA MAIS
VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES**

Uma cartilha sobre empoderamento e igualdade de gênero

Araraquara, Maio de 2021

APRESENTAÇÃO

Essa cartilha tem como objetivo orientar mulheres que sofrem algum tipo de violência doméstica seja ela física, moral, sexual, psicológica, patrimonial a procurar ajuda e identificar situações ou conhecidas que estejam passando por algum desses abusos. Nessa cartilha será possível compreender qual tipo de violência a mulher está vivenciando e quais são os locais que a mesma deve procurar perante a situação de violência.

INTRODUÇÃO

Para a superação das desigualdades vivenciadas pelo público feminino é preciso a conscientização. Para isso é necessário campanhas, criação de políticas públicas para o enfrentamento da violência. Essa cartilha foi feita para você, mulher, que trabalha, cuida da família, estuda e é guerreira e que almeja conhecer seus direitos sociais.

Nas últimas décadas percebemos grandes avanços em relação aos direitos das mulheres no campo político, econômico e social. Elegemos há poucos anos a Presidenta Dilma Rousseff e está cada vez mais comum mulheres ocuparem espaços que anteriormente eram considerados majoritariamente masculinos. Isso ocorreu devido à pressão social da sociedade civil, por meio dos movimentos sociais, sindical e feministas durante séculos.

A sociedade civil tem um reparo histórico com a mulher e um compromisso de avançar com as políticas públicas, sociais e econômicas das mulheres e combater toda e qualquer forma de discriminação e preconceito. A divulgação dessa cartilha é um passo importante para o alcance desse objetivo, pois a orientará você, uma amiga, parente que estiver passando por alguma situação de violência. Portanto, não hesite e busque ajuda e orientação a partir das informações que serão apresentadas.

O QUE É VIOLÊNCIA DE GÊNERO?

Violência de gênero é quando desigualdades sociais são criadas culturalmente para diferenciar homens e mulheres. Desde muito cedo é ensinado que mulheres devem se comportar de uma determinada maneira e homens de outra. Por exemplo, azul é cor de menino e rosa de menina. Enquanto mulheres brincam de boneca, os meninos jogam bola e atitudes de agressividade são consideradas masculina e a fragilidade algo feminino.

Isso está enraizado na nossa sociedade desde muito cedo e há séculos, por isso tornou-se algo naturalizado, ou seja, existe essas diferenças desde o nascimento e não é certo o sexo oposto ter comportamentos considerado do outro sexo. Devido ao homem ter sido considerado há muitos anos o “chefe da família”, a pessoa mais “forte”, a mulher passou a ser inferiorizada apenas as tarefas domésticas.

Todavia a mulher vem enfrentando esse estigma social e vem mostrando que é capaz de superar essa estrutura patriarcal ao longo da história e ocupar cargos de chefia, ter participação política, tal como o direito ao voto e a trabalhar. No entanto, essa igualdade não ocorre de um dia para o outro, houve muita luta para que esses direitos fossem conquistados e ainda há muitas desigualdades de gênero e há muito para que a sociedade seja um lugar ideal para as mulheres, sendo tratadas com respeito e igualdades pelos homens.

O termo utilizado para mulheres que sofrem violência pelos homens como “violência de gênero”. Essas mulheres não estão sozinhas e procurar ajuda mudará a sua vida. A Lei Maria da Penha (11.340/2006) foi criada para punir o agressor que tenha cometido violência doméstica. Essa lei foi sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva há quinze anos e é a lei mais eficaz contra a violência doméstica.

O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

A Convenção Interamericana, conhecida como “Convenção de Belém do Pará, de 1994, para Prevenir e Erradicar a Violência contra a Mulher definiu que essa violência é quando “qualquer ato ou conduta que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na privada”.

QUAIS SÃO OS TIPOS DE VIOLÊNCIA?

Segundo a lei 7º da Lei 11.340/2006 existem cinco modalidades mais praticadas contra as mulheres, tais como:

Violência física: quando afeta o físico da mulher, tais como socos, puxões de cabelo, estrangulamentos, dentre outros.

Violência psicológica: quando tem o objetivo de diminuir psicologicamente a mulher, humilhar ou desqualifica-la. Normalmente essas atitudes ocorrem por meio de insultos e xingamentos, perseguição, ameaças, fazendo com que a mulher fique abalada psicologicamente.

Violência Sexual: é quando o homem força a sua parceira a realizar alguma atividade sexual contra a sua própria vontade. Além disso, quando há a recusa de usar métodos contraceptivos, forçar a casar, engravidar ou se prostituir.

Violência Patrimonial: conduta que quebre o pertence da parceira tais como documentos, dinheiro, cheque, cartões e instrumento.

Violência Moral: difamar, inventar histórias que prejudique a imagem da mulher.

Violência doméstica: é agressão sexual, física, psicológica, moral, patrimonial contra a mulher ou homem. Esse tipo de violência pode ocorrer entre familiares, cônjuge e amigos.

BENEFÍCIOS DA LEI MARIA DA PENHA

ANTES DA LEI	DEPOIS DA LEI
Quando havia a denúncia, a polícia fazia um resumo do ocorrido por meio do Termo de Circunstanciado de Ocorrência.	A autoridade policial deverá ouvir inquiridos policiais para apurar os fatos. Além de providenciar proteção imediata tais como transporte e abrigo seguro a mulher. Além de acompanhar a mulher na retirada de pertences na casa. Quando necessário o policial deve encaminhar a mulher ao hospital e instituto médico legal.
Não tinha prisão em flagrante	Possibilita a prisão em flagrante.
Não tinha prisão preventiva para os crimes de violência doméstica.	Possibilita o decreto da prisão preventiva quando houver risco à mulher.
A mulher não tinha advogado ou defensor público nas audiências.	A mulher deve estar acompanhada do defensor público e advogado em todas as audiências.
A violência doméstica não era considerada agravante de pena.	O artigo 61 do código penal considera esse tipo de violência como agravante.
A pena do crime era de seis meses a um ano.	Passou a variar entre três meses a três anos.
Não existia crime contra a violência doméstica.	Define violência familiar doméstica contra mulher, tais como violência psicológica, física, sexual, patrimonial.
Não era considerado violência doméstica contra pessoas do mesmo sexo.	Determina violência doméstica independente da orientação sexual e sexo.
Permitia a aplicação da pena com cesta básica	Proíbe a aplicação dessa pena.
A pena não aumentava para mulheres portadoras de deficiência.	Se a violência doméstica for cometida contra a mulher deficiente, a pena aumentará para 1/3.
O agressor poderia continuar comparecendo nos mesmos lugares e manter contato com a vítima. E não era previsto a participação do agressor em programas de reeducação.	O juiz determina uma distância mínima entre o agressor e a vítima e programas de reeducação. Além de proibir qualquer tipo de contato com conhecidos, testemunhas e familiares da vítima.

QUEM É MARIA DA PENHA?

Maria da Penha sofreu várias agressões do seu ex-marido, professor universitário e várias tentativas de homicídio. A primeira tentativa foi com a tentativa de uso de arma, a segunda foi por eletrocussão e afogamento. Essa tragédia ocorreu em 1983, em Fortaleza, no Ceará e, infelizmente, Maria da Penha ficou paraplégica. A sua história de vida auxiliou diversas mulheres a se protegerem dos mesmos malefícios que ela sofreu e foram 20 anos de briga na justiça para que a lei fosse sancionada.

Seu marido não foi preso, apesar de dois julgamentos e, por isso, o Brasil foi reconhecido como omissor e negligente em relação a essa brutalidade de violência. Apenas em 2003, 20 anos depois a Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos decretou prisão ao ex-marido. Atualmente Maria da Penha é coordenadora de Estudos, Pesquisas e Publicações da Associação de Parentes e Amigos de Vítimas de Violência (APAVV) e na coordenação de políticas para as mulheres na prefeitura de Fortaleza. É símbolo de resistência contra a violência da Mulher e foi criada uma lei em sua homenagem e sancionada pelo presidente Lula no dia 7 de agosto de 2006.

PERGUNTAS FREQUENTES:

- **O que deve fazer uma mulher vítima de agressão?**

Comparecer a Delegacia da Mulher mais próxima da sua casa para o registro da violência.

- **E se a mulher depende da situação financeira do agressor, como ficará a situação após a denúncia?**

A mulher não pode permitir que a dependência financeira do seu parceiro afete sua vida e os seus direitos humanos. A mulher poderá em caso de morte iminente ser encaminhada para uma Casa de Abrigo. A Lei Maria da Penha garante a paga de alimentos para a vítima, ou seja, o juiz determina que o agressor pague pensão alimentícia a mulher.

- **O que são Casas Abrigo?**

São espaços que garante a proteção da mulher quando há grande risco de morte da mulher e os filhos menores de idade poderão acompanhar. Os endereços dessas casas são sigilosos. Se for necessário que a mulher deixe de trabalhar por questões de segurança, a lei garante que a mulher não perca o emprego por até 6 meses. A permanência na Casa é temporária, por 3 meses, no mínimo, período no qual a mulher deve retomar outra direção na sua vida.

- **E se a mulher não tiver condições para pagar um bom advogado?**

A mulher pode relatar na delegacia para relatar os fatos e solicitar medidas protetivas de urgência. As medidas protetivas podem ser solicitadas também ao juiz, independente de um advogado ou defensor público.

- **O que acontece depois da denúncia feita pela mulher?**

Após o registro da ocorrência, mulher, testemunhas e agressor irão ser ouvidos pelos policiais. Os antecedentes criminais serão analisados e em caso de em flagrante será preso e se for necessário, será realizado Exame de Corpo de Delito.

- **Quais medidas podem ser adotadas para a proteção da mulher?**

A mulher deve solicitar ao juiz ou ao policial medidas protetivas em relação ao agressor, tais como a proibição de contato com a vítima, familiares e amigos, prestação de alimentos provisionais à mulher, afastamento do agressor do lar, proibição da visita aos filhos. O requerimento deve ser feito em até 48 horas após o seu recebimento.

- **O que acontece se o agressor não respeitar as medidas protetivas? Poderá ser preso?**

Não. A prisão só ocorre em flagrante, portanto as demais situações poderão ocorrer apenas sob medida judicial.

- **O que pode ocorrer se ao procurar a Delegacia da Mulher a denunciante for desestimulada por uma autoridade?**

A mulher poderá denunciar essa autoridade à Corregedoria da Polícia, órgão responsável pela investigação de infrações administrativas praticadas por policiais.

- **Onde encontrar orientação?**

180 – Atendimento telefônico à mulher brasileira em situação de violência e serão orientadas de acordo com a denúncia realizada. O número é gratuito e pode ser feito de qualquer ramal telefônico.

190 – Polícia Militar.

E na Delegacia da Mulher de seu município.

Bibliografia Consultada:

BEIRAS, A.; NASCIMENTO M., & INCROCCI C (2019). Programas de atenção a homens autores de violência contra as mulheres: um panorama das intervenções no Brasil. **Saúde e Sociedade** 28(1), 1-13. DOI: <https://doi.org/10.1590/s0104-12902019170995>

PEDROZA, R. L. S., & GUIMARÃES M. C (2015). Violence against women: problematizing theoretical, philosophical and legal definitions. **Psicologia e Sociedade** 27(2), 1-11. DOI: <https://doi.org/10.1590/1807-03102015v27n2p256>

JUSBRASIL. Violência contra a Mulher: Legislação Nacional e Internacional por Amanda Espíndola Barbosa. Recuperado em 20 de Março, 2020, de <https://eduardocabette.jusbrasil.com.br/artigos/121937941/violencia-contra-a-mulher-legislacao-nacional-e-internacional-por-amanda-espindola-barbosa>